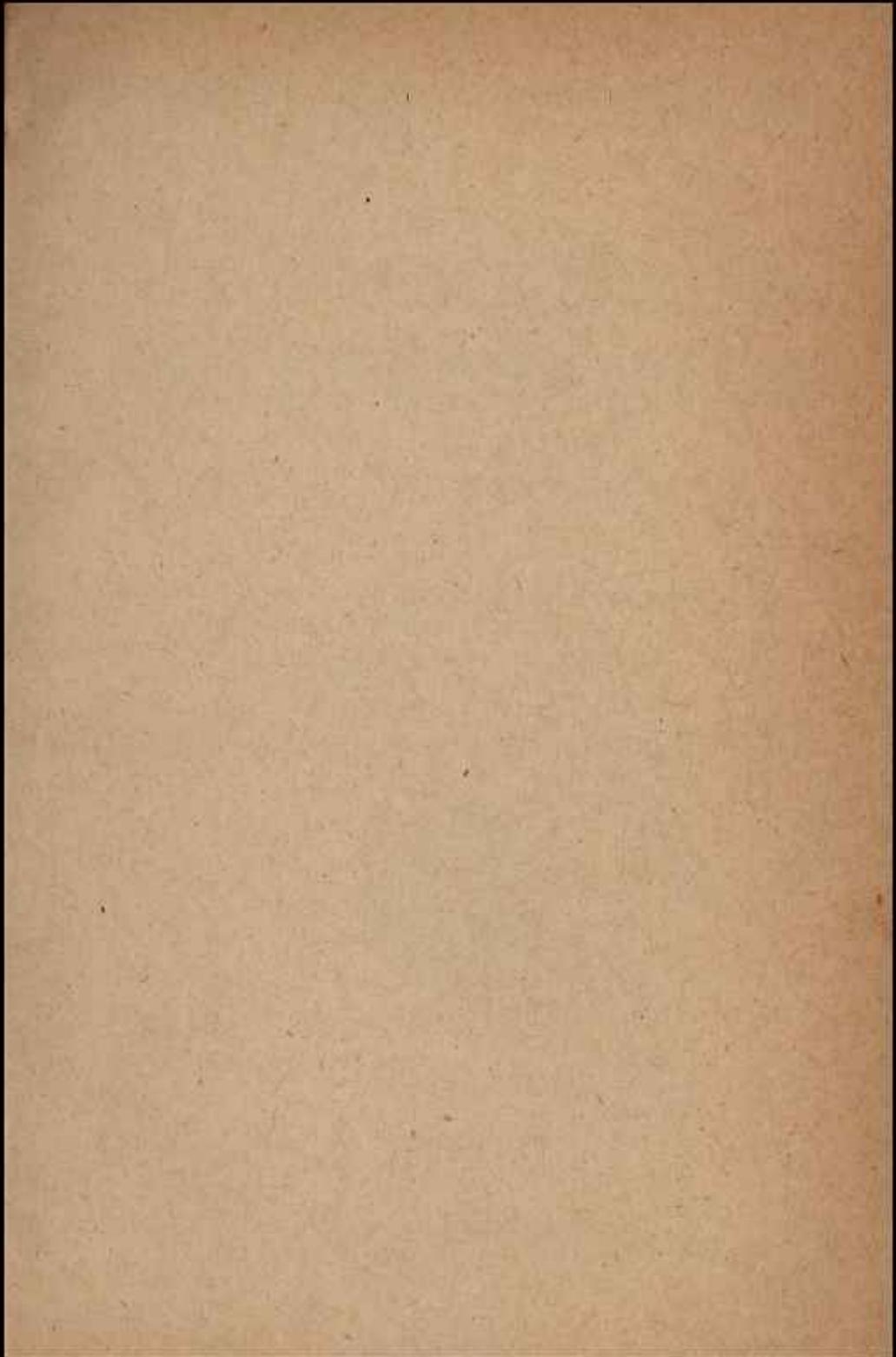


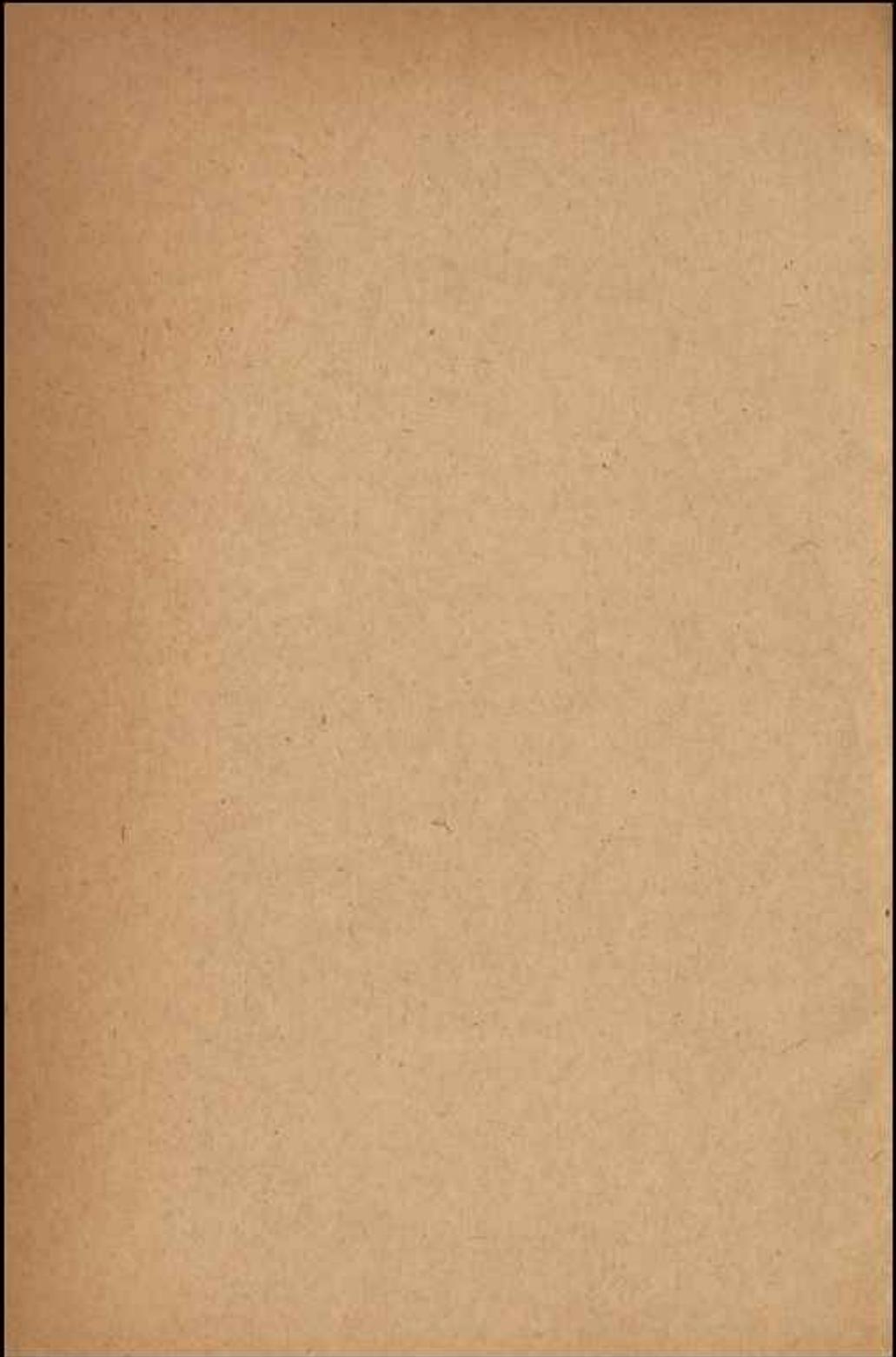


1002004740









12 12 . 84

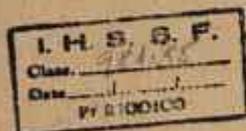
DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# DOCUMENTOS INTERESSANTES

PARA A  
HISTÓRIA E COSTUMES DE SÃO PAULO

OFÍCIOS E BANDOS DO CAPITÃO GENERAL FRANCISCO  
DE ASSIS MASCARENHAS, CONDE DE PALMA, AOS  
FUNCIONÁRIOS DA CAPITANIA, NO  
PERÍODO DE 1814 a 1817



VOL. 90

SAO PAULO

- 1967 -

MEMORANDUM  
FOR THE RECORD

MEMORANDUM FOR THE RECORD  
SUBJECT: [Illegible]



CHAS. A. [Illegible]



CONVENÇÕES USADAS PELO DEPARTAMENTO  
DO ARQUIVO DO ESTADO:

- o letra ilegível;  
oo palavra ilegível;  
ooo frase ou trecho ilegível;  
———— apagado pelo tempo ou por umidade;  
..... corroído;  
Em grifo — anotações posteriores.

Pede-se permuta.  
Pidese canje.  
On demande l'échange.  
We ask for exchange.  
Man bittet um Austausch.  
Si richiede lo scambio.

Departamento do Arquivo do Estado de  
São Paulo

Rua D.<sup>a</sup> Antonia de Queiroz, n.º 183  
São Paulo, S. P. — Brasil



## A P R E S E N T A Ç Ã O

Ao dar a lume o volume n.º 90 de «Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo», cujo início data de 1893, prossegue o Departamento do Arquivo do Estado em seu trabalho permanente de leitura paleográfica dos manuscritos arquivados em sua Secção Histórica.

Congratulamo-nos, pois, com os nossos historiadores, pesquisadores e interessados em geral nas coisas do nosso passado, por mais esta edição, na certeza de que o Arquivo do Estado, dentro de suas possibilidades, dará prosseguimento à divulgação do seu acervo de caráter histórico.

São Paulo, novembro de 1967

José Soares de Souza  
Diretor



AD HIBERNIA



## DUAS PALAVRAS

Dando prosseguimento às publicações da série intitulada «Documentos Interessantes», a Secção Histórica do Departamento do Arquivo do Estado entrega ao público, em geral, e aos pesquisadores, em particular, mais este volume, que leva o número 90 da série e que corresponde ao número 87 do nosso códice.

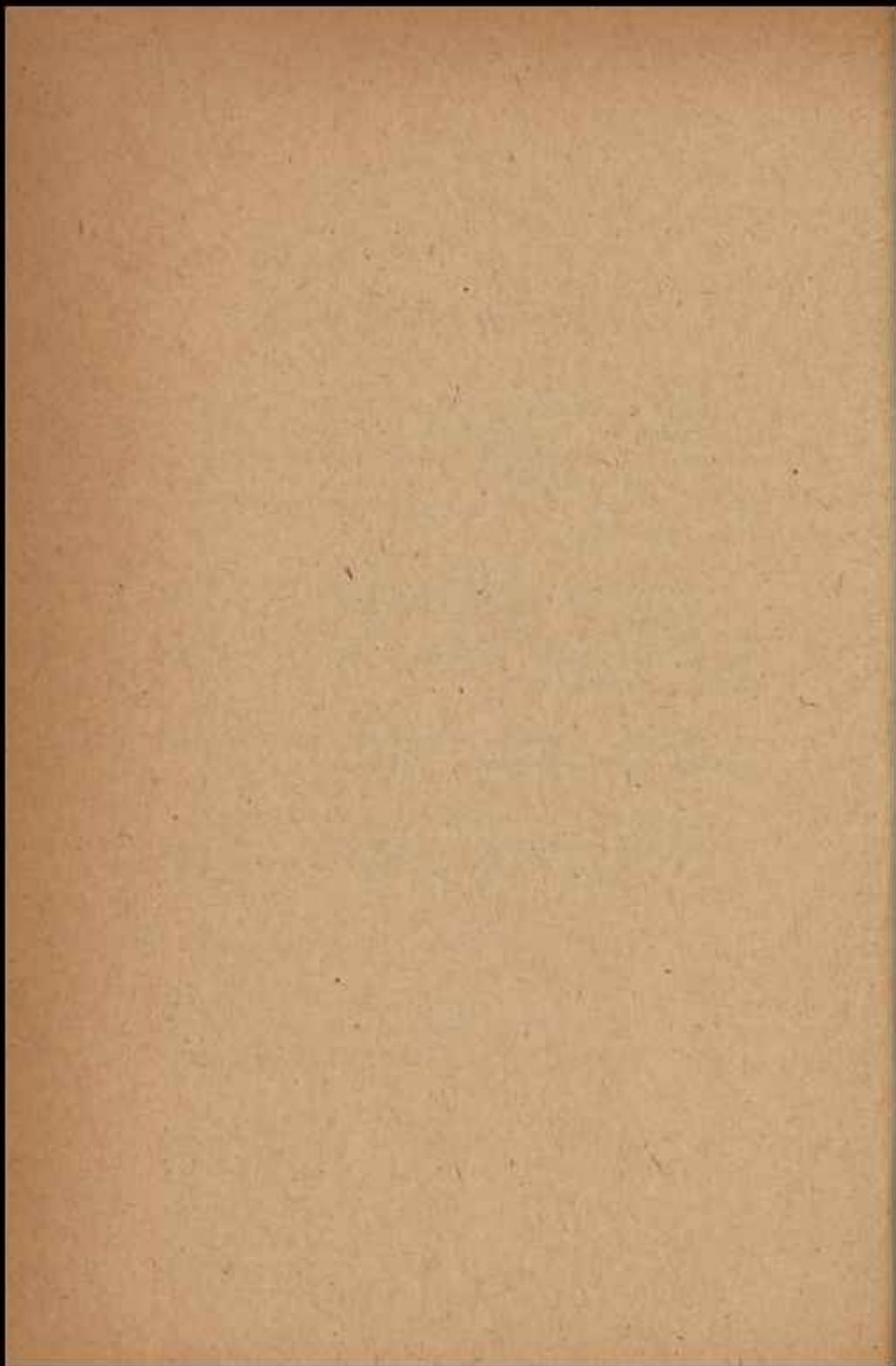
Transcrevemos fiêlmente o final da correspondência do então Governador e Capitão General de São Paulo, Francisco de Assis Mascarenhas, = Conde de Palma =, aos funcionários da Capitania (período de 1814 a 1817), que foi iniciada no volume 89.

Iniciamos, outrossim, a cópia do livro 89 do nosso códice, sôbre officios do mesmo titular.

Acreditamos que, através dêste livro, poderão nossos leitores colher quantidade de dados sôbre os mais variados assuntos referentes às atividades administrativas daquele titular.

São Paulo, novembro de 1967

Ady Siqueira  
respondendo pelo expediente da  
Secção Histórica



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS, E BANDOS  
NO GOVERNO DO EXM.º SNR. CONDE DE PALMA.

Portaria ao Coronel Martim Fran.º de  
Licença para a Côrte

Em virtude das Reaes Ordens vai com licença de seis meses á Côrte do Rio de Janeiro o Coronel de Milicias Martim Francisco Ribeiro de Andrade, Inspector das Minas, e Mattas desta Capitania; cuja licença ha de ter principio do dia 27 do corrente mez em diante. Ordeno p' tanto q' nas Fortalezas da Barra deste Porto, não se ponha embaraço algum á sua viagem, antes recomendo atodas as Authoridades desta Capitania lhe prestem todos os auxilios, deq' elle possa precisar para commodamente afazer; pagando porem oq' tomar pelos seus justos preços. Oq' cumprão. Q<sup>ta</sup> General da Praça de Santos 25 de 7br.º de 1815 = L.S. Conde de Palma.

Portr.ª ao M.º do Penque S. Caetano

O Mestre do Penque S. Caetano Jozé Joaquim de Castro levará abordo do dito Penque doze Caixoens de Cravos para a Real Quinta da Boa Vista da corte do Rio de Janr.º as quaes a condicionará muito bem, elogo q' chegar á quella Côrte os entregará ao Ex.º S.º Visconde de Magé. Oq' cumpra Q<sup>ta</sup> General de S.º 26 de 7br.º de 1815 = Conde de Palma =

Portaria ao Coronel do 2.º Regim.º de  
Artilharia Miliciana

Tendo me o Dez.º Francisco de França e Miranda Juiz de Fora da Villa de Paranagua remettido a Lista da Cópia incluza das Pessoas q' lhe parecem habeis para servirem na dita Villa os Officios de Carcereiro, Alcaide, e Porteiro: Ordeno aos S.º Coronel Jozé Victorino da Rocha Governador da mesma Villa dispense do Serviço Militar as ditas Pessoas em quanto elles se acharem exercendo os ditos Officios: Oque



cumpra. Quartel General de S.<sup>m</sup> Paulo 2 de 8br.<sup>o</sup> de 1815 —  
Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

Edital pelo qual se poem a Concurso as Cadeiras de Gramatica Latina das V.<sup>as</sup> de S.<sup>tas</sup> e Paranagua, e a Substituição das de Filozophia, Rhetorica, e Gramatica Latina desta Cid.<sup>o</sup>

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Conde de Palma etc. Manda publicar q' se achão vagas a substituição das Cadeiras de Filozophia, Rhetorica, e Gramatica Latina desta Cidade, ea de Gramatica Latina das Villas de Paranagua, e Santos, as quaes se hão de prover por concurso na forma do Plano de Estudos, desta Cap.<sup>ta</sup> trinta dias depois da publicação deste: todas as pessoas q' se quizerem oppor se apresentarão na Secretaria deste Governo com seos Requerimentos documentados com Attestaçõens das Camaras e Parochos respectivos, por onde conste da sua boa indole, emorigeração = Secretaria do Governo de S. P.<sup>to</sup> 3 de 8br.<sup>o</sup> de 1815 = O Secretario do Governo Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro.

**Portaria ao Soldado Ant.<sup>o</sup> Pires de Carvalho q' segue Viagem p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Marcha em delligencia do Real Serviço em direitura á Corte do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> o Soldado de Cavallaria da Legião de Tropas Ligeiras Antonio Pires de Carvalho: Ordeno pr tanto q' nos registros desta Capitania se não ponha embaraço algum a sua viagem, antes recommendo a todos aquem esta for apresentada, lhe prestem todos os auxilios, de que elle precisar, especialm.<sup>o</sup> de Cavalgadas, para o prompto cumprimento da delligencia, de q' vai encarregado; omesmo depreco as Authoridades da Capitania do Rio de Janr.<sup>o</sup>. O dito Soldado apresentando o Officio q' conduz ao Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Marques de Aguiar, receberá de S. Exa. as Ordens rellativas do seu regresso, que executará com toda apontualidade e brevidade. Quartel General de S. Paulo 3 de 8br.<sup>o</sup> de 1815 = L.S. Conde de Palma.

**Portar.<sup>a</sup> ao Soldado Gonsalo da Silva Q' Parte P.<sup>a</sup> S. Sebastião**

Marcha em delligencia do Real Serviço o Soldado de Cavallaria da Legião desta Capitania Gonsalo da Silva, q' por terra segue viagem para a Ilha de São Sebastião: Ordeno p.<sup>a</sup> tanto aos Comandantes dos Destrictos, e Authoridades

constituídas, emais moradores desta mesma Capitania, lhe prestem todo o auxilio necessario nesta importante delligencia, afim deque orefferido Soldado chegue com amaior brevidade possivel, ao lugar do seu destino; ficando me responsavel pela falta de cumprimento desta minha presente ordem. Q.<sup>ta</sup> General de S.<sup>ma</sup> Paulo 10 de 8br.<sup>o</sup> de 1815 = Com a rubrica de S. Exa = L.S.

**Portaria ao P.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> Vezitador dos Conventos Franciscanos Fr. Ignacio de S.<sup>ma</sup> Rozauria Alvarenga, q. segue viagem p.<sup>o</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Nos Registos se deixe passar ao Padre Mestre Fr. Ignacio de Santa Rozauria Alvarenga, Vezitador dos Conventos Franciscanos desta Capitania, que se retira para a Corte do Rio de Janeiro, levando em sua companhia hum pagem de nome Appollinario: Ordeno as Athoridades, q me são subordinadas, aquem esta for apresentada, prestem ao mesmo Padre Mestre Vezitador todo auxillio de q. precisar, para o bom commodo de sua viagem, na forma do estillo. — S.<sup>ma</sup> Paulo 13 de 8br.<sup>o</sup> de 1815 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portaria ao Governador de S. Sebastião encarregado-o da Inspecção das Cortes de Mad.<sup>a</sup>**

Exigindo o serviço de S.A.R. o Principe Regente Nosso Senhor, que eu encarregue ao Governador da Ilha de S. Sebastião, o Coronel Francisco Ignacio Ferreira Nobre, a Inspecção, e Fiscalização do corte de madeiras de construcção no Destricto da Villa de Ubatuba, afim de cumprir e fazer executar as ordens, q.<sup>a</sup> atal respeito em Officio desta mesma datta lhe tenho derigido: Ordeno ao mesmo Governador que sem demora tome as necessarias medidas para aprompta, e religioza execução das mesmas Ordens naquelle Destricto, para onde ficão sendo extensivas todas as providencias dadas sobre o corte de madeiras, nos bosques, mattas, e Florestas do Destricto de São Sebastião: e para que quanto o mesmo Governador ordenar sobre este assumpto, possa produzir o desejado, prompto, enecessario effeitos mando ao Capitão mor, e Commandante Militar, as Justças, e mais Authoridades, e pessoas do Destricto da Villa de Ubatuba, lhe prestem o necessario auxillio, cumprão, e fação cumprir suas Ordens, o que muito lhes recomendo, S. Paulo 14 de 8br.<sup>o</sup> de 1815 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portr.<sup>a</sup> ao Soldado Jacinto do Amaral q. vai em delligencia do R. Ser.<sup>o</sup> a Villa de Sorocaba.**

Por quanto marcha em delligencia do Real Serviço para a Villa de Sorocaba o Soldado de Cavallaria da Legião desta Capitania Jacinto do Amaral. Ordeno a todos os Commandantes, Authoridades constituidas, emais pessoas desta mesma Capitania lhe prestem todo o auxillio necessario na sua hida como no seu regresso. Quartel General de São Paulo 14 de 8br.<sup>o</sup> de 1815 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> aos 16 de 8br.<sup>o</sup> do corrente anno se passou Portaria deste mesmo theor ao Sold.<sup>o</sup> Bento Roiz Borba q. seguio p.<sup>a</sup> S. Sebastião.

**Portaria ao Alf.<sup>o</sup> Francisco de Frias q. vai a Sorocaba em delligencia do R.<sup>o</sup> Serv.<sup>o</sup>**

Parte desta Cidade para as Villas de Sorocaba, e Itape-teninga Francisco de Frias, Alferes do Regimento de Cavallaria de Linha da Corte do Rio de Janeiro, que veio á esta Capitania em delligencia do Real Serviço, a comprar Cavallos para remonta do mesmo Regimento; Ordeno p.<sup>a</sup> tanto aos Comm.<sup>os</sup> dos Destrictos, aquem esta for apresentada, prestem ao mesmo Alferes todos os auxillios de que precisar, especialmente de pastos, e homens da Ordenança para o trato dos refferidos cavallos, ficando-me os mesmos Commandantes responsaveis pela falta de cumprimento desta minha prezente Ordem, sendo tudo satisfeito na conformidade do estillo. Quartel General de São Paulo 16 de 8br.<sup>o</sup> de 1815. com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portaria nomeando ao Sargento mor Jozé Vicente de Olivr.<sup>a</sup> Comandante do Destacam.<sup>to</sup> novam.<sup>e</sup> estabelecido na Villa de Lages.**

Nomêo ao Sargento mor do Regimento de Cassadores da Praça de Santos Jozé Vicente de Oliveira, para Commandante do Destacamento, q. novamente mando estabelecer na Villa de Lages, q. se comporá de dous Officiaes inferiores, e quatro Soldados do mesmo Regimento, e hum Soldado de de 1.<sup>o</sup> Regimento de Artilharia Miliciana, cujas Praças serão escolhidas ayontade do mesmo Sargento mor Ordeno p.<sup>a</sup> tanto ao S.<sup>r</sup> Brigadeiro graduado Chefe do refferido Regimento de Cassadores assim o cumpra pela parte q. lhe toca; e ás Authoridades constituidas aquem esta for apresentada lhe prestem todo o auxillio necessario para seguio a sua via-

gem, tanto por mar, como por terra. O mencionado Sargento mor logo q.<sup>o</sup> chegar ao logar do seu destino formará o respectivo Pret. do seu Destacamento para receber o seu emporte das Rendas Reaes da Villa de Coritiba, para onde se mandarão as competentes Ordens. O refferido Sarg.<sup>o</sup> mor Jozé Vicente de Oliveira se conduzirá nesta delligencia, segundo as Instrucçoens, q. há de receber por mim assignadas; e espero dezempenhará esta Commissão com todo o acerto, e prudencia; fazendo-se assim digno das merces com que S. A. R. costuma premiar seus Vassallos benemeritos e eu serei prompto em levar ao conhecim.<sup>to</sup> do mesmo Augusto Snr., os serviços q. o dito Sargento mor houver de prestar na execução desta delligencia, q. tão importante hé, assim para o Real Serviço, como para o Socego publico. Quartel General de S. Paulo 19 de 8br.<sup>o</sup> de 1815 = com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> = L. S.

**Portaria nomeando ao m.<sup>mo</sup> Sarg. mor com.<sup>a</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Milicias da dita Villa.**

Tendo nomeado por Portaria da datta de hoje, o Sargento mor Jozé Vicente de Oliveira, Commandante do Destacamento de Tropa de Linha, q. ora mando estabelecer na Villa de Lages. Determino, q. igualmente fique debaixo de suas Ordens, a Companhia de Milicias daquella Villa devendo o dito Sargento mor ser considerado na qualidade de Commandante militar da refferida Villa. Esta minha Portaria sera enviada por Copia do Comd.<sup>e</sup> do Regimento, a quem pretencer a dita companhia, para sua intelligencia, e devida execução, ao qual serão com tudo remettidos nos seus devidos tempos os mappas, da mesma Companhia, ficando porrem esta pertencendo ao Commando do mencionado Sargento mor, como acima fica dito: Por tanto Ordeno aos Officiaes, e Sold.<sup>os</sup> da dita Companhia, oreconheção por seu Commd.<sup>e</sup> e como tal cumprão suas ordens sem duvida alguma, no que tocar ao Serviço. Quartel General de S. Paulo 19 de 8br.<sup>o</sup> de 1815 = Com Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portaria ao Alferes Joze da Silva Porto q. volta em serviço para S. Seb.<sup>am</sup>**

Volta em Serviço de S. A. R. para Villa de S. Sebastião o Alferes das Ordenanças da mesma Villa Jozé da Silva Porto: Ordeno p.<sup>o</sup> tanto, q. não se ponha embaraço algum, a sua jornada, antes todas as Authoridades desta Cap.<sup>ta</sup> lhe prestarão todo o auxilio de q. precisar p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> fim. Oq. cum-



prão. Q.<sup>to</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 27 de 8br.<sup>o</sup> de 1815. Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portaria ao Sarg.<sup>mor</sup> Jozé da Cunha e Abreu para fazer abrir as picadas dos atalhos da Serra de Juqueri, e Morro do Portão.**

Tendo se examinado as duas Estradas que seguem desta Cidade para a Villa d' Athibaia, e sendo preciso decedir se qual dellas se deve conservar em bom estado, hê muito conveniente, que se examinem primeiro os atalhos da Serra de Juqueri, e Morro do Portão, oque se não pode fazer sem se abrirem as necessarias picadas: Ordeno por tanto ao Sargento mór Jozé da Cunha e Abreu mande abrir as referidas picadas, pedindo, para este effeito todo o auxilio q. precisar ao Commandante das ordenanças daquelle Districto, participando ao Tenente Coronel Daniel Pedro Muller, logo q estiver concluido este trabalho. O que cumpra. S.<sup>m</sup> Paulo 27 de 8br.<sup>o</sup> de 1815 = Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portaria ao Com.<sup>e</sup> da Legião p.<sup>a</sup> fazer passar p.<sup>a</sup> o Regim.<sup>to</sup> de Cassadores o Sold.<sup>o</sup> André Joaquim, e receber em seu lugar em praça de Sold.<sup>o</sup> o Cabo de Esquadra Francisco das Chagas.**

Tendo consideração a requerer André Joaquim, Soldado da Infantaria da Legião desta Cidade servir no Regimento de Cassadores de Santos: Ordeno ao Capitão Felisberto Joaquim de Oliveira Commd.<sup>e</sup> da Força da mesma Legião existente nesta Cidade, faça passagem para o dito Regim.<sup>to</sup> de Cassadores ao mencionado Soldado recebendo em seu lugar, em praça de Soldado ao Cabo de Esquadra do refferido Regimento Francisco das Chagas de Abreu, por assim se me requerer. O q cumpra. Quartel General de S.<sup>m</sup> Paulo 30 de 8br.<sup>o</sup> de 1815. Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portaria ao Chefe do Regim.<sup>to</sup> de Cassador p.<sup>a</sup> fazer passar p.<sup>a</sup> a Leg.<sup>m</sup> o cabo Fran.<sup>co</sup> das Chagas.**

Tendo me requerido Escolastica Maria desta Cidade lhe permittisse em attenção ao que expoz em seu Requerimento que seu filho Francisco das Chagas de Abreu, q tem praça no Regimento de Cassadores da Praça de Santos voltasse a servir em a Legião de Tropas Ligeiras desta Cidade. Ordeno ao S.<sup>r</sup> Brigadeiro Candido Xavier de Almeida Sousa, chefe



do dito Regimento de Cassadores faça passagem para a Legião do mencionado Francisco das Chagas de Abreu, sentando praça de Soldado em seu lugar a Andre Joaq.<sup>m</sup> Soldado da Legião desta Cidade, que voluntariamente quer passar. O q cumpra. Q.<sup>tel</sup> General de S. Paulo 30 de 8br.<sup>o</sup> de 1815 = Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portaria ao Coronel João Vicente da Fonseca para dar baixa ás Praças declaradas na Rellação que baixa com esta.**

Achando-se incapazes de continuar o serviço das Milicias os 70 Soldados do Regimento de Infantaria Miliciana de Sertanejos da Villa de Itú constantes da Rellação da Cópia incluza assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo: Ordeno ao S.<sup>o</sup> Coronel João Vicente da Fonseca Comandante do mesmo Regimento lhes dê baixa, mandando-os entregar por Lista aos Capitaens mores das Ordenanças dos Districtos em que rezidirem, para que fiquem na intelligencia deque deixão de ser Milicianos, e ficão pertencendo a Ordenança: O que cumpra. Quartel General de S. Paulo 6 de 9br.<sup>o</sup> de 1815 Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Rellação cuja Cópia acompanhou esta Portaria se acha junta ao Off. do Insp.<sup>or</sup> G.<sup>al</sup> de Melicias de 19 de 8br.<sup>o</sup> deste anno**

**Portaria ao Coronel Luiz Antonio Neves p.<sup>a</sup> dar baixa as praças indicadas na Rellação junta.**

Achando-se incapazes de continuar o serviço das Milicias os 14 praças do 1.<sup>o</sup> Regimento de Artilharia Meliciana da Praça de Santos constante da rellação da copia incluza, assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo: Ordeno ao S.<sup>o</sup> Coronel Luiz Antonio Neves de Carvalho Commandante do mesmo Regimento lhes de baixa, mandando-os entregar/aexecução do Sargento da Companhia de Bombeiros Candido José Rodrigues/ por lista aos Capitaens mores das Ordenanças dos Districtos em que residirem, para que fiquem na intelligencia, de que deixão de ser Melicianos, e ficão pertencendo á Ordenança. O q Cumpra. Quartel General de S. Paulo 6 de 9br.<sup>o</sup> de 1815 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

A Rellação cuja copia acompanhou esta Portr.<sup>a</sup> se acha junta ao Off.<sup>o</sup> do Insp.<sup>or</sup> G.<sup>al</sup> das Mel.<sup>as</sup> de 2 de 9bro deste anno.

Portr.<sup>a</sup> izentando do Serviço das Ordenanças ao Sarg.<sup>to</sup> q.  
foi da Comp.<sup>a</sup> de Bombeiros do 1.<sup>o</sup> Regimt.<sup>o</sup> de Art.<sup>a</sup>  
Candido J. Roiz

Tendo mandado dar baixa do Real Serviço o 1.<sup>o</sup> Sargento da Comp.<sup>a</sup> de Bombeiros do 1.<sup>o</sup> Regimento de Artilharia Milicianza da Villa de Santos Candido José Rodrigues, em attenção as suas moléstias, e annos de Serviço: Ordeno ao Capitão mor das Ordenanças dos Destrictos a que pertencer o refferido Sargento não o chame para o serviço das mesmas: O que cumpra. Q.<sup>el</sup> General de S.<sup>m</sup> Paulo 6 de 9bro de 1815 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

Portaria ao Hespanhol Manoel Aiala que faz viagem para o  
R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>

Desta Capitania fas viagem para a do Rio de Janeiro Manoel Aiala Hespanhol de Nação, que veio da de S.<sup>ta</sup> Catharina com o competente Passaporte: por tanto Ordeno ao Commandante da Fortaleza do Registro da Barra de Santos o deixe passar livremente indo tambem legitimado pela Policia: O que cumpra. Q.<sup>el</sup> General de S.<sup>m</sup> Paulo 7 de 9br.<sup>o</sup> de 1815 com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

Passaporte p.<sup>a</sup> o Marquez de Savelli Sabatelli d'Albani

O Conde de Palma etc. Faço saber aos q. este meu Passaporte virem q desta Capitania faz viagem p.<sup>a</sup> a Corte, e Cid.<sup>o</sup> do Rio de Janeiro o Marques Savelli Sabatelli d'Albani, natural de Roma. Ordeno p.<sup>a</sup> tanto a todos as Authoridades constituídas desta Capitania, q em observancia de ordens Regias do Principe Reg.<sup>te</sup> Nosso Senhor, lhe não embarcem seguir a sua jornada, antes p.<sup>a</sup> bem a fazer lhe dem todo o auxilio, e favor de que necessitar: e o m.<sup>mo</sup> de preco ás Authoridades das Capitancias limitrofes p.<sup>a</sup> onde haja de tranzitar. Em fé do q. o fiz munir com o prez. Passaporte, p. mim assignado, e sellado com o signete de m.<sup>as</sup> Armas. Dado nesta Cid.<sup>o</sup> de S. Paulo aos 14 dias do mez de 9br.<sup>o</sup> Anno do Nascimt.<sup>o</sup> de Nosso Snr.<sup>o</sup> Jezuz Christo de 1815. Conde de Palma. L.S.

Portaria p.<sup>a</sup> o m.<sup>mo</sup>

Tendo de retirar-se para á Corte e Cidade do Rio de Janeiro o Marquez Savelli Sabateli d'Albani, q. veio a esta



Capitania com Passaporte, e Recomendação Regia; eu espero, q. os Moradores das Villas e Lugares d'ella, por onde o referido Marquez houver de tranzitar, aproveitem esta occazião de praticarem com elle hũa generosa hospitalidade, da qual se faz digno, por sua Pessoa, e qualidades, e até pelos infortunios, que experimentou em seos interesses pela notoria Invazão dos Francezes nos Estados de S. Santidade. S. Paulo 14 de 9br.<sup>a</sup> de 1815. Conde de Palma L. S.

**Portaria ao Governador de S.<sup>o</sup> para dar prompta passagem ao Ten.<sup>te</sup> Gregorio Ignacio.**

Ordeno ao S.<sup>r</sup> Coronel Francisco Jozé da Silva Governador da Praça de Santos logo q. receber esta faça dar prompta passagem p.<sup>a</sup> a Fortaleza da Burikioca ao Ten.<sup>te</sup> Gregorio Ignacio Ferr.<sup>a</sup> Nobre que volta para a Villa de S. Seb.<sup>o</sup> em deligencia importante do Real Serviço. O q. cumpra. Quartel General de São Paulo 21 de 9br.<sup>o</sup> de 1815 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portaria authorizando ao Sold.<sup>o</sup> Franc.<sup>o</sup> Ignacio de Jesus p.<sup>a</sup> impedir q. passem pela Ponte dos Pinheiros Tropas e Boiadas soltas, e carros a carreira.**

Tendo consideração a me representarem o D.<sup>e</sup> Juis de Fora Prezidente, e mais Officiaes da Camara desta Cidade o estrago, que fazem nas Pontes e Aterrados, os Tropeiros, Boiadeiros, e Carreiros, passando-os com as Tropas, e Boiadas soltas, e com os carros a carreira em grave prejuizo da aquellas dispendiozas obras, e athe encomodo do publico, reque-rendo-me por isso authorizasse eu a Francisco Ignacio de Jesus, Soldado do 1.<sup>o</sup> Regimento de Infantaria Meliciana desta Cidade, e residente junto a Ponte dos Pinheiros, para deffender a passagem da Ponte, e Aterrado, que ali há as ditas Tropas soltas, e Boiadas, e que não passem carros a carreira: Hey por bem assim o Ordenar ao referido Soldado, authorizando-o para prender, e entregar ao D.<sup>e</sup> Juis de Fora da mesma a todo o transgressor desta Ordem, e para este serviço fica o dito Soldado dispensado de todo e qualquer do Regimento em q tem praça, sem que por isso tenha algum vencimento da Real Fazenda. O que cumpra. Quartel General de S.<sup>m</sup> Paulo 22 de 9br.<sup>o</sup> de 1815. Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

N.B. — Do mesmo theor se passou a Joaquim Franco Penteadado Sold.<sup>o</sup> do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> de Melicias para

a Ponte do Ó e a Antonio Lourenço Frz. Sarg.<sup>to</sup> das Ord.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> a Ponte do Carmo.

#### Portaria ao Coronel Francisco Alz. Ferr.<sup>a</sup>

Achando-se incapazes de continuar o Serviço das Melicias as 196 Praças do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Infantaria Miliciana desta Cidade, constantes da Rellação da Cópia incluza assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo: Ordeno a S.<sup>e</sup> Coronel graduado Francisco Alvares Ferreira do Amaral Commandante do mesmo Regim.<sup>to</sup> lhes de baixa, mandando os entregar a excepção dos Sargentos Antonio Manoel de Jesus, Ignacio Jozé Cezar, Antonio Soares Leite, Manoel Jozé Roiz da Silva, e o Soldado Floriano Ferreira por Lista aos Capitães mores das Ordenanças dos Destrictos, em que rezidirem, para q. fiquem na intelligencia, de q. deixão de ser Melicianos, e ficão pretencendo a Ordenança. Oq. cumpra. Quartel General de S. Paulo 28 de 9br.<sup>o</sup> de 1815 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

N. B. A Rellação cuja copia acompanhou esta Portaria se acha junta ao Off.<sup>o</sup> do Imp.<sup>or</sup> de Melicias de 15 de 9br.<sup>o</sup> deste anno.

#### Portaria dispensando do serviço das Ord.<sup>as</sup> ao Sarg.<sup>to</sup> Manoel J.<sup>a</sup> Roiz da S.<sup>a</sup>

Tendo mandado dar, baixa do Real Serviço a Manoel Jozé Roiz da Silva Sargento da 8.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> do 2.<sup>o</sup> Regimento de Infantaria Meliciana desta Cidade, em attenção a estar empossitado de continuar no mesmo Real Serviço: Ordeno ao Cap.<sup>mor</sup> das Ordenanças respectivo não chame o mencionado Sargento para o serviço das mesmas Ordenanças. O q. cumpra Quartel General de S. Paulo 28 de 9br.<sup>o</sup> de 1815. Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> — Do mesmo theor e nam.<sup>ma</sup> data se passou aos Sargentos do m.<sup>mo</sup> Regim.<sup>to</sup> Antonio Manoel de Jesus, Ignacio J.<sup>a</sup> Cesar, e Antonio Soares Leite e ao Soldado Floriano Ferreira.

#### Portaria ao Imp.<sup>or</sup> das Melicias

Ordeno ao S.<sup>e</sup> Brigadeiro Jozé Arouche de Toledo Rendon Inspector geral de Melicias desta Capitania, faça passar as Praças do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Infantaria Miliciana desta Ci-

dade constantes da relação incluza assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo para os Regimentos, q. tiverem Companhias nos Districtos onde rezidem as mesmas Praças. O q. cumpra. Quartel General de S. Paulo 29 de 9br.º de 1815. Com a Rubrica de S. Ex.ª

A Rellação original fica junta ao Off.º do dito Inspector de 15 de 9br.º do corr.º anno.

**Portaria ao Coronel do 1.º Regim.º de Inftr.ª e Melicia mandando dar baixa a varios individuos do m.ºº Regim.ºº**

Achandose incapazes de continuar o Serviço das Milicias os sessenta e oito Praças do 4.º Regim.ºº de Infantr.ª e Meliciana desta Cid.ºº constantes da Rellação da copia incluza assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Sousa Chichorro Secretr.º deste Gov.º Ordeno a S.ª Coronel Manoel Rois. Jordão Commandante do m.ºº Regim.ºº lhes de baixas mandando os entregar por lista aos Cap.ºº mores das Ordenanças dos Destrictos em q. rezidirem, p.ª q. fiquem na inteleg.ª de que deixão de ser Milicianos, e ficão pertencendo a Ordenança. Quartel General de São Paulo 15 de Dezembro de 1815 com a Rubrica de S. Ex.ª

N. B. A Relação q. acompanhou a Portaria fica junta ao Off.º do Inspector g.ª das Milicias de 15 de 9br.º de 1815.

**Portaria ao Brigad.ºº Inspector geral de Milicias p.ª fazer as passagens das praças constantes da relação q. baixa com esta p.ª os Regim.ººº onde residirem.**

Ordeno ao Snr. Brigad.ºº Joze Arouche de Toledo Rendon Inspector g.ª das Milicias desta Capitania faça passar as praças do 1.º Regim.ºº de Inftr.ª Miliciana desta Cid.º constante da Relação incluza assignada pelo Cor.ª Manoel da Cunha Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo, p.ª, os Regim.ººº q. tiverem Comp.ªº no Destrictos onde rezidirem as mesmas Praças O que cumpra. Quartel General de S. Paulo 15 de Dezembro de 1815 Com a Rubrica S. Ex.ª

N. B. Relação q. a acompanhou esta Portaria se acha junta ao Off.º do Inspector de Milicias de 15 de 9br.º do Corr.º anno.

**Portaria ordenando fiquem izentos do Serviço das Ord.<sup>as</sup> os Praças do 1.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> Milicianã, nella declaradas.**

Tendo mandado dar baixa do Real Serviço ao Sargento Joze Vieira Gonsalves da 4.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> e ao Furriel da 2.<sup>a</sup> Vicente Vieira da Silva, e aos Soldados de Granadeiros Domingos da Silva de Araujo, Antonio Pereira de Moraes, e Salvador Pires de Oliveira, ao da 1.<sup>a</sup> Jozé Francisco de Paula, aos da 2.<sup>a</sup> Manoel Pires de Oliveira, e Thomé Gonsalves, e ao da 8.<sup>a</sup> Faustino Jozé de Siqueira todos do 1.<sup>o</sup> Regimento de Infantaria Milicianã desta Cidade, em attenção a estarem empossibilitados de continuarem no mesmo Real Serviço: Ordeno ao Cap.<sup>mor</sup> das Ordenanças respectivo, não chame aos mencionados para o Serviço das mesmas Ordenanças: O que cumpra. Quartel General de S.<sup>m</sup> Paulo 15 de Dezembro de 1815 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>ca</sup>

N. B. Do m.<sup>mo</sup> theor se passou aos Sarg.<sup>tos</sup> Fran.<sup>cos</sup> Jozé Barboza Felisberto J. Machado, e aos Sold.<sup>os</sup> Joaquim Jozé dos Santos, J.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> da S.<sup>a</sup> Fran.<sup>cos</sup> Dias de Alm.<sup>da</sup>, Joaquim Ribeiro Antonio Fran.<sup>cos</sup> Bicudo, Angelo Ribeiro, e ao cabo Joze Manoel da Costa todos do mencionado Regim.<sup>to</sup>

**Passaporte a Luis Rois Villares, e Manoel Rois Villares q. seguem viagem p.<sup>a</sup> Lx.<sup>a</sup>**

O Conde de Palma. Por quanto de partir para Portugal, afim de frequentarem os Estudos da Universidade de Coimbra Luis Roiz. Villares, e seo Irmão Manoel Roiz Villares paizanos, naturaes desta Cidade, e filhos do Coronel Joaquim José dos Santos: ordeno, que lhes não ponhão empedimento á sua sahida nas Fortalezas, Registos da Capitania de S.<sup>m</sup> Paulo, por onde passaram, antes se lhes facilite sua viagem pelos meios possiveis, e o mesmo de preco as Authoridades publicas fora dos limites de meu governo: E para que assim conste mandei passar este q. vai por mim assignado, e selado com o Sello de minhas Armas. S. Paulo 23 de Dezembro de 1815 = Lugar do Sello. Conde de Palma =

**Portaria ao Th.<sup>o</sup> Coronel Daniel Pedro Muller.**

Parte desta Cidade em deligencia do Real Serviço para a Freguezia de Mogi Guaçu Termo da Villa de Mogi Merim o Tenente Coronel do Real Corpo de Engenheiros Daniel Pedro Muller: Ordeno p.<sup>a</sup> tanto as Authoridades constituidas aquem esta for apresentada, prestem ao mesmo Tenente Co-



ronel todos os auxilios q. precisar, especialmente de cavalgaduras, não só para o bom commodo de sua viagem, como para a execução da deligencia, de q. vai encarregado: O q. cumprão.

Quartel General de S.<sup>m</sup> Paulo 29 de Dezembro de 1815  
= Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portaria a Joze Vicente Garces Drant. p.<sup>a</sup> ir ao R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Vai com licença Regia de tres mezes a Corte do Rio de Janeiro José Vicente Garces Drant Secretario, e Escrivão da Intendencia do Porto de Santos: Ordeno portanto que nas Fortalezas, ou Registos o deixem livre.<sup>o</sup> prosseguir na sua viagem. São Paulo 10 de Janeiro de 1816 / com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portaria ao Alf.<sup>es</sup> Fran.<sup>co</sup> de Frias q. volta em delig.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Rio de Janeiro.**

Desta Capitania volta para a do Rio de Janeiro em deligencia do R. Serviço Francisco Frias e Alferes do 1.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Cavallaria de Linha do Exercito, que de Ordem do seu Chefe veio comprar cavallos para a remonta do m.<sup>mo</sup> Regim.<sup>to</sup>: Ordeno portanto a todas as authoridades desta Capitania, e depreco ás do Rio de Janeiro, q. não so lhe não ponhão embaraço a proseguir livremente na sua jornada, mas tambem que, conforme as declaraçõens, que elle fizer adiantar lhe apromptem tudo oq. for perciso para o bom desempenho da sua Commissão, e tracto dos cavallos, q. conduz, de maneira que nos Pomos assignallados nada falte, e principalmente capim e milho, e estejam promptas Pessoas da Ordenança, que de hum a outro pouso levem a mão aquelles cavallos que disso percizarem; pois pertencendo elles ao Principe Reg.<sup>o</sup> Nosso Snr.<sup>o</sup> farão nisso serviço ao mesmo e Augusto Snr.<sup>o</sup> e ao Sobred.<sup>o</sup> Official recomendo me participe individualm.<sup>te</sup> as Pessoas de meu Governo, que melhor se comportarem na execução desta minha Ordem para eu as louvar, como merecerem. Q.<sup>al</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 27 de Janeiro de 1816.

**Edital pelo qual mandou o Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. Gen.<sup>al</sup> por a Concurso o Posto de Sarg.<sup>mor</sup> do Regim.<sup>to</sup> dos Uteis.**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Conde de Palma do Concelho de S. A.R. e do da Sua Real Fazenda Governador e Cap.<sup>um</sup> Ge-

neral desta Capitania, Manda por a Concurso em observancia do Alvará de 17 de Dezembro de 1802 o Posto de Sarg.<sup>mor</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> Miliciana dos Uteis desta Cid.<sup>da</sup> q. se acha vago. Todos os Off.<sup>es</sup> que estiverem nas circunstancias q. determina o Sobred.<sup>o</sup> Alvará, e voluntariam.<sup>te</sup> quizerem entrar em Concurso, entregarão na Secretaria do Governo os seus Requerim.<sup>tos</sup> documentados, e com as precisas informações dentro do prazo de 30 dias contados da data deste Edital Secretario do Governo de S. Paulo 18 de Janeiro de 1816 = O Secretario do Governo = Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro. =

**Portaria ao Anselmo de O. Livr.<sup>a</sup> Leite Cap.<sup>m</sup> Ordenanças p.<sup>a</sup> ser o Director dos Ilheos da nova Povoação da Caza branca**

Atendendo as boas qualid.<sup>es</sup> q. concorrem na pessoa do Cap.<sup>m</sup> das Ordenanças de Destricto da Casa Branca Anselmo de Oliveira Leite. Hey por bem nomealo Director dos Ilheos, q. ora forão estabelecer-se, e formar huma nova Povoação no referido Destricto. E como seja indispensavel q. este Director se registre no cumprim.<sup>to</sup> de suas obrigações e exercicio da jurisdicção q. ora lhe confio de um modo fixo e consideravel sendo igualm.<sup>te</sup> necessario, q. os Ilheos seus Subordinados, conheção ao mesmo passo os deveres a q. ficarão ligados, Ordeno q. as Instruçoens juntas assignadas pelo P.<sup>o</sup> Coronel do Real Corpo de Engenheiros Daniel Pedro Muller sejam exactam.<sup>te</sup> Cumpridas pelo d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> nomeado Director, e q. ellas lhe sirvão de regra no dezempenho de sua commissão, e q. igualm.<sup>te</sup> sendo publicadas em a nova Povoação os Ilheos conheção suas obrigações p.<sup>a</sup> as cumprirem como devem, afim de q. os d.<sup>os</sup> Ilheos possuão prosperar em seos Estabelecim.<sup>tos</sup> utilizando-se ali as suas familias e ao Estado. Aboa união das familias, e a sua constante applicação ao trabalho são objectos essenciaes, a q. o novo Director deve attender, e p.<sup>ra</sup> que estes objectos se realisem, e delles se sigão as vantagens q. tanto desejam promove o m.<sup>mo</sup> Director será prompto em me propor derigindo suas correspondencias ao T.<sup>to</sup> Coronel Müller todas as medidas e providencias q. forem necessarias abem dos Ilheos, procurando q. se lhes não falte com socorro algum, q. lhe tenha sido promettido no Real Nome, facilitando lhe os meios adequados p.<sup>a</sup> o Estabelecim.<sup>to</sup> e progresso de suas lavouras, deixando ao seu arbitrio a applicação p.<sup>a</sup> este ou aquelle genero da cultura, segundo a q. lhe ficar mais conta, e informando pelo meio de tres em tres mezes mui individualm.<sup>te</sup> sobre o estado da Povoação, mencionando o nome dos Ilheos q. mais estiverem distinguido



na sua applicação ao trabalho, e q. p.<sup>f</sup> consequencia mais tenham adiantado a sua lavoura, p.<sup>f</sup> q. estes serão p.<sup>f</sup> mim mui especialm.<sup>te</sup> recompçados assim como e m.<sup>to</sup> principalmente pelo P. R. N. S. de quem serão reconhecidos, como bons, e uteis Vassallos. O Director notará tão bem os nomes daquelles, q. se mostrarem remessas pouco applicados ao trabalho, vadios e p.<sup>f</sup> consequencias propenções p.<sup>a</sup> as mas inclinações, q. nascem da ociosid.<sup>de</sup>, p.<sup>f</sup> q. estes não merecem protecção antes serão corregidos, e exemplarm.<sup>te</sup> castigados. Nhuma palavra S. A. R. o P. R. N. S. quer proteger esta nova Povoação, quer q. as diferentes familias de q. ellas se compoem tenham todos os auxilios necessarios p.<sup>a</sup> a sua prosperid.<sup>e</sup> e adiantam.<sup>to</sup>; mas quer igualm.<sup>te</sup> q. este seu Real favor seja em merecido, o q. so sirva p.<sup>a</sup> estimular os homens no trabalho, e não p.<sup>a</sup> conservalos no ocio, e no desleixo, o q. he huma triste p.<sup>a</sup> a Sociedade sendo pois este objecto de toda a importancia o Director dezempenhando com fervor, com zello, do serviço, e com imparcialid.<sup>e</sup> estas novas obrigações se fara mui recomendavel na Real Prezença do P. R. N. S. q. tão exoerantem.<sup>to</sup> sabe recompçar os distintos Serviços q. lhe prestão os seos Vassallos benemeritos, e eu na qualid.<sup>de</sup> de Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> General desta Capitania a cujo cargo esta a prosperid.<sup>e</sup> della, aproveitarei com o mesmo gosto todas as occasionens q. se me offerecerem de atender ao referido Director, de lhe dar provas dam.<sup>a</sup> estimação, e finalm.<sup>to</sup> de o recomendar na Real Prezença: o primeiro será correspondente, ao Serviço, e eu concidero este como da maior importancia nas actuais circumstancias da Capitania, q. tanto necessita de huma população applicada ao trabalho, e industria. O novo Director, fica portanto authorizado para requerer ao cap.<sup>m</sup>or do Districto, Cap.<sup>es</sup> das Ordenanças, Comm.<sup>tes</sup> Militares e as Justiças, territoriaes todos, e quaesquer auxilios, q. forem necessários a bem de sua commissão e quelles Empregados publicos ficão juntam.<sup>to</sup> obrigados a prestar-lhe os d.<sup>os</sup> auxilios, e responsáveis perante mim por toda a omissão que possa haver na execução desta minha Ordem q. muito lhes recomendo. Assim se cumpra Quartel General de S. Paulo, 7 de Fever.<sup>o</sup> de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

Instruções do T.<sup>o</sup> Cor.<sup>o</sup> do R.<sup>o</sup> 1º Corpo de Engenheiros Daniel Pedro Muller.

Ill.<sup>mo</sup> Exmo Snr.<sup>o</sup> Gen.<sup>al</sup> conciderando o Estado em que se achão os Ilheos Habitantes da Freguezia de Casa Branca entregues ao ocio por falta de terrenos proprios para a Agricultura, e querendo melhorar e prosperar quanto for possivel esta Povoação seg.<sup>do</sup> as Intenções de S.A.R., Hé

servido ordenar q. o Capitão Director Anselmo de Oliver.<sup>8</sup> Leite ponha em execução os seguintes Artigos.

1.º Convocará o Director ao Juiz Sesmeiro da V.<sup>a</sup> de Mogi, e ao Piloto Fr.<sup>mo</sup> Miz, ou seu Irmão ambos muito pratico destes Sítios e com elles em Comp.<sup>a</sup> dos mesmos Ilheos estribuirá comtodo o escrupulo, e dameneira q. os satisfaça, a Sesmaria do Coronel Jozé Vaz de Carv.<sup>o</sup> procurando dar a cada cazal 600 braças em quadra pelo menos comtanto porem, q. cada porção seja habitavel, reunindo as propried.<sup>es</sup> de agoa Matto de cultura, e campo de pastagem.

2.º — Escolhios com a mais seria attenção os lugares mais proprios p.<sup>a</sup> as moradas nelles fará o Director levantar huma Caza de palha de 40 palmos de frente e 30 de fundo pedindo p.<sup>a</sup> este fim os auxilios necessarios ao Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Mogi mirim relativam.<sup>te</sup> a algum carpinteiro, serrador etc. fazendo as despezas pelo methodo estabelecido, ajuntando as suas ferias os competentes recibos afim de q. as suas contas se fação sufficientem.<sup>te</sup> legaes. O methodo de fazer obras p.<sup>a</sup> empreitados hé as vezes commodo e barato.

3.º — Quando na Secretaria do Coronel Jozé Vaz de Carv.<sup>o</sup> não possão acomodar-se todos os cazaes, distribuirá pelos q. ficarem sem comodo, o terreno q. fica das vertentes do Ribeirão claro p.<sup>a</sup> o norte, e fim da Sesmaria de Lourenço e Miz p.<sup>a</sup> Leste, ficando estes moradores o mais proximo q. for possivel, a Povoação.

4.º — Distribuidos e demarcados os terrenos serão remettidos ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.<sup>o</sup> Gener.<sup>al</sup> Mappas do pertencente a cada cazal com suas confrontações afim de sepassarem os documentos de posse.

5.º — E por q. o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.<sup>o</sup> General esforçandose ora contentar esses Habitantes, tem resolvido indinizar-os de suas faltas de gados ferram.<sup>ta</sup> etc. O Director fará a compra do gado e ferram.<sup>ta</sup> constante da Relação junta, e mandará igualm.<sup>te</sup> completar os Arados necessarios, e fará emfim as distribuições competentes, procurando q. tudo seja a contento dos Ilheos.

6.º — Para auxiliar as nossas despezas, q. se fazem o Director procurará vender aos Freguezes naturaes da Povoação as cazas feitas, visto q. selevantão outras nos proprios terrenos; cessando as queixas de terem cazas apartadas das suas lavouras.

7.º — Receberá cada cabeça do cazal cem r.<sup>o</sup> por dia e além disso mais 40r.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> cada f.<sup>o</sup> entrando neste grau / por seis vezes / as familias dos Ilheos Manoel Rapozo, Antonio Raposo e José da Costa q. estãvam nesta Capitania e q. forão reunidas para augmentar esta Colonia.



8.º — Estes colonos serão seus F.ºs izentos de Recrutas de Tropas de Licença e milicias, cuida dos serviços das Ordenanças exigindo-se delles unicam.º applicação a agricultura; e o bem dos seus interesses.

9.º — A execução destes precedentes Artigos da aos Ilheos todos os motivos de satisfassão ficando de posse de todas as graças prometidas, e de outras requeridas p.º elles qd.º porem tinha alguma outra pertença, poderão pelo Director derigir seos requerim.ºs ao Ill.º e Ex.º Sr.º gen.º allegando as cauzas do seu descontentam.º e razões do seu maior interesse sendo certo q. m.º S.º os attenderá como for de justiça: não consentirá porem o Director, q. elles abandonem a Povoação sem licença do m.º e Sr.

10.º — O Cap.º Director deligenciará p.º q. elles fiquem nam.º Povoação, fazendo-lhe ver com todo o modo q. em outra qualquer parte não aclarão os interesses q. lhes formá sua imaginação, q. ali mesmo tendo bons terrenos e tantos melhoram.ºs podem em pouco tempo viver commodam.º.

11.º — Espera-se q. o Director cheio de capacid.º e honra, e patriotismo, saberá mantendo o respeito que lhe he devido, conciliar a amizade daquelles Ilheos, applicando-os ao trabalho, procurando q. elles estendão o mais possivel sua agricultura sendo claro q. desta simples medida nascerá toda a boa ordem, desterrando-se o Ocio e as necessidades, cauza de tantos males: terá lugar o representar-lhes com clareza e energia as obrigações de se darem ao trabalho, e de serem morigerados, resultando-lhes da conducta contraria o recentim.º do nosso Ill.º e Ex.º S.º Gen.º q. com toda a Justiça procederá aos castigos de q. se fazem dignos os vassalos de S. A. R. inuteis pela sua preguiça e devacidação.

12.º — E porq. não obstante estas instruções pode o Cap.º Director ter duvidas sobre algum objecto, deverá communicar-se commigo frequentem.º particularizando me em em suas cartas o Estado de Contentam.º dos Ilheos os trabalhos q. setem feito, seu comportam.º; emfim tudo q. me possa interessar, huma vez q. estou incumbido da boa direcção da Povoação da Caza Branca. S. Paulo 7 de Fever. de 1816 = o Ten. Coronel = Daniel Pedro Muller.

#### Portaria ao Cor.º do Regimt.º dos Uteis

Tendo Consideração ao que me representou Pedro Antonio Ferreira Sarg. do Regim.º Meliciano dos Uteis: Ordeno ao S. Coronel do mesmo Regim.º lhe conceda seis mezes de licença prorrogaveis p. ir a Corte do Rio de Janeiro.

O que Cumpra. Quartel General S. Paulo 12 de Fevereiro de 1816 = Com a Rubrica do S. Ex.

**Para o mesmo Coronel dos Uteis**

Achando-se incapazes de continuar no Real Serviço das Milicias, as trinta e nove praças do Regim.<sup>to</sup> Meliciano dos Uteis constantes da Relação incluza assignada pelo Coronel Manuel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo; Ordeno ao S. Cor.<sup>al</sup> M.<sup>al</sup> José Ribr. Comd.<sup>to</sup> do m. Regim.<sup>to</sup> lhes de baixa mandando-os entregar p. listas aos Cap. Mor das Ordenanças dos Destrictos em que residirem p. q. fiquem na intelligencia, de q. deixão de ser Milicianos e ficão pertencendo a Ordenança. O que cumpra. Quartel General. São Paulo em 14 de Fevr.<sup>o</sup> de 1816 com a Rubrica de S. Ex. a Relação acha-se junta ao Of. do Inspector.

**P.<sup>a</sup> os Gov.<sup>es</sup> de Santos e S. Seb.<sup>m</sup>**

Constando-me que o Ex.<sup>mo</sup> R.<sup>mo</sup> Snr. Bispo Capellão Mor. voltando do contin.<sup>o</sup> do Rio Gr.<sup>do</sup> para a Corte do Rio de Janeiro entrara no Porto de Santos p. dali seguir sua viagem pela Costa p. a ditta Corte: Ordeno mui positivamente a todas as Authoridades Publicas; Civis e militares desta Capitania prestem a S. Ex. R. immediatam.<sup>te</sup> todos os auxilios que forem necessarios para a sua viagem praticando outro sim comod.<sup>o</sup> Éx. S. todos os actos de respeito e de severid. que são devidos a sua alta yerarquia. Aos Snrs. coroneis Governadores da Praça de Santos e de São Sebastião, recomendo m.<sup>to</sup> especialm.<sup>e</sup> a execução desta ordem q. espero seja por elle cumprida com toda a satisfação. Quartel General de São Paulo 14 de Fevereiro de 1816 = com a Rubrica de S. Ex.

P.<sup>a</sup> o T.<sup>o</sup> Cor.<sup>al</sup> do 1.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Cav.<sup>a</sup> Miliciania Comd.<sup>e</sup> do m.<sup>mo</sup> Attendendo ao Est.<sup>o</sup> de molestia em q. se acha João Leite de Moraes, Sold.<sup>do</sup> do 1.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Cav.<sup>a</sup> de Milicias desta Cid.<sup>e</sup> as enformaçoens, q. sobre om.<sup>o</sup> houve, e ao exame occular aq. precedeo o Brigd.<sup>to</sup> Inspector g.<sup>al</sup> das Milicias. Ordeno ao T.<sup>o</sup> Coronel Comd.<sup>e</sup> do Sobred.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de baixa, e mande passar a Competente escuza ao referido Sold.<sup>o</sup> João Leite de Moraes, visto a impossibilidad.<sup>e</sup> q. tem de continuar o Serv.<sup>o</sup> das mesmas milicias. Quartel General de S. Paulo em 16 de Fevr.<sup>o</sup> de 1816. Com a Rubrica de E. Ex.<sup>a</sup>

Bando pelo qual se publicou a Prohibição das Embar-



caçoens Portuguezes se communicarem se ou aproximarem-se a Ilha de S.<sup>ta</sup> Helena.

O Conde de Palma etc. Faço saber aos q. este presente Bando virem q. o P.R.N.S. Foi Servido Expedir-me pela sua Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra o Avizo Regio do Theor Seguinte: // Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> = Tendo se assentado e resolvido entre os Soberanos Alliados em consequencia dos ultimos acontecimentos succedidos na Europa q. a Ilha de S.<sup>ta</sup> Helena fosse o lugar da residencia do General Napoleão Bonaparte e que emquanto elle ali existise fosse prohibido a todos os Navios Estrangeiros, ou embarcaçoens quaesquer, communicarem-se, ou aproximarem-se a referida Ilha, julgou S. A. R. o Principe Regente meu Snr. conveniente mandar communicar a V. Ex.<sup>a</sup> esta noticia Official, afim de q. faça constar ao Corpo do Commercio dessa Capitania p.<sup>a</sup> se poder regular em consequencia na expedição dos seus Navios, que se deverão abster de hir, ou ainda de aproximar-se á referida Ilha de S.<sup>ta</sup> Helena segundo o accordo indicado. D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> Palacio do R.<sup>o</sup> de Janeiro Em 31 de Janeiro de 1816 = Marquez de Aguiar = Senhor Conde de Palma. E para constar ao Corpo do Commercio desta Cid.<sup>e</sup> e Capitania, e em virtude das Reaes Ordens, Mando q. este se publique na forma do Estillo, e por Cópia se remeta as Villas Maritimas de Parnagua, Santos e S. Sebastião. Dado nesta Cid.<sup>e</sup> de S.<sup>ta</sup> Paulo aos 21 de Fevr.<sup>o</sup> de 1816 = Joze Mathias Ferr.<sup>a</sup> de Abreu o fez = Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretario do Governo o fez escrever = Conde de Palma =

**Portaria ao T.<sup>o</sup> de Milicias Ant.<sup>o</sup> Cardoso de Nogr.<sup>a</sup>**

Vai em deligencia do Real Serviço á Corte do Rio de Janeiro o T.<sup>o</sup> de Milicias Antonio Cardozo Nogueira levando em sua comp.<sup>a</sup> hum pardo forro, e sinco escravos, aos quaes nos registos se deixarão livres.<sup>to</sup> passar; e Ordeno se preste ao d.<sup>o</sup> Ten.<sup>o</sup> todo o auxilio de q. precisam pagando elle tudo pelo seu justo valór. Quartel General de São Paulo 22 de Fevr.<sup>o</sup> de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portaria ao Sol.<sup>do</sup> M.<sup>el</sup> Joaq.<sup>m</sup> de Barros do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup>  
de Infantaria Miliciano**

Tendo consideração a me representarem o D.<sup>r</sup> Juiz de Fora Prezid.<sup>e</sup> e mais Off.<sup>es</sup> da Camara desta Cid.<sup>e</sup> o estrago



q. fazem nas Pontes e Aterrados, os Tropeiros, Boiadeiros, e Carreiros, passando-os com as Tropas e Boiadas soltas; e com carros a carreira em grave prejuizo daquellas despendiozas obras, e ate encomodo do publico, requerendo-me por isso authorizasse eu a Manoel Joaquim de Barros Sold.<sup>o</sup> do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Milicias desta Cid.<sup>e</sup>, e residente junto a Ponte grande de S.<sup>ta</sup> Anna p.<sup>a</sup> defender a passagem da Ponte e Aterrado que ali ha as d.<sup>as</sup> Tropas Soltas, e Boiadas, e q. não passem Carros a Carreira. Hey p.<sup>r</sup> bem assim o Ordenar ao referido Sold.<sup>o</sup> authorizando-o p.<sup>a</sup> prender e entregar ao D.<sup>o</sup> Juiz de Fora da mesma a todo o transgressor dessa ordem, e p.<sup>a</sup> este Serv.<sup>o</sup> fica o d.<sup>o</sup> Sold.<sup>o</sup> dispensado de todo, e qualquer do Regimento em q. tem praça, sem q. por isso tenha algum vencim.<sup>to</sup> da Fazenda. O q. Cumpra. Quartel Gen.<sup>al</sup> São Paulo 23 de Fev.<sup>o</sup> de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Porta.<sup>a</sup> ao Cor.<sup>al</sup> do 1.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Artr.<sup>a</sup> Miliciana p.<sup>a</sup> dar baixa de Sold.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Joze Florindo.**

Tendo concideração ao que me informou o Sr. Coronel Luiz Antonio Neves de Carvalho Commandante do 1.<sup>o</sup> Regimento de Artilharia Miliciana desta Capitania, acerca do q. me representou Joaquim Jozé Florindo Soldado do mesmo Regimento: Ordeno ao referido S.<sup>r</sup> Coronel, mande dar baixa ao dito Soldado passando-se lhe a competente Escusa oq. cumpra. Quartel General de S. Paulo 5 de Março de 1816. Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> ser izento do serviço das Ordenanças.**

Tendo concideração ao bem q. servio Francisco de Salles de Oliveira tanto na Tropa de Linha, como na de Milicias, de q. acaba de ter baixa. Ordeno q. o referido Francisco de Salles de Oliveira fique dispensado de todo o serviço das Ordenanças. Oq. cumpra. Quartel Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 28 de Março de 1816 com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portr.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Ten.<sup>o</sup> da Armada Real Jozé Caetano Filgueiras Negrão.**

Segue desta Cid.<sup>e</sup> para Villa de S. Seb.<sup>am</sup> o Cap.<sup>m</sup> Tenente d'Armada Real Jozé Caetano Filgueira Negrão em diligencia do Real Serviço. Ordeno por tanto as Authoridades

Civis Militares, das Ordenanças, e qualquer Pessoa desta Capitania, a quem esta for apresentada prestem ao mencionado Official todos os auxilios necessarios, e por elle requerido, para com brevidade seguir no lugar do seu destino; e outro sim Ordeno ao Coronel Governador da referida Villa de S. Sebastião, q. logo q. se lhe apresentar o sobredito Official, faça apromptar Quartel, no qual com toda adecencia, e com as commodidades precisas elle se possa recolher, e as pessoas q. o acompanhão O q. cumprão. Quartel General de S. Paulo 31 de Março de 1816. Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portaria a favor de Angela Maria de Jesus.**

Tendo-me requerido Angela Maria de Jesus auxilio Militar para execução do mandado de prisão incluzo ao Dez.<sup>o</sup> Ouvidor da Comarca de Itú, contra Anna Joaquina culpada na morte de Manoel Alz. Barboza Pai da Sup.<sup>o</sup> e marido da dita Anna Joaquina. Ordeno aqualquer Comd.<sup>o</sup> Militar lhe preste auxilio requerido, procedendo na deligencia com toda a circunspecção devida, e effectuando se com a assistencia dos respectivos. Off.<sup>m</sup> de Justiça: O q. cumprão. Quartel General de S. Paulo, 8 de Abril de 1816 com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Edital pelo qual se poem a Concurso a Cadr.<sup>a</sup> das primeiras Letras da V.<sup>a</sup> de S.<sup>to</sup>**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.<sup>o</sup> Conde de Palma do Conselho de S. Mag.<sup>o</sup> e do de sua Real Fazenda Gov.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> General desta Capitania, e na mesma Inspector g.<sup>al</sup> dos Estudos, manda por a Concurso a Cadr.<sup>a</sup> de Primeiras Letras da Villa de Santos, q. se acha vaga p.<sup>r</sup> falecimento de Jozé Jacinto Bernardes. Todos aquelles q. quizerem entrar em concurso entregarão na Secretaria deste Governo os seus Requerim.<sup>tos</sup> documentados, e com as precisas Informações dentro do prazo de 30 dias contados da data deste Edital. Secret.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup> de S. Paulo 9 de Abril de 1816 = O Secret.<sup>o</sup> do Governo = M.<sup>al</sup> da Cunha de Azev.<sup>d</sup> Cout.<sup>o</sup> Souza Chichorro.

**Port.<sup>a</sup> ao Escrivão da Contribuição do Caminho de S.<sup>to</sup>**

Sendo necessario legalizar as contas do rendim.<sup>to</sup> da Contribuição voluntaria dos gados para o concerto da Estrada de Lorena no ano de 1815: Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Joaquim

Ignacio Ribeiro Escrivão da Contribuição voluntaria dos dr.<sup>os</sup> p.<sup>as</sup> a Estrada de Santos, q. recebendo as q. vão com esta e as q. existem em mão do Ten.<sup>o</sup> Cor.<sup>el</sup> Engenheiro Daniel Pedro Muller do resto do dito anno, as reveja, elegallise, remettendo-se depois a Secret.<sup>a</sup> deste governo com a sua competente informação. O q. cumpra S. Paulo 6 de Abril de 1816. com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portaria nomeando Director da Freguezia da Casa Branca  
ao Sarg.<sup>mor</sup> Joze Garcia Leal**

Em consequencia da enfermidade do Capitão Director da Nova Freguezia de Casa Branca Anselmo de Oliveira Leite, nomeo para Director interino do mesmo (durante o actual empedimento daquelle) ao Sarg.<sup>mor</sup> José Garcia Leal, afim de cuidar, sem perda de tempo, no arranjo dos Casaes de Ilheos, q. se devem estabelecer naquelle lugar, para cujo afim de cuidar, sem perda de tempo, no arranjo dos Casaes minhas e esse respeito. Igualmente Ordeno receba do mesmo aquellas q. lhe tem sido derigidas pelo Tenente Coronel do Real Corpo de Engenheiros Daniel Pedro Muller tendentes ao mesmo fim. Espero pois q. o dito Sar.<sup>mor</sup> cumpra esta deligencia de maneira que lhe grangia credito e estimação minha. S.<sup>m</sup> Paulo 20 de Abril de 1816 = Com a Rubrica de S. Exa.<sup>a</sup>.

**Portr.<sup>a</sup> ordenando se preste o auxilio necessario aos Cazaes  
de Ilheos q. vão p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> de Curitiba.**

Por ser conveniente q. se mudem p.<sup>a</sup> a Villa de Curitiba os cazaes de Ilheos, q. estão na Freg.<sup>a</sup> da Casa Branca, cujas cabeças são Manoel Antonio Maxado, Ant.<sup>o</sup> Rapozo, Manoel do Conde, e Manoel Espinola Bitancurt e sendo do meo agrado e consideração, q. isto se faça da melhor maneira possivel espero que aquellas Authorid.<sup>tas</sup> Civis e Militares, a q.<sup>as</sup> esta for apresentada lhe prestem o necessario auxilio para o seu transporte até esta Cidade. São Paulo, 20 de Abril de 1816. Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portr.<sup>a</sup> nomeando ao Ten.<sup>o</sup> de Engenharia Jozé Joaquim  
de Abreu Director do R.<sup>l</sup> Trem.**

Tendo-me representado o Ten.<sup>o</sup> Coronel do Real Corpo de Engenheiros Daniel Pedro Muller Inspector do Real

Trem Militar desta Capitania q. o ajud.<sup>o</sup> Jozé Maria de Mello Directo: do mesmo se acha molesto e p.<sup>o</sup> consequencia impossibilitado de continuar neste exercicio, ao q. attendendo eu: Determino q. o 2.<sup>o</sup> Ten.<sup>o</sup> Engenheiro Jozé Joaquim de Abreu passe a suprir este lugar, observando tudo quanto ali se acha Ordenado, com a maior vigilancia, e cuidado, e da mesma forma q. se tem estabelecido: O q. cumpra. Quartel General de S. Paulo 4 de Maio de 1816 com a Rubrica de S. Ex.<sup>o</sup>.

**Portr.<sup>a</sup> para q. nos Reg.<sup>tos</sup> e Fortalezas se deixe  
passar a Fran.<sup>co</sup> J.<sup>o</sup> de Castro**

Vai em deligencia do Real Serviço Fran.<sup>co</sup> Jozé de Castro a Corte do Rio de Jan.<sup>to</sup> Ordeno p.<sup>o</sup> tanto q. nas Fortalezas, ou Registos o deixem livre.<sup>a</sup> passar. O q. cumprão. S. Paulo 17 de Maio de 1816 // L. do S = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>o</sup>.

**Portar.<sup>a</sup> a Jozé Pedro Cezar p.<sup>a</sup> o auxiliarem na deligencia a  
q. vai proceder p.<sup>a</sup> estabelecer-se hu corr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> o Rio Grande.**

Tendo recebido ordem Regia para auxiliar os exames aque pessoalm.<sup>to</sup> deve proceder Jozé Pedro Cezar, portador desta afim de conhecer-se se ha, ou não possibilidade de estabelecer-se hum corr.<sup>o</sup> de terra periodico, e regular da Capitania do Rio Grande de S. Pedro para a Corte do Rio de Janeiro, e vice-versa cuja providencia se torna necessaria pelas mais attendiveis circumstancias. Convido outro sim em execução da dita Real Ordem q. o mesmo Jozé Pedro Cezar faça desde já o primeiro e maio, mandando hu corr.<sup>o</sup> de S. Catharina pela costa desta Capitania até a Villa de S.<sup>tas</sup> e dahi para a Cidade de S. Paulo, para o q. hé indispensavel, q. nesta dita Capitania se lhe facilitem proptam.<sup>o</sup> os socorros de canoas nas passagens dos Rios, e todos os mais q. forem mister, e concorrão para abrevidade das marchas do dito Correio: Ordeno q. os Coroneis Governadores das Villas de Santos, e Paranagua, Capitaens mores, e Comandantes de S. Vicente Conceição, Iguape, Cananã Guaratuba, e todas as mais pessoas dos lugares por onde o Correio deve transitar, segundo as participações q. lhes fizer oreferido José Pedro Cezar, ao mesmo assistão, bem como ao portador do dito Correio, com os socorros acima indicados sem a menor falta: incumbindo ao dito Jozé Pedro Cezar de me participar mui circumstanciadam.<sup>to</sup> o modo por q. esta minha ordem for executada, fazendo expressa mensão das pessoas q. mais o

ajudarem no desempenho de tão importante deligencia, cujos nomes serão levados á Presença de S. Mag.<sup>a</sup> com a devida recomendação de seu serviço, no que serei prompto assim como o seria em punir qualquer falta, ou omissão quando a houvesse. Assim o cumprão impreterivelm.<sup>te</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 9 de Julho de 1816 = Conde de Palma. L.S. =

**Portr.<sup>a</sup> para q. se preste os auxilios necessarios aos Ilheos q. voltam da Freg.<sup>a</sup> da Casa Branca.**

Sendo conveniente q. para esta Cidade se mudem mais quatro cazaes de Ilheos, dos q. tinhão sido enviados para a Freguezia da Casa Branca, q. constão da Rellação junta assignada pelo Sarg.<sup>mor</sup> Jozé Garcia Leal: e sendo para isso necessario, q. os Commandantes das Villas, e Authoridades Militares, ou Civis, aquem esta for apresentada lhe dem todo o auxilio para o seu transporte: Ordeno pois ás mesmos q. assim o cumprão; reputando de consideração os serviços daquelles, q. concorrerem para o bom exito desta minha Ordem q. hei por muito recomendada. Quartel General de S. Paulo 9 de Julho de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portr.<sup>a</sup> ao Sarg.<sup>to</sup> Fran.<sup>co</sup> de Salles Braga q. volta em deligencia p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> de S. Seb.<sup>am</sup>**

Volta em deligencia do Real Serviço para a Villa de S. Sebastião o Sarg.<sup>to</sup> do 1.<sup>o</sup> Regimento de Art.<sup>m</sup> Miliciãna desta Cap.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> de Salles Braga. Ordeno p.<sup>r</sup> tanto ás Authoridades constituidas, aquem esta for apresentada lhe prestem todo o auxilio q. lhe for necessario para o seu regresso. O q. cumprão. Quartel General de S.<sup>m</sup> Paulo 15 de Julho de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portr.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Manoel Gomes Per.<sup>a</sup> de Albuquerque q. vai desciplinar as comp.<sup>as</sup> do 1.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> d'Art.<sup>a</sup> Mil.<sup>a</sup>**

Sendo conveniente ao Real Serviço q. o Cap.<sup>m</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Cassadores da Praça de Santos Manoel Gomes Pereira de Albuquerque continue a instruir nas manobras de Artilharia as Companhias do 1.<sup>o</sup> Regimento de Milicias desta Arma, aquartelladas nas diversas Villas da Marinha do seu Des-tricto: Ordeno ao dito Cap.<sup>m</sup> passe as mencionadas Villas para o referido effeito, levando consigo a Peça com q. tem estado instruindo as comp.<sup>as</sup> de Santos; e determino a todas

as Authoridades constituídas das ditas Villas lhe prestem todo o auxilio de q. precizar na sua digressão: Quartel General de S. P.<sup>to</sup> 15 de Julho de 1816 = a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Edital pelo qual se poem a concurso a Cadr.<sup>a</sup> novam.<sup>a</sup> creada de 1.<sup>a</sup> Letras nesta Cid.<sup>e</sup>**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conde de Palma etc. faz saber q. El Rey Nosso Snr.<sup>o</sup> foi servido mandar crear nesta cidade mais hua Cadeira de primeiras Letras cuja se hade prover p.<sup>o</sup> Concurso na forma do Plano de Estudos desta Capitania trinta dias depois da publicação deste; todas as pessoas q. se quizerem opor se apprezentarão na Secretaria deste governo com seus Requerimentos documentados com Attestaçõens das Camaras, e parochos respectivos, p.<sup>o</sup> onde conste da sua boa indole e morigeraçõens, Secret.<sup>a</sup> do Governo de S. Paulo 18 de Julho de 1816 = O Secretr.<sup>o</sup> do Governo Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro.

**Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se dar baixa ao Sold.<sup>o</sup> Manoel Ferr.<sup>a</sup> do Nascimt.<sup>o</sup> aceitando em seu lugar Ant.<sup>o</sup> Roiz do Prado**

Tendo concederaçãõ ao q. me representou Manoel Ferr.<sup>a</sup> do Nascimento Sold.<sup>o</sup> da 6.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Infant.<sup>a</sup> de Milicias desta Cid.<sup>e</sup>, e as informaçoens q. sobre isso houve, determino q. o S.<sup>r</sup> Coronel do mesmo Regimento lhe dê baixa aceitando em seu lugar a Antonio Roiz do Prado. Oq. cumpra. Quartel General de S.<sup>to</sup> Paulo 18 de Julho de 1816. Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portaria nomeando a Luis Gonzaga de Ar.<sup>o</sup> Porta Bandr.<sup>a</sup> graduado do 1.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Infant.<sup>a</sup> Miliciana.**

Tendo consideraçãõ aq. Luis Gonzaga de Araujo servio a S. Mag.<sup>o</sup> nas Milicias da Cap.<sup>ta</sup> de Matto grosso até o Posto de Porta Bandeira da 1.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> da Leg.<sup>ta</sup> Miliciana de Cuiabá, como me fez ver por seu Nomenclamento, e vindo para esta Capitania com licença nella se cazou, e estabeleceo, com negocio, sentando praça no 1.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Infantaria de Milicias desta Cidade, requerendo me por isso lhe mandasse fazer boa aquella sua Praça de Porta Bandr.<sup>a</sup>, e a respectiva antiguidade, e conformando-me com a informação q. a esse respeito me deo o Brigadr.<sup>o</sup> Inspector g.<sup>al</sup> das Milicias, determino q.<sup>a</sup> o dito Luis Gonzaga de Araujo seja Porta



Bandeira graduado visto não haver vaga de effectivo, com a antiguidade q. mostrar ter pela sua primeira praça na Capitania de Matto grosso, descontando-se o tempo q. esteve sem praça, nesta Capitania: O S.<sup>o</sup> Coronel do dito 1.<sup>o</sup> Regimento de Milicias assim o tenha entendido, e cumpra, Quartel General de S. Paulo 19 de Julho de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Bando pelo qual se fas publico o Real Decreto em q. El Rey  
Nosso S.<sup>o</sup> concede hú perdão geral aos Desertores  
do Exercito**

O Conde de Palma etc.<sup>o</sup> Faço saber q. El Rey nosso Sur.<sup>o</sup> por Avizo Regio de 9 do corrente mez expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra. Foi servido mandar publicar nesta Capitania o Decreto do theor seguinte = Querendo dar as minhas Tropas do Exercito de Portugal, novas provas da minha Real Clemencia na occazião em q. a sua situação deve melhorar em muitos pontos mediante as providencias do novo Regulamento q. fui servido Approvar, e manda por em execução: Hey por bem conceder hum perdão geral a todos os Officiaes inferiores Anspessadas, Soldados, e Tambores q. tiverem tido a infelicidade de dezertar dos seus respectivos Corpos, e de se apartar das suas Bandr.<sup>as</sup> com tanto porem q. não estejam culpados de outros crimes mais de que os de Dezerção simples, e q. se apprezentem nos seus Regimentos, ou Corpos, ou ao Governador da Provincia ou Praça a saber, os q. estiverem nos Reinos de Portugal, e Algarves dentro do prazo de tres mezes depois da publicação do presente Decreto naquelles Reinos, e os q. estiverem fora, dentro do prazo de seis mezes de pois da referida publicação. E por quanto pode acontecer q. alguns de taes individuos tinham passado a este Reino do Brasil. Sou servido q. em tal cazo lhes aproveite esta graça de perdão geral hua vez q. se apprezentem ao Governador e Capitão General, ou Governador da Capitania em que se acharem dentro do prazo de seis mezes contados do dia da publicação deste Decreto em cada huma das Capitancias, onde deverão logo entrar a servir nas Tropas de Linha da mesma Capitania. O Marquez d' Aguiar do Conselho d'Estado, Ministro Assistente ao Despacho, encarregado interinam.<sup>te</sup> da Repartição dos Negocios Estrangeiros e da Guerra assim o tenha entendido, e o faça executar, expedindo as Ordens necessarias.

Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Março de 1816 =  
Com a Rubrica do principe Regente Nosso S.<sup>o</sup> E para q. chegue a noticia de todos mando q. o presente Bando p.<sup>o</sup> mim

assignado e Sellado com o Sello grande de minhas armas. Seja publicado nesta Cid.<sup>a</sup> e remettido por copia aos governadores Subalternos, e Comd.<sup>es</sup> Militares da mesma Capitania para ser igualm.<sup>te</sup> publicado em todas as Villas. Dado nesta Cidade de S.<sup>m</sup> Paulo aos 22 dias do mez de Julho do Anno do Nascimt.<sup>o</sup> de Nosso S.<sup>r</sup> Jesus Christo de 1816 = Joaq.<sup>m</sup> Flor.<sup>o</sup> de Toledo o fez.

Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Sz.<sup>a</sup> Chichorro Secretario do Governo afes escrever = L. S. = Conde de Palma =

**Portr.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Carlos Maria de Oliva q. vai inspecionar a Estrada que vai desta Cid.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Sendo preciso inspecionar o estado da Estrada q. vai desta Cidade para a Corte do Rio de Janr.<sup>o</sup> pelas Villas do Norte, e confiando eu muito do zello actividade, prestimo q. concorrem na pessoa do Cap.<sup>m</sup> Carlos Maria de Oliva do Regimento de Cassadores da Praça de S.<sup>tas</sup> lhe ordeno passe afazer esta deligencia debaixo das Instruções q. lhe der o Tenente Coronel do Real Corpo d'Engenheiros Daniel Pedro Muller, promovendo q. cada hum dos moradores em sua testada faça os concertos segundo as ditas Instruções, entendendo se para isso com o Cap.<sup>m</sup> Mór de Lorena, e com os respectivos Commandantes dos Destrictos: e por q. os dinheiros da contribuição voluntária dos gados até aqui applicados para aquelles concertos vão empregar-se na indispensavel Ponte q. a beneficio do Comercio mando construir no Rio Pirahy, e então os consertos da Estrada hão de ser feito pelos mesmos moradores, o dito Cap.<sup>m</sup> lhes fará conhecer a importancia deste serviço, e quanto elle será agradável a El Rey Nosso Snr. e até do maior interesse dos mesmos moradores da Estrada. Outro sim se entenderá com o Cap.<sup>m</sup> Estevão Glz Rio acerca da sobredita Ponte facilitando-lhe os meios precisos della se executar, e dando-me conta pelo sobredito Ten.<sup>te</sup> Coronel Inspector de tudo oq. seja necessario provar-se a esse respeito: e para melhor execução desta diligencia Ordeno a todas as Authoridades constituídas das ditas Villas prestem ao referido Cap.<sup>m</sup> qualquer auxilio q. lhe seja necessario O q. cumprão. Quartel General de S.<sup>m</sup> Paulo, 26 de Julho de 1816 = — Com a Rubrica de S. Ex.<sup>ta</sup>.

**Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se dar baixa ao Furriel João M.<sup>el</sup> Bitancurt e Sold.<sup>os</sup> abaixo declarados do Regim.<sup>to</sup> de Cassadores.**

Tendo consideração á me representar o S.<sup>r</sup> Brigadr.<sup>o</sup> graduado Candido Xavier de Almeida e Souza Commandante do



Regimento de Cassadores da Praça de Santos, q. se achão doentes de molestias incuráveis os Sold.<sup>os</sup> Joaq.<sup>m</sup> Joze de Carvalho, Luciano de Paula, e Jacinto Coelho da 3.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> e o Furriel João Manoel de Bitancurt da 4.<sup>a</sup> Camp.<sup>a</sup> do mesmo Regim.<sup>to</sup>: Ordeno ao referido S.<sup>r</sup> Brigadr.<sup>o</sup> lhes mande dar baixa do Real Serviço O q. cumpra. Quartel General de S.<sup>m</sup> Paulo 6 de Julho de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portr.<sup>a</sup> ao Sold.<sup>o</sup> da Leg.<sup>m</sup> Joze Pedrozo de Lima q. vai ao Rio de Janeiro.**

Sahe desta Cidade de ordem minha para a Côrte do Rio de Janeiro o Soldado de Cavallaria da Legião de Tropas Ligeiras Jozé Pedrozo de Lima; e não faltando ás Authoridades constituídas desta Capitania ao dito Soldado com os auxilios q. lhe forem precizos; e mesmo espero pratiquem as do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 1.<sup>o</sup> de Agosto de 1816 = Conde de Palma =

**P.<sup>a</sup> o Professor de Rhetorica desta Cid.<sup>o</sup>**

Sem effeito.

Tendo consideração ao verificado estado de molestia em q. se acha Estanislaú Jozé de Olivr.<sup>a</sup> Professor Regio de Rhetorica e poetica desta Cidade; Havemos p.<sup>r</sup> bem conceder-lhe quatro mezes de Licença, contados da data desta para tratar da sua saude; findo o qual tempo nos fará constar por certidão de Professor o estado da sua melhora p.<sup>a</sup> deliberar-nos o q. for conveniente ao Real Serviço, e ao ensino publico da mocidade. S. Paulo, em 16 de Agosto de 1816 = Com a Rubrica de S. S. Ex.<sup>as</sup>

**Edital pelo qual se poem a Concurso os postos vagos de 1.<sup>o</sup> Ajud.<sup>os</sup> dos Regim.<sup>tos</sup> de Milicias.**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde de Palma etc manda por a concurso / em observancia do Alvará de 17 de Dezembro de 1802 / os Postos de 1.<sup>os</sup> Ajudantes do 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Artilharia Miliciania, e do 1.<sup>o</sup> de Infantaria, e do 1.<sup>o</sup> de Cavalaria q. se achão vagos. Todos os Off.<sup>es</sup> q. estiverem nas circunstancias q. determina osobredito Alvará, e o Decreto de 7 de Agosto de 1796, evolutariam.<sup>to</sup> queizerem entrar em Concurso entregarão na Secretaria do Governo os seus Requerimentos documentados, e com as precisas informações

dentro do prazo de 30 dias contados da data deste Edital. Secretaria do Governo de S.<sup>m</sup> Paulo 3 de Agosto de 1816 = O Secret.<sup>to</sup> do Governo Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro.

**Portr.<sup>a</sup> aos Comd.<sup>es</sup> das Guardas das Estradas p.<sup>a</sup> obstem as sahidas dos carros q. não mostrarem ter o Proprietr.<sup>o</sup> pago a contribuição de estillo.**

Os Commandantes das guardas das entradas desta Cidade Obstem asahida de todo o carro, q. não mostrar o conhecimento do Juis Almotacel, por onde conste ter o Proprietario satisfeito acontribuição das carradas de pedra para as calçadas desta Cidade: O q. cumprão Quartel General de S. Paulo 9 de Agosto de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

Portar.<sup>a</sup> às Authorid.<sup>a</sup> desta Cap.<sup>a</sup> q. auxiliem ao Ouy.<sup>or</sup> da Com.<sup>oa</sup> de Goiazes na deligencia aq vem á esta Cap.<sup>ta</sup> Havendo-se dignado El Rey Nosso S.<sup>r</sup> Determinar pela Prov.<sup>mm</sup> Regia de 3 de Junho de 1814 que o Dez.<sup>or</sup> da Rellação da Bahia, e Ouvidor da Comarca de Goias Joaquim Ignacio Silvr.<sup>a</sup> da Mota lotasse o Rendimento das Passagens dos Rios Grandes, Velhas, Corumbá, Athibaia e Tagoari merim, não obstante, correrem os dous ultimos dentro desta Capitania, e Comarca de S.<sup>m</sup> Paulo, dando para isto Commissão ao dito Menistro Em cumprimento da Real Provizão Ordeno as Authoridades constituídas desta Cap.<sup>ta</sup> aquem o oconhecimento da mencionada Provizão Regia haja de pertencer não ponhão embaraço algum aq. odito Dez.<sup>or</sup> Ouvidor Joaquim Ignacio Silveira da Mota faça adelegencia deq. esta encarregado, antes lhe prestem tudo o auxilio de que possa precisar, para bem eplenam.<sup>te</sup> executa-la: O que cumprão. S.<sup>m</sup> Paulo 12 de Agosto de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portr.<sup>a</sup> as mesmas para prestarem os aux.<sup>os</sup> necessarios ao m.<sup>mo</sup> Ouvidor na sua volta para o Rio de Janeiro**

Por quanto El Rey Nosso Senhor Houve por bem conceder licença ao Dez.<sup>or</sup> da Rellação da Bahia, e Ouvidor da Comarca de Goiazes Joaq.<sup>m</sup> Ignacio Silveira da Motta para ir ao R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> eo dito Menistro hade seguir a Estrada de terra q passa por esta Capitania, Ordeno q nos Registos o deixem livremente passar, e a todas as Pessoas q. elle declarar pertencerem asua cometiva, erecomendo se lhe prestem os auxilios necessarios deq. possa precisar p.<sup>a</sup> commodam.<sup>te</sup>,

fazer asua jornada. S. Paulo 12 de Agosto de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portr.<sup>a</sup> ao Cirurgião mor Jose do Amaral p.<sup>a</sup> voltar  
a sua Praça.**

Constando-me q. Joze do Amaral Cirurg.<sup>mor</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Cassadores da Praça de Santos havia conseguido pelas suas efficazes deligencias ter muito boa vaccina, com aqual tinha já vaccinado naquella Praça algumas pessoas, deq. produzio os melhores effeitos, mandei o vir a esta Cidade, onde fazendo-se a mesma experiencia conheceu-se ser avaccina da melhor qualidade, vindo por esta maneira apropagar-se de novo este grande bem entre os Povos desta Cap.<sup>ta</sup> para os livrar do horrorozo contagio das bexigas, q. tanto mal lhes cauzão: e tendo-se concluido esta deligencia Ordeno ao sobredito Cirurg.<sup>mor</sup> Jose do Amaral se recolha a sua Praça louvando-lhe muito o grande serviço, q. acaba de fazer, abeneficio dos habitantes desta Capitania, oqual serviço em tempo opportuno levarei ao Soberano conhecim.<sup>to</sup> de S. Mag.<sup>de</sup> Quartel General de S.<sup>m</sup> Paulo 22 de Agosto de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portr.<sup>a</sup> ao P.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Romualdo Freire de Vasconcellos p.<sup>a</sup>  
ensinar interinam.<sup>to</sup> Rhetorica.**

Havendo nós conferido licença a Estanilau José de Oliveira Professor Regio de Rhetorica, e Poetica para tratar da sua saude bastantem.<sup>te</sup> arruinada, como nos fes constar por Documento authenticico, e sendo m.<sup>to</sup> necessario substituir-se interinam.<sup>to</sup> a dita Cadeira para oq se offereceo gratuitam.<sup>to</sup> o P.<sup>o</sup> Antonio Romualdo Freire de Vasconcellos, oqual pelo exame q. fez na nossa presença se mostrou suficiente para aquelle Menisterio: Ordenamos q. o sobredito P.<sup>o</sup> Antonio Romualdo Freire de Vasc.<sup>os</sup> Substitua interino, e gratuitam.<sup>to</sup> amencionada Cadr.<sup>a</sup> de Rhetorica, e Poetica desta Cidade, até q. El Rey Nosso Senhor aquem damos conta Haja de resolver oq lhe parecer conveniente aeste respeito. S.<sup>m</sup> Paulo 23 de Agosto de 1816 = Com a Rubrica dos Ex.<sup>mos</sup> S.<sup>ras</sup> Bispos, e Conde de Palma.

Esta Portr.<sup>a</sup> se acha reg.<sup>a</sup> no L.<sup>o</sup> de Provisoens de Professores Regios as fs. 37.



**Portaria ao Cirurgião Candido Glz Gomides encarregando-o da Enoculação da vaccina na Comarca de Itú.**

Tendo feito examinar por Professores habeis avaccina novam.<sup>1)</sup> chegada a Villa de S.<sup>tas</sup>, ereconhecendo-se por mui repetidas experiencias ser ella da melhor qualidade, hé da mais inexplicavel utilidade para esta Cap.<sup>ta</sup> q. adita vaccina se espalhe o mais q. ser possa por toda ella, eq civis habitantes se aproveitem deste grande beneficio, afim de se livrarem do mal epidemia das bexigas, q. tantos, e tão gravissimos males tem cauzado no Brazil, sendo já tempo de se desterrarem abuzos e preocupaçõens q. ainda agora se tem oposto a introdução da mesma vaccina. E querendo acudir promptam.<sup>o</sup> com este saudavel remedio á Comarca de Itú, q. pelo augmento de sua população, concideraveis Estabelecim.<sup>tos</sup> constitue huma das partes mais principaes desta Cap.<sup>ta</sup> Ordeno q. o Cirurgião Candido Glz Gomide, cujas luzes e conhecimento nesta arte, assim como na de medicina são bem notorios se encarregue de derigir a Enoculação da mesma vaccina em toda a referida Comarca remettendo a com as suas Instrucções aos Professores q. julgar mais habeis nas differentes Villas, e Lugares della, pedindo para este fim tanto as Authoridades Civis, como as Militares, todos equaesquer auxilios q. forem necessarios, os quaes outro sim Ordeno lhe sejam prestado muito promptam.<sup>te</sup> e formará o dito Professor rellaçoens circunstanciadas de todas as pessoas q. se vaccinarem as quaes ajuntará as suas observações para depois me serem remettidas: e como o Dez.<sup>o</sup> Ouvidor da sobredita Comarca de Itú tem constantem.<sup>te</sup> mostrado o zello, e interesse com que procura promover o bem geral da mesma Comarca, a elle mui especialm.<sup>te</sup> recomendo haja de auxiliar, oreferido Professor Gomide nesta importantissima deligencia, ficando principal, e positivam.<sup>te</sup> encarregado de sua execução, para cujo fim lhe sera esta minha Portaria remettida por copia. Assim o Cumpram impreterivelm.<sup>te</sup> todas, e cada huma das pessoas aquem o conhecimento desta pertencer. S.<sup>m</sup> Paulo 5 de 7br.<sup>o</sup> de 1816. Conde de Palma.

**Portar.<sup>a</sup> ao Sarg.<sup>mor</sup> José da Cunha e Abreu p.<sup>a</sup> proceder sobre arrancham.<sup>to</sup> dos Ilheos por Campos de Mandaqui.**

Sendo conveniente q. sem perda de tempo se distribuão os competentes terrenos nos campos de Mandaqui q. escolherão para se estabelecerem os ultimos trez cazaes de Ilheos, q. mandei vir da Freguezia da Casa Branca, de q. são cabeças José da Costa, Domingos Jose de Mello, e Antonio José do



Nascimento, e confiando na actividade, e zello comq. se emprega no Real Serviço o Sarg.<sup>mor</sup> José da Cunha e Abreu: Ordeno ao mesmo passe a demarcar acada hum dos ditos cazaes a sua competente porção de terras, segundo as insinuações do Ten.<sup>te</sup> Coronel Muller, das quaes descreverá os lemites para se passarem os competentes titulos de posse, depois q. S. Mag.<sup>o</sup> Houver por bem Approvar esta medida, juntando tambem pelo preço mais commodo as tres cazas q. devem servir de morada aos mesmos Ilheos, q. terão 40 palmos de comprido, e 20 de largo, cubertas de palha, para q. avista do termo de empreitada estando ellas completas se satisfaca esta despeza pelo cofre da Policia. Espero q. todas aquellas Authoridades Militares ou Civis aquem esta for apprezentada prestem todo o auxilio ao referido Sarg.<sup>mor</sup>, para que com a necessaria presteza, e energia complete esta importante deligencia; S.<sup>m</sup> Paulo 3 de 7br.<sup>o</sup> de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> as Authorid.<sup>es</sup> Constituidas das Villas p.<sup>r</sup> onde passarem os Ilheos q. se recolhem da Freg.<sup>a</sup> da Casa Branca prestarem aos m.<sup>mos</sup> todos os auxilios.**

Tendo de recolher-se para esta Cidade Manoel Baptista José Valerio, João José, Fructuozo José, Francisco Antonio, e João Lourenço, com suas respectivas Familias, q. vindo das Ilhas p.<sup>r</sup> Ordem Regia, Estavam rezidindo na Freg.<sup>a</sup> da Caza Branca Destricto da Villa de Mogi Merim: Ordeno a todas as Authoridades Constituidas da sobredita Villa, e das mais p.<sup>r</sup> onde hão de regressar os mencionados cazaes lhes prestem todos os auxilios de q. precisarem para com promptidão fazerem o seu regresso. Oq. Cumprão S. Paulo, 16 de 7br.<sup>o</sup> de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portr.<sup>a</sup> ao Cabo de Esquadra Narcizo Raimundo de Aquino q. segue p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Parte desta Cidade para a Corte do Rio de Janeiro por terra o Cabo de Esquadra Narcizo Raimundo de Aquino, vindo da Ilha de S.<sup>ta</sup> Catharina, conduzindo Cartas do Serviço para a mesma Corte: Ordeno por tanto q. nos Registos não embarassem asua marcha, e ás Authoridades q. me são subordinadas, aquem for esta apprezentada, prestem ao referido Cabo de Esquadra todo o auxilio q. precisar, entrando neste ode cavalgadura, para aprompta entrega das Cartas q. conduz, oq. tambem depreco as Authoridades constituidas da

Cap.<sup>m</sup> do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> = Quartel General de S. Paulo 18  
de 8br.<sup>o</sup> de 1816 / Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

Portr.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Manoel Gomes Per.<sup>a</sup> de Albuquerque in-  
cumbindo-o do estabelecim.<sup>to</sup> das Paradas da Costa desta  
Cap.<sup>ta</sup> p.<sup>a</sup> ade S.<sup>ta</sup> Catharina.

Sendo muito conveniente ao Serviço de El Rey Nosso Senhor, e nas actuaes circumstancias estabelecer p.<sup>r</sup> meio de Paradas hua Linha de comunicação pela costa desta Capitania desde a Villa de Santos até o Destricto da Capitania de S.<sup>ta</sup> Catharina, nomeio o Cap.<sup>m</sup> Manoel Gomes Per.<sup>a</sup> de Albuquerque do Regim.<sup>to</sup> de Cassadores da Praça de S.<sup>tas</sup>, para q. debaixo das Direcçoens, e ordens, q. desse fim lhe det o Brigadr.<sup>o</sup> Candido X.<sup>os</sup> de Almeida e Souza Chefe do sobredito Regim.<sup>to</sup> / e a quem tenho nomeado Director das sobreditas Paradas / as va estabelecer nos Lugares q. lhe determinar omencionado Brigadeiro, fazendo apromptar Canoas, e remeiros nos Rios e Bahias, q. precisarem, e isto com amaior presteza possivel, igualm.<sup>o</sup> entregará ao Ill.<sup>mo</sup> Governador de S.<sup>ta</sup> Catharina as Cartas, q. leva do R.<sup>o</sup> Serviço comunicando lhe oestabelecimento das Paradas, e tudo oq. elle quizer saber para amehor despozição da Linha de comunicação. E por quanto, pretendendo S. Mag.<sup>de</sup> mandar estabelecer hum Correjo periódico, e regular pela costa desde a referida Capitania de S.<sup>ta</sup> Catharina até a Villa de S.<sup>tas</sup> e da hí para esta Cidade, sefas muito necessario o prompto preparo da Estrada, q. cummunica as duas Cap.<sup>tas</sup> o mesmo Cap.<sup>m</sup> Manoel Gomes Per.<sup>a</sup> de Albuquerque assim na ida / quanto lhe permittir abrevidade com q. deve fazer oestabelecim.<sup>to</sup> das Paradas / como na volta examinará miudam.<sup>o</sup> o estado da Estrada para participar ao Brigdr.<sup>o</sup> Director emandará fazer na mesma todos os reparos q. p.<sup>r</sup> elle lhe forem determinados authorizando, como p.<sup>r</sup> esta authorizo ao sobredito Cap.<sup>m</sup> para deprecar todo o auxilio q. lhe for preciso assim ao Coronel Governador de Paranaguá como ao Cap.<sup>m</sup> mores e commd.<sup>es</sup> Militares dos Destrictos onde exigirem as providencias, os quaes de mãos dadas lhe devem prestar, assim como todas as Authoridades desta Cap.<sup>a</sup>, e se necessario for tambem as deprecará as Authoridades da Cap.<sup>a</sup> de S. Catharina: O q. tudo cumpra com zello, eprudencia que espera empregará nesta importante deligencia de q. o encarrego. S. Paulo 13 de 9br.<sup>o</sup> de 1816 — Conde de Palma.

Portr.<sup>a</sup> para se dar baixa ao Sold.<sup>o</sup> Luiz dos Santos Souza. Por concorrerem circumstancias attendiveis? Ordeno ao Sr. Coronel do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>o</sup> de Cavallaria Miliciana desta Cidade, mande dar baixa a Luiz dos S.<sup>tos</sup> Souza Soldado da Comp.<sup>a</sup> de S. Luiz do m.<sup>mo</sup> Regim.<sup>to</sup> Oq cumpra Quartel General de S. Paulo em 14 de 9br.<sup>o</sup> de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portr.<sup>a</sup> criando hua Comp.<sup>a</sup> de Ord.<sup>a</sup> na nova Freg.<sup>a</sup> de Pirapora.**

Determinando o § 15 do Regimt.<sup>o</sup> das Ordenanças, q hajão Companhias das mesmas em todas as Freg.<sup>as</sup> vintenas, e Lugares dos Termos das Cidades, Villas, e Conselhos, e havendo se eregido em Freg.<sup>a</sup> a Povoação da Santissima Trindade de Pirapora Destricto da Villa de Porto Feliz, sendo por isso, preciso crear ali hua nova Comp.<sup>a</sup> de Ordenanças: hey p.<sup>r</sup> bem em observancia da Real Resolução de S. Mag.<sup>o</sup> de 22 de Maio de 1815, q. que me foi communicada pelo Conselho Supremo Militar crear a sobre dita Capitania, tendo p.<sup>r</sup> limites os mesmos q. já estão assignalados para a Freg.<sup>a</sup>. E atendendo aq. neste Destricto se acha estabelecido com Fazenda Joaq.<sup>m</sup> Correa Leite Capitão Confirmado da 2.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> das Ordenanças da sobredita Villa: Ordeno que elle exerça o seu Posto na Companhia novamente creada emquanto El Rey Nosso Snr não mandar o contrario: o Cap.<sup>mor</sup> e Officiaes da Camara, assim o tenham entendido, e cumprão, e esta se registara nos Livros da Secretaria e da Camara da dita Villa. S.<sup>m</sup> Paulo 23 de 9br.<sup>o</sup> de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Edital pondo a Concurso as Cadeiras vagas**

O Ex.<sup>mo</sup> Snr. Conde de Palma etc. faz saber q. El Rey Nosso Snr.<sup>o</sup> p.<sup>r</sup> Prov.<sup>am</sup> Regia de 14 de Março deste anno exped.<sup>a</sup> pela meza do Thz.<sup>o</sup> do Paço, Foi Servido mandar crear na V. de Lor.<sup>a</sup> hua cadr.<sup>a</sup> de 1.<sup>as</sup> Letras com o Ordenado de 60\$<sup>r</sup> p.<sup>r</sup> anno, e hua igual a Cadeira com o ordeado annual de 50\$<sup>r</sup> nas Villas de S. Vicente, Itanhae, Ubatuba, Jacarehy, Pindam.<sup>a</sup> S. Joze, S. Luiz, Cunha, Bragança, e V.<sup>a</sup> Bella, todas da Comarca desta Cid.<sup>a</sup> e nas Villas de Cananéa, Guaratuba, Lages, Castro, Antonina, e V.<sup>a</sup> do Principe, da Com.<sup>oa</sup> da Par.<sup>a</sup> e nas de Mogi-Mirim, Porto Felis, Itapetininga, Itapeva, e Apiahi da Com.<sup>oa</sup> de Itú. As quaes Cadeiras se hão de prover em pessoas da melhor conducta, e saber e p.<sup>r</sup> Con-

curso na forma do Plano de Estudos desta Capit.<sup>a</sup>, 30 dias depois da pub.<sup>ca</sup> deste: toda as pessoas q. se quiserem oppor se aprez.<sup>am</sup> na Secretr.<sup>a</sup> deste Gov.<sup>o</sup> com seus requerim.<sup>tos</sup> documentados, com Attestações das Camaras, e Parochos respectivos por onde conste da sua boa indole, e morigeração. Secretr.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup> desta Capit.<sup>a</sup> de S. Paulo 6 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1816. O Secretr.<sup>o</sup> do Gov.<sup>o</sup> Manoel da Cunha de Azevedo Cout.<sup>o</sup> Sz.<sup>a</sup> Chichorro.

**Portaria de licença ao Cap.<sup>am</sup> Bento Paes de Barros p.<sup>a</sup> erigir Eng.<sup>o</sup> de Assucar.**

Havendo-me representado o Cap.<sup>am</sup> Bento Paes de Barros mor.<sup>or</sup> na V.<sup>a</sup> de Itú q. elle hé Snr., e possuidor de huas terras no lugar denominado o Pinhal, no Termo da Freg.<sup>a</sup> de Piracicaba, em cujas terras pertende levantar hua Fabrica de Assucar, pedindo-me p.<sup>a</sup> esse effeito a necessaria licença, apresentando Docum.<sup>tos</sup> authenticos, pelos quaes mostra haver-se já procedido Legalm.<sup>te</sup> exames deteminados no Alv. de 13 de Maio de 1802, relativo a esecção dos Engenhos de Assucar: Hei por bem em observancia do disposto em o sobred.<sup>o</sup> Alv, conceder ao mencionado Cap.<sup>am</sup> Bento Paes de Barros apedido licença p.<sup>a</sup> erigir, nas ditas suas terras hú Eng.<sup>o</sup> de Fabricar Assucar: e Ordeno ás justicas, emais pessoas aq.<sup>as</sup> o conhecim.<sup>to</sup> desta haja de pertencer, lhe dem inteiro comprim.<sup>to</sup>: e se registará na Secret.<sup>a</sup> deste Gov.<sup>o</sup>, e na Camara respectiva, S. Paulo 3 de Janr.<sup>o</sup> de 1817 L. S. Conde de Palma.

**Edital pelo qual se poem a concurso a Cadr.<sup>a</sup> de Gramatica Latina da V.<sup>a</sup> de S. Sebastião.**

Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Snr.<sup>o</sup> Conde de Palma, do Conselho de S. Mag.<sup>o</sup>, e do S. R. Fazd.<sup>a</sup>, G.<sup>or</sup> e Capitão Gen.<sup>al</sup> desta Cap.<sup>ta</sup> e na mesma Inspector ge.<sup>al</sup> dos Estudos, manda por a Concurso a Cadeira de gramatica Latina da Villa de S. Sebastião, que se acha vaga p.<sup>r</sup> falecim.<sup>to</sup> do P.<sup>o</sup> João Amaro da Silva. Todos aquelles que quiserem entrar em concurso entregarão na Secretaria deste Governo os seus Requerim.<sup>tos</sup> Documentados, e com as precisas informaçoes dentro do prazo de 30 dias alias contados da data deste Edital Secretr.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup> de S. Paulo 10 de Janeiro de 1817 — O Secretario do Govern.<sup>o</sup> Manoel da Cunha de Azevedo Cout.<sup>o</sup> Souza Chichorro.



**Portaria para se darem baixa de Melicias aos Sarg.<sup>tos</sup> contemplados na mesma**

Tendo consideração a que os Sarg.<sup>tos</sup> do 1.<sup>o</sup> Regimento de Infantr.<sup>a</sup> Milicianã desta Cidade Ignacio da Silva Leite, Joze Pedrozo de Macedo, Jose Luciano Bueno de Oliveira, Geraldo Jose da Silva, e Bento Francisco de Moraes, se achão incapazes de continuar a Rl.<sup>a</sup> Serviço, por velhos e duentes: Ordeno ao Snr. Coronel do mesmo Regimento lhes dê baixa, declarando nas suas escuzas que ficarão izentos do Serviço das Ordenanças, visto terem servido bem: O que cumpra — Q.<sup>el</sup> G.<sup>el</sup> de São Paulo 12 de Dezembro de 1816 = Conde de Palma =

**Portr.<sup>a</sup> ao Furriel Lima que vai a Corte do R.<sup>o</sup> de Janeiro.**

Ordeno a Francisco de Lima Furriel de Cavallaria da Legião de Tropas Ligeiras desta Capitania que com o Sold.<sup>o</sup> da mesma Joaquim Alz. sem demora marche por terra a Corte do Rio de Janeiro, e com a maior brevidade possível entregue ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.<sup>o</sup> Conde de Palma Gentil Homem da Camara de El Rey Nosso Snr a Encomenda que com esta recebe, a qual conduzirá com todo o desvello para que não se arruine, e chegue em bom estado a Presença de Sua Mag.<sup>do</sup>. Recomendo portanto m.<sup>to</sup> a todas as Authoridades constituídas desta Capitania, e depreco que do Rio de Janeiro, prestem ao mencionado Furriel, sem rezelva todos os Auxilios que por elle lhe forem pedido para aprompta, e bem acondicionada condução da ditta encomenda, sendo mui louvavel toda abrevidade de que empregarem nesta delligencia. Quartel G.<sup>el</sup> de S. Paulo 11 de Janeiro de 1817. Conde de Palma.

**Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Comd.<sup>o</sup> da Leg.<sup>am</sup> exist.<sup>o</sup> Filisberto Joaq.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>a</sup> Cezar p.<sup>a</sup> fazer passagem p.<sup>r</sup> Cassadores ao Sold.<sup>o</sup> da m.<sup>ma</sup> M.<sup>el</sup> Alz.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Felisberto Joaq.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>a</sup> Commd.<sup>o</sup> das Praças da Legião existente nesta Cidade, faça passar para o Regimento de Cassadores da Praça de Santos com a competente Guia ao Soldado da mesma Leg.<sup>am</sup> Manoel Alz. participando assim ao Brigadr.<sup>o</sup> Comd.<sup>o</sup> do d'tto Regimen.<sup>to</sup> o que Cumpra Q.<sup>el</sup> G.<sup>el</sup> de São Paulo 13 de Janeiro de 1817 = Conde de Palma.

**Edital pelo qual se poem a Concurso a Cadr.<sup>a</sup> de primeiras  
Letras da Villa de Curitiba.**

O Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Snr Conde de Palma do Cons.<sup>a</sup> de S. Mag.<sup>a</sup> e do de S. Real Fazd.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> e Cap.<sup>m</sup> General desta Capitania, e na mesma Inspector g.<sup>a</sup> dos Estados, manda por a Concurso a Cadeiras das 1.<sup>as</sup> Letras da Villa de Curitiba que se acha vaga pela Demição do que a exercia.

Todos aquelles que quizerem entrar em Concurso entregarão na Secretária deste Governo os seus Requerimentos Documentados, e com as precisas Informações identro do prazo de 30 dias, contados da Datta deste Edital = Secret.<sup>a</sup> do G.<sup>o</sup> de São Paulo 13 de Janr.<sup>o</sup> de 1817 =

O Secretario do Governo Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro.

**Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se dar baixa aos Alferes de Ordenanças João Leite  
de Camargo.**

Tendo consideração aque me representou João Leite de Camargo Pentead, Alferes da 2.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> das Ordenanças da Villa de S. Carlos, que elle alem de estar gravemente doennos, se acha actualmente morando fora do seu Districto tendo provido naquelle Posto desde 23 de Outubro athe o prezente ainda não procurou a Regia Conso d'elle; pedindo-me por todos estes motivos lھے  
Esse dar baixa, no que conveio ao Capitão mor das Ordenanças do mesmo Destricto João Franc.<sup>o</sup> de Andrade, que deste  
ridã p.<sup>a</sup> Hey por bem em observancia das Provizoens Regias de 23 de Março de 1719, e de 28 de Maio de 1795 dar baixa do Real serv.<sup>o</sup> ao sobredito Alf.<sup>es</sup> José Leite de Camarg.<sup>o</sup> O cap.<sup>m</sup> mor respectivo assim tenha entendido, e cumpra: Registrando-se esta na Secretaria deste Governo, e Camara Respectiva Q.<sup>a</sup> General de S.<sup>m</sup> Paulo 22 de Janeiro de 1817 com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portar.<sup>a</sup> dispensando do serviço ao Cap.<sup>m</sup> Antonio Jose de  
Oliveira Lima, e seu filho o Sarg.<sup>to</sup> José Antonio do Triunfo**

Havendo Antonio José de Oliveira Lima, Cap.<sup>m</sup> da 8.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Sorocaba, remattado com seu filho José Antonio do Triunfo, 1.<sup>o</sup> Sarg.<sup>to</sup> da mesma Comp.<sup>a</sup>, o ramo dos Dizimos da Villa de Castro, e seu Termo no trienio q. principiou no 1.<sup>o</sup> de Julho de 1815, e há de findar





NB. A relação q. acompanhou esta, se acha a original junta ao Off.<sup>o</sup> de Insp.<sup>or</sup> das Milicias.

**Portr.<sup>o</sup> para se prestarem os auxilios necessarios a Jacinto de Araujo, Correio do Gabinete de S. Mag.<sup>o</sup>**

Tendo vindo desta Cidade Jacinto de Araujo Correio do Gabinete de S. Mag.<sup>o</sup> na deligencia de comprar Cavallos para o Serviço do mesmo Augusto Snr.<sup>o</sup>, etendo de ir na mesma deligencias a algumas Villas desta Capitania, com especialidade as de Athibaia, e Bragança: Ordeno a todas as Authoridades Civis e Militares, bem como aos respectivos Cap.<sup>es</sup> mores aquem se apresentar, prestem ao mesmo Jacinto de Araujo todo o auxilio, q. por elle lhes for requerido, sem reserva de algum, afim de que faça a compra dos mencionados Cavallos pelo seu justo vallor e com todas as comodidades possiveis ficam obrigadas as sobreditas Authoridades, Cap.<sup>es</sup> mores ame participarem todo o auxilio, q. prestarão, e comprim.<sup>to</sup> q. derão aesta minha Ordem. S. Paulo 7 de Fevereiro.<sup>o</sup> de 1817 — Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>. Sobre o mesmo objecto se passou no dia 10 do corr.<sup>o</sup> ao Ten.<sup>o</sup> Antonio Barboza Fagundes.

**Port.<sup>o</sup> ao Conego Fidelis J.<sup>o</sup> de Moraes**

Em prompta observancia da Portaria Regia d'El Rey Nosso Senhor, Expedida pela Secretar.<sup>a</sup> d'Est.<sup>o</sup> dos Negocios deste Reino, q. acompanha esta: Ordeno a todas as Authoridades Civis, e Militares prestem ao Rd.<sup>o</sup> Conego Fidelis J.<sup>o</sup> de Moraes todo o auxilio, q. p.<sup>r</sup> elle lhe for requerido, sem reserva de algum p.<sup>a</sup> fazer a compra das Egoas, Cavallos, e Burros, de q. está incumbido pela d.<sup>a</sup> Portaria Regia, ficando obrigadas as sobred.<sup>as</sup> Authoridades, a me participarem todo o auxilio q. prestarão em cumprimento da mencionada Real Ordem, eda prez.<sup>a</sup>. S. Paulo 3 de M.<sup>o</sup> de 1817 — Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portaria de baixa a Salv.<sup>or</sup> Pinto Barboza de Alf.<sup>o</sup> da 3.<sup>o</sup> Comp.<sup>a</sup> d'Ordem de Mogi das Cruzes.**

Tendo consideração ao q. me representou Salvador Pinto Barboza Alfr.<sup>o</sup> da 3.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> das Ordens da Villa de Mogi das Cruzes, q. elle alem de estar nimiam.<sup>te</sup> pobre, se acha



provido naquelle Posto ha 19 a.<sup>a</sup> e até o prez.<sup>to</sup> ainda não procurou a Regia Confirmação delle, pedindo-me por todos estes motivos lhe mandasse dar baixa, no q conveio o Cap.<sup>mor</sup> das Ordenanças do m.<sup>mo</sup> Districto João Marianno Franco, q informou ser verdade todo odeduzido no requerim.<sup>to</sup> do sup.<sup>o</sup> Hey por bem em observancia da Provizão Região de 28 de Maio de 1795 dar baixa do Real Serviço ao sobred.<sup>o</sup> Alf.<sup>a</sup> Salva.<sup>or</sup> P.<sup>to</sup> Barboza. O Cap.<sup>mor</sup> respectivo assim o tinha entendido, e Cumpra, registrando-se esta na Secret.<sup>a</sup> deste Gov.<sup>o</sup>, e Camara respectiva. Q.<sup>tel</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 4 de Março de 1817 — Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portr.<sup>a</sup> de baixa a Fran.<sup>co</sup> Per.<sup>a</sup> do Posto de Alf.<sup>a</sup> da 5.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup>  
do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Inf.<sup>ta</sup> Miliciana.**

Tendo consideração ao q. me representou Fran.<sup>co</sup> Per.<sup>a</sup> Alf.<sup>ca</sup> da 5.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Inf.<sup>ta</sup> Miliciana desta Cid.<sup>o</sup> q. elle alem de estar gravem.<sup>te</sup> enfermo, se acha provido naquelle Posto desde o anno de 1806, e até o presente ainda não obteve a Confirmação Regia delle, pedindo-me por todos estes motivos lhe mandasse dar baixa, no q. conveio o seu chefe, e o Insp.<sup>or</sup> g.<sup>al</sup> das Milicias, q informarão ser verdade todo o deduzido no Requerim.<sup>to</sup> do Sup.<sup>o</sup>. Hey por bem em observancia da Provizão Regia de 28 de Maio de 1795 dar baixa do Real Serviço ao sobred.<sup>o</sup> Alf.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Per.<sup>a</sup>. O Senr.<sup>o</sup> Cor.<sup>el</sup> respectivo assim o tenha entendido, e cumpra, registando-se na Secret.<sup>a</sup> deste Gov.<sup>o</sup>, e Livros do Regim.<sup>to</sup> Q.<sup>tel</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 4 de Março de 1817. Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portr.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Anselmo de Olivr.<sup>a</sup> L.<sup>te</sup> p. tomar novam.<sup>te</sup>  
conta da Directoria dos Ilheos.**

Tendo eu encarregado ao Sarg.<sup>mor</sup> José Garcia Leal, q. servisse de Director dos Casaes de Ilheos estabelecidos na Freg.<sup>a</sup> da Caza Branca p.<sup>r</sup> empedim.<sup>to</sup> do Cap.<sup>m</sup> Anselmo de Olivr.<sup>a</sup> L.<sup>te</sup> encarregado p.<sup>r</sup> mim desta Directoria. Ordeno ao dito Cap.<sup>m</sup> Anselmo de Olivr.<sup>a</sup> L.<sup>te</sup> tome novam.<sup>o</sup> conta da mencionada Directoria recebendo todas as Ordens, q. estiverem em poder daquelle Sarg.<sup>mor</sup> relativas á mesma. O q. cumpra. S. Paulo 5 de Março de 1817 — Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> passar p.<sup>a</sup> o Regimt.<sup>o</sup> de Sertanejos  
Joaq.<sup>m</sup> J.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup>

Tendo permittido a passagem de Joaq.<sup>m</sup> José da Silva do Regim.<sup>to</sup> de Infantaria de Uteis, onde tem praça para ode Sertanejos de Itú, mandei baixar esta para q. assim conste as Authoridades Militares, aq.<sup>m</sup> pertence asua execução. Q.<sup>to</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo em 14 de Fever.<sup>o</sup> de 1817. Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

Portr.<sup>a</sup> ao Sold.<sup>o</sup> Bento Per.<sup>a</sup>

Parte com Officios do Real Serviço para a Villa de S. Sebastião o Soldado Bento Per.<sup>a</sup> da Brigada de Cavallaria da Legião desta Cidade, os Cap.<sup>tes</sup> mores, e Comd.<sup>es</sup> do Districto p.<sup>r</sup> onde tranzitar lhe prestem prompto auxilio principalm.<sup>o</sup> de Cavalgadura, p.<sup>r</sup> q. deve chegar com toda a brevidade ao logar do seu destino: oq. assim cumprão. Q.<sup>to</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. P.<sup>lo</sup> de 28 de Fever.<sup>o</sup> de 1817 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

Dom.<sup>mo</sup> theor e na data de 2 de Março deste anno se passou outra p.<sup>a</sup> ir am.<sup>ma</sup> Villa o Soldado da Leg.<sup>m</sup> Antonio Pires.

Portr.<sup>a</sup> ao Cor.<sup>el</sup> e Ajud.<sup>o</sup> de Ordens Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup>  
de Paula Nogr.<sup>a</sup> da Gama.

Desta Cidade faz viagem p.<sup>a</sup> a Corte do Rio de Janr.<sup>o</sup> o Coronel Fran.<sup>co</sup> Antonio de Paula Nogueira da Gama Ajud.<sup>o</sup> da Ordem deste Governo, o qual vai com licença de S. Mag.<sup>o</sup> por tempo de seis mezes contados da data desta: Ordeno p.<sup>r</sup> tanto q. nas Fortalezas, Registros o deixem livrem.<sup>te</sup> passar, e as pessoas q. declarar serem da sua sua cometiva, ese lhe prestem todos os auxilios de q. possa precisar nos devidos termos p.<sup>a</sup> comodam.<sup>te</sup> fazer a sua viagem. Quartel Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 14 de Março de 1817. Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

Portr.<sup>a</sup> ao D.<sup>r</sup> Fizico mor desta Cap.<sup>ta</sup>

Nos Registros se deixe passar ao Fizico mor desta Cap.<sup>ta</sup> João Alvares Fragoso, o qual vai com licença de S. Mag.<sup>o</sup> a Corte do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> e leva em sua Comp.<sup>a</sup> dois Camaradas e as Authoridades constituidas lhe prestarão os auxilios

que precisar nos devidos termos. Q.<sup>el</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 22 de Março de 1817 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se dar baixa ao Alf.<sup>es</sup> Antonio  
Marcondes de Toledo.**

Havendo-me representado o Cap.<sup>m</sup> da Villa de Pindamonhangaba Ign.<sup>co</sup> Marcondes do Amaral, q. Antonio Marcondes de Toledo Alf.<sup>es</sup> da 5.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> das m.<sup>ms</sup> Ordenanças se mudara para a Vila dos Campos de Oetacases Destricto da Cap.<sup>m</sup> do Rio de Janr.<sup>o</sup>. Hey p.<sup>r</sup> bem em observancia da Rezoluçãõ Regia de 23 de Março de 1719 dar baixa do Real Serviço ao sobredito Alferes Ant.<sup>o</sup> Marcondes de Toledo: o sobredito Cap.<sup>mor</sup> assim o tenha entendido, e cumpra, registando-se esta na Secret.<sup>a</sup> deste Gov.<sup>o</sup>, e Camara respectiva Q.<sup>el</sup> General de S.<sup>m</sup> Paulo 14 de Abril de 1817 — Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Edital para o Concurso do Posto de Sarg.<sup>mor</sup> do Regim.<sup>to</sup>  
de Cavallaria de Coritiba.**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde de Palma etc. manda por a Concurso em observancia do Alv. de 17 de Dezembro de 1802 o posto de Sarg.<sup>mor</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Cav.<sup>a</sup> Milicianã de Coritiba, q. se acha vago. Todos os Off.<sup>es</sup> q. estiverem nas circumstancias q. Determina o sobred.<sup>o</sup> Alvara e voluntariam.<sup>te</sup> quizerem entrar em Concurso entregarão na Secret.<sup>ria</sup> do Govr.<sup>o</sup> os seus Requerim.<sup>tos</sup> documentados, e com as precizas informaçoens dentro do prazo de 30 dias contados da data deste. Secret.<sup>a</sup> do Governo de S. Paulo 17 de Abril de 1817 = O Secretario do Governo Manoel da Cunha de Azevd.<sup>o</sup> Cout.<sup>o</sup> de Sz.<sup>a</sup> Chichorro.

**Portr.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> João da S.<sup>a</sup> Cruz**

Parte em delligencia p.<sup>a</sup> a Villa de Iguape o Cap.<sup>m</sup> do Regi.<sup>to</sup> de Cassadores de S.<sup>tas</sup> João da S.<sup>a</sup> Cruz. o 1.<sup>o</sup> Brigdr.<sup>o</sup> Candido X.<sup>es</sup> de Almd.<sup>a</sup> Souza assim o tenha entendido, e as Authoridades constituídas desta Cap.<sup>m</sup> aq.<sup>m</sup> aprezenste for apresentada prestem ao sobredito Cap.<sup>m</sup> todo o auxilio q. lhe for pedido p.<sup>a</sup> aprompta execuçãõ das Ordens de q. vai encarregado — Q.<sup>el</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 2 de Abril de 1817 — Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.



**Portr.<sup>a</sup> ao Gov.<sup>or</sup> de Paranagua, e mais Authoridades  
das Villas do Sul.**

Não sendo possivel sem detrimento do R.<sup>al</sup> Serv.<sup>o</sup> q. as paradas militares, estabelecidas de Ordem minha em toda a Costa do Sul desta Capitania para prompto expediente das correspondencias do nosso Exercito das Fronteiras se empreguem na incerta condução de Cartas de Officios dos Cap.<sup>es</sup> mores e mais Empregados das Villas por onde transitão as ditas Paradas; mas sendo outro sim necessario q. aquelles Officios cheguem seguros aos seus destinos: Ordeno ao S.<sup>r</sup> Coronel Governador da Villa de Paranagua, e mais Empregados das ditas Villas do Sul e do Occidente, ponhão ali em deposito seos Officios p.<sup>a</sup> q. o dito S.<sup>r</sup> Cor.<sup>al</sup> Govr.<sup>or</sup> as faça Guiar nos dias 1.<sup>o</sup> - 15. de cada mez pelas ditas Paradas; os Empregados das outras Villas p.<sup>a</sup> onde tranzitar a Parada ponhão seus Officios na caza do Cap.<sup>mor</sup> ou Com.<sup>de</sup> respectivo da Villa para q. quando a Parada periodica chegar a caza do dito Cap.<sup>mor</sup> ou Cand.<sup>o</sup> receba os Officios sem mais outra alguma demora, e os conduza até a Villa de Santos a entregar ao Brigdr.<sup>o</sup> Candido Xer. de Almeida e Souza encarregado da direcção das ditas Paradas q. as remetterá pelo Corr.<sup>o</sup> Ordr.<sup>o</sup>, O q. cumprão. Quartel General de S. Paulo 12 de Abril de 1817 — com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Passaporte a Mr. Charles Cochelet**

O Conde de Palma etc. Nos Registos ou Guardas se deixe passar, a Charles Cochelet Francez de Nação de id.<sup>o</sup> de 31 annos, estatura mais de Ordinaria, rosto comprido, bastante barba, olhos escuros, sobrançelhas regulares, e aseo criado Manoel Garcia. Hespanhol de Nação de id.<sup>o</sup> de 24 annos estatura ordinaria, rosto comprido, pouca barba, olhos claros, sobrançelhas grossas, os quaes voltão p.<sup>a</sup> a Cap.<sup>la</sup> do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>, tendo vindo a esta com Passaportes do Inten.<sup>o</sup> g.<sup>al</sup> da Policia deste Reino, expedidos a 31 de Janr.<sup>o</sup> do corr.<sup>o</sup> anno. São Paulo 2 de Maio de 1817 — Manoel da Cunha d'Azevedo Cout.<sup>o</sup> Sz.<sup>a</sup> Chichorro Secret.<sup>o</sup> do Gov.<sup>o</sup> afez escrever = L. S. Conde de Palma =

**Portr.<sup>a</sup> a M.<sup>r</sup> Charles Cochelet q. regressa p.<sup>a</sup>  
o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Regressando para a Corte do Rio de Janeiro M.<sup>r</sup> Charles Cochelet, Francez de Nação com Passaporte meu, q. apre-

zentara, recomendo a todos as Authoridades constituídas, q. nos devidos termos lhe prestem todos os axilios de q. precizar p.<sup>o</sup> commodamente fazer a sua jornada. S. Paulo 2 de Maio de 1817 — Com a Rubrica de S. Ex.<sup>o</sup>.

**Bando pelo qual se prohihe toda a Correspond.<sup>a</sup> com a gente e Capit.<sup>o</sup> de Pern.<sup>o</sup>**

Haítantes da Capitania de S. Paulo o conhecem.<sup>to</sup> que tenho de vossos fieis sentimentos para com a Sagrada Pessoa do mais adoravel dos Soberanos tem sido objecto por mais de uma vez da minha admiração e da justa confiança, com q. o tenho asseverado na Augusta Pres.<sup>a</sup> d' El rey nosso Snr.<sup>o</sup>. Desde que nossos avós começaram apoiar este Territorio até o dia de hoje os Paulistas tem dado constantem.<sup>a</sup> as mais dessizivas, e brilhantes provas desta verdade; porem que espanto não he o Vosso aouvir o execrando atentado, que acaba de ser commetido por huns poucos de Facinerosos na Capitania de Parn.<sup>o</sup>. Elles expiarão cedo seja não tiverem expiado seus atrocissimos delictos, que tanto vos tem indignado; e eu acompanhando-vos nesta mui louvavel significação da vossa ira contra aquelles perfidos, conheci que não me enganava, no conceito, em que vos tinha: com tudo he indispensavel, q eu vos declare para q. não haja hum só individuo, que o ignore que S. M.<sup>o</sup> F. El Rey Nosso Snr.<sup>o</sup> tem ordenado que sesse abçolutam.<sup>to</sup> toda a correspondencia com aquella desgraçada Capitania ficando incurso no crime de sua Magestade toda a pessoa que tiver, ou procurar ter relações com a gente de Parn.<sup>o</sup> e como tal será punida prompta, e severissimam.<sup>a</sup>. E para que conste o refferido mando publicar o presente Bando nesta Cidade, e afixar no Lugar do costume, e por Cópia será expedido a todas as Villas da Capitania para ser igualm.<sup>to</sup> publicado nas m.<sup>ssas</sup>. Dado nesta Cidade de S.<sup>o</sup> Paulo debaixo do meu Signal e Sello grande das minhas Armas aos tres dias do mez de Maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e desessete Joze Mathias Fer.<sup>a</sup> de Abreu, Official Maior da Secretaria do Governo o escreveo = Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretário do Governo afez escrever = L. S. Conde Palma.

Portaria nomeando aos Cor.<sup>tes</sup> Jose Ant.<sup>o</sup> Vieira de Carv.<sup>o</sup> João X.<sup>o</sup> da Costa Ag.<sup>o</sup> e João do Monte Bastos Negociante da Praça de S.<sup>tas</sup> para Depositarios da Sumaca Olivr.<sup>o</sup> da Praça de Parn.<sup>o</sup>.

Tendo consideração a abonação e boa fé que concorrem nas pessoas dos Cor.<sup>tes</sup> José Antonio Vieira de Carvalho, João X.<sup>o</sup> da Costa Ag.<sup>o</sup>, e João do Monte Bastos Negociantes da Praça de Santos hey por bem nomealos para Depositarios da Sumaca Oliveira pertencente a Praça de Parn.<sup>o</sup>, de que hé Dono Ant.<sup>o</sup> Manoel de Oliveira Aronca, Negociante da m.<sup>ma</sup> Praça, aq. se acha embargada no Porto de Santos em observancia de Ordens d'Elrey Nosso Senhor, os q.<sup>tes</sup> Depozitarios receberão por hum exacto Inventario com suas legais avaliações assim adita Sumaca como toda a sua carga e igualm.<sup>te</sup> o Escravo de Julião dos Reys Mor.<sup>o</sup> em Parn.<sup>o</sup>, e o dinheiro achado na m.<sup>ma</sup> Sumaca para Comedoria da Tripolação, os ditos Depositários depois de assignarem o Auto de Deposito examinarão muito circunstanciadam.<sup>te</sup> os generos puituros que houverem na Sumaca dos quaes disporão fazendo-os rematar áquem mais der em hata publica pelo juizo da Ouvedoria da Alfandega, que lhe fica sendo privativo para tudo quanto hajão de requerer sobre este negocio, e esta servindo de baze atodos os Processos, e dependencias sobre este negocio, será registada, onde convier. O que cumprão. S. Paulo 12 de Maio de 1817 = Conde de Palma.

Af.<sup>o</sup> 56

acha-se a Proclamação feita a 4 de Maio pelo Ex.<sup>mo</sup> Conde de Palma convidando Milicianos p.<sup>as</sup> entrarem na organização dos Corpos de V.<sup>o</sup> de Milicias a Cavallo.

Portaria ao Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>da</sup> Real o Ten.<sup>o</sup> Cor.<sup>el</sup> Ant.<sup>o</sup> Maria Quartim.

Tendo de aproptar se sem a menor demora os difer.<sup>es</sup> artigos de Fardamento Correame etc. Para duzentas Praças da Legião que mando por em estado de marcha Ordeno ao Ten.<sup>o</sup> Coronel Antonio Maria Quartim Almozarife dos R.<sup>es</sup> Armazens: faça promptificar tudo com a brevidade que o negocio requer, principiando por quelles Artigos, que lhe



forem indicados pelo Cor.<sup>el</sup> Ajudante das Ordens José Joaquim X.<sup>or</sup> de Toledo, aquem privativam.<sup>e</sup> tenho encarregado da execução de Minhas Ordens a este respeito entendendo se por isso m.<sup>mo</sup> em todos os objectos com o referido Cor.<sup>el</sup> afim de que tudo se faça com a melhor Ordem, e na mais breve marcha possível. A contabilidade das despesas que fica em toda esta dependencia será escripturada separadam.<sup>e</sup> das mais despesas do Almojarifado para lhe ser paga na thesouraria geral na conformid.<sup>o</sup> do que se deliberou em Junta na Secção de hoje. S.<sup>m</sup> Paulo 16 de Março de 1817 com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

#### Portaria aos Depositarios da Sumaca Olivr.<sup>o</sup>

Havendo El Rey N. Snr.<sup>o</sup> Determinado, q. se apliquem para o seu R.<sup>l</sup> Serviço aquelles generos embargados nas Embarcaçoens de Parn.<sup>o</sup> de q. se aver para o m.<sup>mo</sup> Serviço na Conformidade de q. já participei ao Dez.<sup>or</sup> Juiz da Alfandega no Officio de 3 do corr.<sup>o</sup> Ordeno ao Snr.<sup>or</sup> Cor.<sup>a</sup> Jose Antonio Vieira de Carvalho, e João X.<sup>or</sup> da Costa Ag.<sup>or</sup> e a João de Monte Bastos Depositarios da Sumaca Oliveira, e sua Carga entreguem ao Almox.<sup>e</sup> da Real Fazenda da Praça de Santos de Ordem do Sargento Mor Gov.<sup>or</sup> da m.<sup>ma</sup> Praça todos aquelles generos que houvessem na mencionada Sumaca, de que se careção para o real serviço, e que for a pedidos pelo dito Almojarife, aquem se entregarão pelas suas competentes avaliações, e elles passarã os necessarios recibos para salvaguarda dos Depositarios: o que cumprão. S.<sup>m</sup> Paulo 20 de Maio de 1817. Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

#### Portaria ao Thezoureiro Pagador das Tropas Joaq.<sup>m</sup> Per.<sup>a</sup> Vianna para satisfazer os prets dos Voluntarios de Milicias.

Em virtude das Reaes Ordens que me forão expedidas sobre o preparo das Tropas desta Capitania, cuja execução tenho regulado com a junta da R.<sup>el</sup> Fazenda pelo Assunto de 16 do corrente mez Officio meu do referido dia, que no m.<sup>mo</sup> Assento se acha encorpardo Ordeno ao Thezour.<sup>o</sup> Pagador das Tropas Joaq.<sup>m</sup> Per.<sup>a</sup> Vianna de Lima satisfação de dez em dez dias os Prets dos Voluntarios de Milicias, q. se vão aquartelando nesta cidade, P.<sup>a</sup> formarem os Corpos de Cavallaria, que ora se organizarão na Conformid.<sup>o</sup> das sobred.<sup>as</sup> Reaes Ordens; os Soldos são os q. constão do Plano de 29 de Agosto de 1808. Os ditos Prets deverão ser formalizados pelos respectivos Officiaes, e refrendados pelo

Brigadeiro Inspetor geral, aquem tenho privativam.<sup>te</sup> encarregado desta deligencia. As sommas applicadas para esta despeza serão recebidas do Thezoureiro geral da R.<sup>ta</sup> Fazenda, aquem se darão as competentes Ordens; e a escripturação da pagadoria feita separadam.<sup>te</sup>, conforme as Instruções do Deputado Escriv.<sup>am</sup> da Junta da m.<sup>ma</sup> R.<sup>ta</sup> Fazenda. Assim se cumpra. S.<sup>m</sup> Paulo 20 de Maio de 1817 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Cor.<sup>el</sup> Ign.<sup>co</sup> de Sá Souto Maior.**

Pelas Villas das Mar.<sup>s</sup> segue viagem p.<sup>a</sup> a de Parana-gua, edepois p.<sup>a</sup> o Contem.<sup>o</sup> de Coritiba ao Cor.<sup>el</sup> Ignacio de Sá Souto Maior. Ordeno portanto as Authoridades constituídas desta Capitania lhe prestem todos os auxilios de que precisar para fazer a sua jornada, pois vai com deligencia importante do Real Serviço o que cumprão S.<sup>m</sup> Paulo 22 de Maio de 1817. Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portaria ao 2.<sup>o</sup> Ten.<sup>o</sup> de Engenharia Rufino J.<sup>o</sup> Felizardo para ir a Santos derigir os Concertos das Fortalezas**

Havendo me representado o Sargento Mor Bento Alberto da Gama e etc... Gov.<sup>or</sup> da Praça de Santos a percisão que tinha de Concertos a Fortaleza da Bertioga, os Quartos da Palamentada de Itapema, e Trincheira, os Carre-toens da Artilharia, e Reparos, e tendo outro sim determina-do a Junta da R.<sup>ta</sup> Fazenda ao Almojarife daquella Praça desse logo principio aos ditos Consertos: Mas convindo para que fiquem mais bem feitos, que elles sejam derigidos por um Official de Engenharia Ordeno ao 2.<sup>o</sup> Ten.<sup>o</sup> de En-genheiros Rufino Jozé Felizardo, que sem demora passe á Praça de Santos, e depois de se apprezentar com esta Portaria ao Sargento Mor Governador da sobred.<sup>a</sup> Praça examine os concertos precisos nas mencionadas Obras e debaixo da sua inspecção faça continuar os que já se mandarão fazer, e se achar que se necessitão outros, alem dos determinados me dê promptam.<sup>te</sup> parte com o seu comp.<sup>te</sup> Orcamento, para eu determinar o que convier. Advirto mais ao dito Segundo Ten.<sup>te</sup> Rufino Jozé Felizardo, que deverão por todo o cui-dado em fazer suas observações acerca do Estado em g.<sup>ta</sup> das Fortalezas de Santos, e Bertioga ajuntando as m.<sup>mas</sup> ob-servações o q lhe parecer conven.<sup>te</sup> dizer sobre o que se deve emendar, e acrescentar nas d.<sup>tas</sup> Fortalezas; e o seu plano assim feito me deverá apprezentar com toda a possivel

brevidade e sendo lhe possível qualq.<sup>r</sup> auxilio para bem desempenhar esta deligencia, determino ás Authoridades constituidas da Villa de S.<sup>tas</sup> lhes prestem promptam.<sup>e</sup> o que cumprão Q.<sup>ta</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo, 22 de Maio de 1817 / com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portaria p.<sup>a</sup> seguirem viagem p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janeiro o G.<sup>al</sup> e Deffinidor da Religião de S. Bento.**

Nas Fortalezas se deixe passar aos R.<sup>dos</sup> P.<sup>es</sup> e M.<sup>es</sup> Frei João de S.<sup>m</sup> Caetano Prov.<sup>or</sup> da Ordem de S. Bento e Frei Francisco de Santa Thereza Machado Definidor da m.<sup>ma</sup> Ordem, que vão para a Corte do Rio de Janeiro, levando em sua Camp.<sup>a</sup> os dois escravos de menor idade Apolinario, e Felipe pardos. Recomendo as Authoridades constituidas desta Capitania, e depreco ás do Rio de Janeiro lhes prestem o auxilio de que precisarem para o bom commodo da sua viagem nos devidos termos. Q.<sup>ta</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 28 de Maio de 1817 / Conde de Palma.

**Portaria a Fran.<sup>co</sup> Candido Sagalerva p.<sup>a</sup> ir ao R.<sup>o</sup> de Janeiro.**

Nas Fortalezas, ou Registos se deixe passar a Francisco Candido Sagalerva Secretario do Regimento Miliciano de Sorocaba, que vai á Cidade do Rio de Janeiro a seu negocio com dois mezes de licença m.<sup>a</sup>, e igualm.<sup>e</sup> se deixe passar aos seus Escravos José Benedicto Criolo e Pedro de Nação Angola indo legitimados pela Policia Q.<sup>ta</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 3 de Junho de 1817 / Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portaria p.<sup>a</sup> os Cap.<sup>es</sup> Moraes de Jundiahy, e Mogi Mirim sobre os Hespanhoes, que regressão p.<sup>a</sup> Goiaz.**

Nesta Occazião partem p.<sup>a</sup> a Cap.<sup>ta</sup> de Goiaz os Hespanhoes com toda a Rellação incluza assignada pelo Cor.<sup>l</sup> Secretario deste Gov.<sup>o</sup> Ordem ao Cap.<sup>mor</sup> da Villa de Jundiahy Joaquim Ant.<sup>o</sup> Guim.<sup>es</sup> lhes preste o aux.<sup>o</sup> de que precisarem para fazerem a d.<sup>a</sup> Jornada principalm.<sup>e</sup> de Cavalgadas, na conformid.<sup>o</sup> da Tabella, q. acompanha ad.<sup>a</sup> rellação, fazendo-se seguir como mais comodo for para a Villa de Mogi-mirim cujo Cap.<sup>mor</sup> se apresentarão, e o m.<sup>mo</sup> determino as mais Authorid.<sup>es</sup> constituidas dos Lugares por onde transitarem. Q.<sup>ta</sup> Gen.<sup>al</sup> de S.<sup>m</sup> Paulo 14 de Junho de 1817 — com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

N.B. — Ao Cap.<sup>mor</sup> de Mogi Mirim se determinou fizesse seguir os hespanhoes até o pr.<sup>o</sup> Pouso da Chapd.<sup>o</sup> de Goiaz, e elles forão, munidos da Portr.<sup>a</sup> Seg.<sup>te</sup>.

Regressando p.<sup>a</sup> a Capitania de Goiaz os Hespanhões constantes da Relação incluza, assignada pelo Coronel Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secret.<sup>o</sup> deste Gov.<sup>o</sup>, depreco, atodas as Authoridades constituídas da sobred.<sup>a</sup> Capitania lhes não embaracem seguir a sua Jornada, antes para bem afazerem lhes dem todo o auxilio, efavor deq. necessitarem, principalm.<sup>te</sup> mantimentos, e cavalgaduras, na forma da Tabella tambem incluza na certeza de q aos q. trouxeram semelhantes recomendação do Ex.<sup>mo</sup> Gen.<sup>al</sup> da d.<sup>a</sup> Capit.<sup>a</sup> se lhes fará nesta igual tratam.<sup>to</sup> Q.<sup>ed</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 14 de Junho de 1817.

**Relação dos Hespanhoes q. desta Capit.<sup>a</sup> seguirão para a de Goiaz com Passaportes Regios.**

Jozé Zarco — sold. <sup>o</sup>		1. <sup>o</sup>
R. J. <sup>o</sup> Mar. <sup>a</sup> Rebelaceo Cap. <sup>to</sup>		
R. <sup>to</sup> Mariano Relgadello Cap. <sup>to</sup>		2. <sup>o</sup>
Manoel Franca — Sold. <sup>o</sup>		
Martinho Cornel — Sold. <sup>o</sup>		
Ramon — Criado		
D. <sup>to</sup> Manoel Ramon Baca	—————	3. <sup>o</sup>
D. <sup>to</sup> Ant. <sup>o</sup> Lopes	—————	4.

**Com Passaporte deste Governo**

D. <sup>to</sup> Joze Ant. <sup>o</sup> Soto		1. <sup>o</sup>
Joze Ant. <sup>o</sup> seo Filho		
Attanzio — seo Criado		
R. <sup>to</sup> João Baptista		2. <sup>o</sup>
Lorenço Soares, seo Cr. <sup>o</sup>		
D. <sup>to</sup> José Ign. <sup>to</sup> Franco		3. <sup>o</sup>
Jozé Manoel — seo f. <sup>o</sup>		
R. <sup>o</sup> J. <sup>o</sup> An. <sup>to</sup> Franco		4. <sup>o</sup>
José Manoel — seo f. <sup>o</sup>		
» An. <sup>to</sup> — Indio		
Bernardo Camoes	—————	5. <sup>o</sup>



Portaria aos Cap.<sup>es</sup> Mores, e Com.<sup>des</sup> Militares das Villas do N.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> auxiliarem as Justiças de seus respectivos Destrictos.

Sendo huma das principaes obrigaçoens de quem governa promover a prizaõ dos delinquentes para que sejam promptamente castigados; servindo o castigo de manda aos outros e sendo o meio mais efficaz de seconseguir este fim auxiliar as Justiças de S. Mag.<sup>a</sup>, sempre que ellas tiverem percisaõ de auxilio de braço militar; conformando-me com a inform.<sup>am</sup> que me deo o Dev.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> desta Com.<sup>ca</sup> D. Nunes Eugenio de Locio e Scilbs sobre varias mortes, e desordens que tem acontecido nos Destrictos das Villas de Guaratingueta, Lorena e Cunha, Ordeno a todos os Com.<sup>des</sup> Militares, e das Ordenanças das Villas do N.<sup>o</sup> não só auxiliem as Justiças das m.<sup>mas</sup> quando por elles lhes for requerido auxilio para aprizaõ dos Delinquentes, mas tambem fação toda a deligencia para prender qualquer malfetor entregando-os logo às respectivas Justiças na conformidade do que determina a Carta Regia de 22 de Julho de 1766 o que mui positivamente lhes recomendo, e igualm.<sup>te</sup> que estas prizoens se fação evitando q.<sup>to</sup> poder ser ferimentos, e mortes. Q.<sup>el</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 16 de Junho de 1817 / Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

Portaria p.<sup>o</sup> o Ten.<sup>o</sup> de Pedestres de Cuiabá — Valerio José Machado ir para o Rio de Janeiro.

Segue em deligencia import.<sup>o</sup> do Real Serviço desta Capitania para a Corte do Rio de Janeiro o Ten.<sup>o</sup> de Pedestres de Cuiabá Valerio José Machado: Ordeno aos Cap.<sup>es</sup> Mores e Com.<sup>tes</sup> Militares dos Destrictos desta Capitania lhes prestem todo o auxilio, de que precisar principalm.<sup>te</sup> de Cavalgadura, para promptam.<sup>o</sup> fazer sua jornada, e om.<sup>mo</sup> depreco as Authoridades constituídas da Capitania do Rio de Janeiro. Quartel General de S. Paulo, 23 de Junho de 1817 / Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

Portaria ao m.<sup>mo</sup> Ten.<sup>o</sup> Valerio Joze Machado ordenando-lhe vá ao Rio de Janeiro levar hua Bolça de vias do Rio de Janeiro a Santos a Ser.<sup>o</sup> a Secretr.<sup>a</sup> de Estado da Gairra

Convindo ao Real Serviço que o Ten.<sup>te</sup> Valerio Joze Machado da Guarnição de Matto Grosso siga sua viagem até a Corte do Rio de Janeiro, e que na marcha ponha toda a brevidade possivel assim lho ordeno; encarregando-o de apre-



zentar huma Bolça de Vias que derijo ao Ex.<sup>mo</sup> Snr.<sup>o</sup> Conde da Barca, de quem recebera as Ordens Relativas ao seu Regresso esperando Eu que nesta Commissão, que muito lhe recomendo, se haverá demodo que confirmo o bom conceito que merece ao seu General, e que igualm.<sup>e</sup> me mereceo, pela maneira com que me expos o cumprimento, que havia dado a importante deligencia, de que veio encarregado a esta Capitania. Quartel General de São P.<sup>lo</sup> 23 de Junho de 1817. Conde de Palma.

**Portaria encarregando a Felisberto Joaq.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>a</sup> Cesar Cap.<sup>m</sup> da Cavalari.<sup>ta</sup> da Leg.<sup>na</sup> o Com.<sup>do</sup> das Guerrilhas que Marchão para o Sul.**

Havendo-se dignado El Rey Nosso Senhor de Nomear por Avizo Regio de 18 de Abril deste anno, que me foi expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra a Felisberto Joaquim de Oliveira Cesar Segundo Cap.<sup>mor</sup> do 1.<sup>o</sup> Esquadrão da Brigada de Cavallaria da Legião desta Capitania para Commandante das Partidas ou guerrilhas, que desta m.<sup>ma</sup> Capitania vão marchar para a Campanha do Sul, assim o faço saber a todos as Autoridades constituídas, aquem o conhecimento desta haja de pertencer para que como tal o reconheção honrem e estimem, mandando-lhe fazer seos assentos onde necessario for para que perceba o soldo, e vencimentos da sua Patente na forma do estillo; e Ordeno aos Officiaes, e soldados seus subordinados cumprão as suas Ordens, como devem, e são obrigados, e elle sobredito Capitão Commandante guardará em tudo, e por tudo as Ordens, e Instruçoens, de que por mim va; encarregado em q. não se apprezentar ao Ex.<sup>mo</sup> General de baixo de cujas Ordens deve servir na dita campanha em conformidade das Determinaçõens de S. Mag.<sup>e</sup>, que já lhe forão communicadas. Q.<sup>el</sup> General de S. Paulo 25 de Junho de 1817. Conde de Palma.

**Portaria nomeando a Camillo José Mendes para Furriel agregado a Cavallaria da Legião.**

Havendo-me representado a Cap.<sup>m</sup> da Cavallaria da Legião Felisberto Joaquim de Oliveira Cezar Nomeado por El Rey Nosso Senhor para Command.<sup>te</sup> das guerrilhas que marchão para o Sul a percisão que tem de que acompanhe nesta Expedição o Furriel de Cavallaria graduado da mes-



ma Legião Camillo José Mendês, e Annuindo eu a sua representação determino que marche o sobredito Furriel como aggregado a m.<sup>ma</sup> Legião e nesta qualidade levará o sold.<sup>o</sup>, e vencimentos, que lhe competirem. Ordeno portanto aos comd.<sup>ms</sup> respectivos a quem o conhecimento desta pertencer o reconheçam como tal, elhe mandem abrir os assentos necessarios onde convier Oque cumprão. Q.<sup>o</sup> General de S. Paulo 20 de Junho de 1817 Conde de Palma.

**Portar.<sup>o</sup> para o Cap.<sup>m</sup> Ma.<sup>o</sup> Gomes Per.<sup>a</sup> de Albuquerque continuar na inspecção das Paradas e Estrada pela Costa.**

Tendo concideração ao bem que o Cap.<sup>m</sup> Manoel Gomes Per.<sup>a</sup> de Albuquerque do Regimento de Cassadores da Praça de S.<sup>tas</sup> estabeleceu as Paradas de communicação pela Costa desta Capitania desde a Villa de Santos até o Destricto da de Santa Catharina, e outro sim ao quanto contribuiu para o prompto concerto da Estrada que communica as ditas duas Capit.<sup>as</sup> segundo objecto da sua commissão tudo debaixo das direcçoens do seu chefe o Brigadeiro Candido Xavier de Almeida e S.<sup>a</sup> Director das sobre d.<sup>ms</sup> Paradas e Estrada. Ordeno que o mencionado Capitão continue na m.<sup>ma</sup> deligencia de inspecionar aquellas Paradas, e Estradas sempre debaixo das Ordens do Brigadeiro Director aquem apresentarão esta minha Portaria para lhe dar o seu devido cumprimento. Quartel General de S.<sup>m</sup> Paulo 8 de Julho de 1817 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Portaria ao Hespanhol da Contribuição voluntária dos Boiadeiros da Estrada nova de Lorena M.<sup>o</sup> Pr.<sup>a</sup> de Castro p.<sup>a</sup> pagar a despeza da nova Ponte do Rio Piray.**

O Thezoureiro M.<sup>o</sup> Pereira de Castro da Contribuição voluntaria dos Boiadeiros da Villa de Lorena pagarã ao Cap.<sup>m</sup> Estevão Glz Rio as Férias que o m.<sup>o</sup> lhe apresentar da despeza feita na Construção da Ponte do Rio Piray, nas quaes o.<sup>mo</sup> Cap.<sup>m</sup> deve declarar os jornaes, e dias de vencimento dos Mestres Off.<sup>as</sup> e serventes empregados, como tambem as mais despezas de compras os ajustes necessarios / juntando recibos das pessoas comp.<sup>tas</sup> / e passando no fim de cada huma o recibo da forma total aom.<sup>mo</sup> Thezoureiro na fr.<sup>a</sup> do estillo, para assim lhe serem levadas em conta. S. P.<sup>o</sup> 8 de Julho de 1817 — Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>



**Portaria de licença ao Conego João Ferr.<sup>a</sup> de Ol.<sup>a</sup> Bueno P.<sup>a</sup>  
erigir hú Engenho de Assucar no Destricto da V.<sup>a</sup> de  
Porto Feliz.**

Havendo-me representado o Conego Thez.<sup>o</sup> mor da Sé deste Bispado, João Fer.<sup>a</sup> de Ol.<sup>a</sup> Bueno, m.<sup>or</sup> nesta Cidade, q elle hé Senhor, e possuidor de humas terras no lugar denominado S. João de Capivari, no Destricto da Villa de Porto Feliz, em cujas terras pertendo levantar húa Fabrica de Assucar; pedindo-me p.<sup>a</sup> esse effeito a necessaria licença, apresentando Docum.<sup>tos</sup> authenticos, pelos quaes mostra haver se já procedido legalm.<sup>to</sup> aos exames determinados no Alvará de 13 de Maio de 1802, relativos á execção dos Engenhos de Assucar: Hey por bem, em observancia do disposto em o sobred.<sup>o</sup> Alvará, conceder ao mencionado Conego Thez.<sup>o</sup> mor João Fer.<sup>a</sup> de Ol.<sup>a</sup> Bueno a pedido licença p.<sup>a</sup> erigir nas d.<sup>as</sup> suas terras hú engenho de fabricar assucar; e ordeno ás Justicas, e mais pessoas aq.<sup>as</sup> oconhecim.<sup>to</sup> desta haja de pertencer lhe dem inteiro cumprimento e se registara na Secretr.<sup>a</sup> deste Gov.<sup>o</sup> e na Camara respectiva. S. Paulo em 14 de Julho de 1817. = L. S. Conde de Palma

**Portaria de Licença ao Alf.<sup>a</sup> M.<sup>or</sup> Morato de Canto p.<sup>a</sup> erigir  
hú eng.<sup>o</sup> de Assucar no Districto da Freg.<sup>a</sup> de Piracicaba.**

Havendo-me representado o Alf.<sup>a</sup> Manoel Morato do Canto m.<sup>or</sup>, na Villa de Itú, q. elle hé S.<sup>r</sup> e pussuidor de huas terras, no lugar denominado Rio das Pedras no Destricto da Freg.<sup>a</sup> de Piracicaba, em cujas terras pertende levantar hua Fabrica de assucar, pedindo-me p.<sup>a</sup> esse effeito anecessaria licença, apresentando Docum.<sup>tos</sup> authenticos, pelos quaes haver-se já procedido legalm.<sup>to</sup> aos exames determinados no Alvará de 13 de Maio de 1802, relativo á criação dos Engenhos de Assucar: Hey por bem, em observancia do disposto em o sobred.<sup>o</sup> Alvará, conceder ao mencionado Alfs. Manoel Morato do Canto apedida licença p.<sup>a</sup> erigir nas ditas suas terras hum Engenho de fabricar Assucar, e Ordeno ás Justicas, e mais pessoas aq.<sup>as</sup> o conhecimento desta haja de pertencer lhe de inteiro comprim.<sup>to</sup> ese registará na Secret.<sup>a</sup> deste Gov.<sup>o</sup> e na Camara respectiva S. Paulo em 14 de Julho de 1817 — L. S. Conde de Palma.

**Portaria para se paçar Patentes aos Off.<sup>es</sup> do 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> Corpo  
de Voluntr.<sup>os</sup> de Melicias a Cavallo.**

Em observancia das Reaes Ordens de El Rey Nosso Senhor que me forão Expedidas pella Secretaria de Estado



dos Negocios Estrangeiros e da Guerra em avizo de 18 de Abril deste anno quem mandão organizar os dois Corpos de Voluntarios de melicias a Cavallo na forma do Plano de 29 de Agosto de 1808 Ordeno ao Senhor Coronel Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretário deste Governo expressa Portaria de Commissão, e Patentes aos Officiaes contemplados nas Relações incluzas por mim Rubricadas: o que Cumpra Quartel General de São Paulo 31 de Maio de 1817 = Com a Rubr.<sup>a</sup> de S. Ex.<sup>a</sup> A Relacção de que se faz menção na Portaria retro se acha juntá a dita Portaria com a Rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup>

**Portaria ao Capitão Antonio Manoel Roiz Borba para exercer o Posto de Tenente Coronel Comandante do 1.<sup>o</sup> Corpo de Voluntarios.**

Em observância das Reaes Ordens d'El Rey Nosso Senhor q. me forão expedidas pella Secretaria d' Estados Negocios Estrangeiros, e da Guerra em Avizo Regio de 18 de Abril deste anno. Nomeo para exercer o Posto de Tenente Coronel Comandante do Primeiro Corpo dos Voluntarios de Melicias a Cavallo ao Capitão do Primeiro Regimento de Cavalaria e Meliciana Antonio Manoel Roiz Borba em atenção aos seus bons Serviços, e por Concorrerem na Sua Pessoa todas as circunstancias necessarias para desempenhar as obrigações deste Posto oqual Servirão por Commissão até apresentar a Patente Regia do mesmo Posto que deverá solicitar pello Conselho Supremo Militar na forma das Reaes Ordens Determino por tanto atodos os Cabos de Guerra Mellicia Justiça conheção e hajão ao dito Antonio Manoel Roiz Borba por Tenente Coronel Commandante do mencionado Corpo e como tal o honrem e estimen e aos Officiaes, e Soldado seus Subordinados Ordeno tãobem, que em tudo lhe obdeção, cumprão, e guardem suas ordens por escripto, e depalavra, como devem, e são obrigados, no que pertencer ao Real Serviço com a declaração de que o vencimento do Soldo de trinta e dois mil reis por mez que lhe confere o Plano de 29 d'Agosto de 1808 só terá principio do dia em que eu houver de determinar posteriormente ena conformidade das Reaes Ordens, mas gozará desde agora de todas as honras, privilegios Liberdades ezençoens efranquezas, que directamente he pertencerem. Quartel General de São Paulo 2 de Junho de 1817. Conde de Palma = L.S.

**Portaria ao 1.º Ajudante Antonio Pinto da Silva para Exercer o Posto de Sarg.<sup>mor</sup> do 1.º Corpo de Voluntarios de Melicias.**

Em observancias das Reaes Ordens d'El Rey Nosso Senhor, que me forão expedidas pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra em Avizo Regio de 18 de Abril deste anno Nomeo para exercer o Posto de Sargento Mor do 1.º Corpo dos Voluntários de Melicias a Cavallo ao 1.º Ajudante do Regimento Miliciano de Sertanejos Antonio Pinto da Silva, em atencão aos seus bons serviços, e por concorrerem na sua pessoa todas as circunstancias necessarias para desempenhar as obrigaçoens deste Posto; oqual servirá por Comição até apprezentar a Patente Regia do mesmo Posto, que deveria solicitar pelo Concelho Supremo militar na forma das Reaes Ordens: Determino, portanto a todos os Cabos de Guerra, Milicia e Justiça, conhecimento, e hajão ao ditto Antonio Pinto da Silva por Sargento Mór do mencionado Corpo; e como o tal o honrem, e estimem, e aos Officiaes, Soldados seus subordinados Ordeno tambem, que em tudo lhe obdeção, cumprão, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra como devem esão obrigados no que pertencer ao Real Serviço com declarações de que o Soldo de 26\$000 rs, e mais vencimentos, que lhe comfere o Plano de 29 de Agosto de 1808, só terá principio do dia em que eu o houver de determinar posteriorm.<sup>te</sup>, e na conformidade das Reaes Ordens, mais gozará desde agora de todos as honras, privilegios, liberdades, ezençoens, e franquezas, que directamente lhe pertencerem. Quartel General São Paulo 2 de Junho de 1817 = L.S. = Conde de Palma =

**Portaria ao Capitão Jozé de Goes Pacheco de Sarg.<sup>mor</sup> Graduado com exercicio de Capitão Comd.º de hum dos Esquadroes do 1.º Corpo dos Voluntarios de Melicias.**

Em observancia dos Reaes Ordens d'El Rey Nosso Senhor, que me forão expedidas pela Secretaria d' Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra em Avizo Regio de 18 de Abril deste anno. Nomeo para Sarg.<sup>to</sup> Mor Graduado, com exercicio de Capitão Comd.º de hum dos Esquadroes do 1.º Corpo dos Voluntarios de Melicias a Cavallo ao Capitão do 1.º Regimento de Cavalaria Miliciano Jozé de Goes Pacheco, em atencão dos seus bons serviços, e por concorrerem na Sua pessoa todas as circunstancias necessarias para desempenhar as obrigaçoens deste Posto; oqual servira por Comissão até apprezentar a Patente Regia do mesmo Posto,



que deverá solicitar pelo concelho Supremo Militar na forma das Reaes Ordens. Determino por tanto a todos os Cabos de Guerra Milicia, e Justiça, Conhecimento e hajão ao ditto Jozé de Goes Pacheco por Sarg.<sup>mor</sup> graduado, com o exercicio de Capitão Comandante de hum dos Esquadroens do mencionado Corpo, e como tal o honrem, e estimem, e aos Officiaes, e Soldados seus subordinados, Ordeno tambem que em tudo lhe obedeção cumprão, e guardem suas Ordens por escripto, e de palavra como devem, e são obrigados no que pertencer ao Real Serviço: com declaração de que o Vencimento do Soldo de 19\$700 rs. por mez, que lhe confere o Plano de 29 de Agosto de 1808, só terá principio do dia em que eu o houver de determinar posteriormente, e na conformidade das Reaes Ordens, mas gozara desde agora de todas as honras, privilegios, liberdades, exenções, e franquezas, que directamente lhe pertencerem. Quartel General de São Paulo 2 de Junho de 1817 L. S. = Conde de Palma.

**Portaria ao Capitão Felis Joze da Cunha Sarg.<sup>mor</sup> graduado com exercicio de Cap.<sup>m</sup> Com.<sup>do</sup> de hum dos Esquadroens do 1.<sup>o</sup> Corpo de Voluntarios.**

Em observancia das Reaes Ordens d'El Rey Nosso Senhor que me forão expeditas pela Secretaria do Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra em Avizo Regio de 18 de Abril deste anno: Nomeo para Sargento Mor Graduado, com exercicio de Cap.<sup>m</sup> Comd.<sup>to</sup> de hum dos Esquadroens do 1.<sup>o</sup> Corpo de Voluntarios de Milicias a Cavallo ao Cap.<sup>m</sup> do 1.<sup>o</sup> Regimento de Cavallaria Miliciana Felis Jozé da Cunha, em attenção aos seus bons serviços, e por concorrerem na sua pessoa todas as circumstancias necessarias para desempenhar as obrigaçoens deste Posto, o qual servirá por commição athe apresentar a Patente Regia do mesmo Posto que deverá solicitar, pello concelho Supremo Militar na forma das Reaes Ordens Determino por tanto a todos os Cabos de Guerra Melicias, e Justiça conhecimento, e hajão ao ditto Felis Jozé da Cunha por Sargento mór graduado, com exercicio de Cap.<sup>m</sup> Comd.<sup>o</sup> de hum dos Esquadroens do mencionado Corpo, e como tal o honrem, e estimem, e aos Officiaes e Soldados seus Subordinados, Ordeno tambem q. em tudo lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra como devem, e são obrigados no q. pertencer ao Real Serviço com declaração de q. ovencimento do Soldo de 19\$700 rs por mes que lhe confere o Plano de 29 de Agosto de 1808 so tera principio do dia que eu o houver de determinar posteriormente em conformidade das Reaes Ordens, mas gozará desde agora de todas as honras, privilégios, li-

berdades, izençoens, efranquezas, q. directamente lhe pertencerem. Quartel General de São Paulo 2 de Junho de 1817 = L.S. = Conde de Palma.

**Portaria ao Capitão Manoel Fernandes de Andrade para exercer o Posto de Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Comandante do 2.<sup>o</sup> Corpo de Voluntarios.**

Em observancia das Reaes Ordens de El Rey Nosso Senhor que me forão expeditas pella Secretaria do Estado dos Negocios Estrangeiros e de Guerra em Avizo Regio de 18 de Abril deste anno nomeo para exercer o Posto de Tenente Coronel Commandante do 2.<sup>o</sup> Corpo dos Voluntarios de Melicia a Cavallo ao Cap.<sup>m</sup> do 2.<sup>o</sup> Regimento de Cavalaria Miliciana Manoel Fernandes de Andrade, em atenção aos seus bons serviços e por concorrerem na sua pessoa todas as circumstancias nessecarias, para dezempenhar as obrigaçoens deste Posto; o qual servirá por commissão athe apprezentar a Patente Regia do mesmo Posto, oque deverá solicitar pelo concelho Supremo Militar, na forma das Reaes Ordens. Determino portanto atodos os Cabos de Guerra, Milicias e Justiça conheção, e hajão ao ditto Manoel Fernandes de Andrade por Tent.<sup>o</sup> Cor.<sup>el</sup> Comd.<sup>o</sup> do mencionado Corpo, e como tal o honrem, e estimem, e aos Officiaes, e Soldados seus Subordinados Ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção, cumprão, e guardem suas Ordens por escripto, e de palavras como devem, são obrigados, no que pertencer ao Real Serviço com a declaração, de que o Vencimento do Soldo de 32\$000rs por mez, que lhe confere o Plano de 29 de Agosto de 1808, só terá principio do dia em que eu o houver de determinar posteriormente, e na conformidade das Reaes Ordens, mas gozem desde agora de todas as honras, privilegios, liberdades, izençoens, e franquezas, que directamente lhe pertencerem. Quartel General de São Paulo 2 de Junho de 1817 = L. S. = Conde de Palma.

**Portr.<sup>a</sup> ao 1.<sup>o</sup> Ajud.<sup>o</sup> Manoel de Campos Penteado p.<sup>a</sup> exercer o Posto de Sarg.<sup>mor</sup> do 2.<sup>o</sup> Corpo dos Voluntr.<sup>os</sup> de Milicias.**

Em observancia das R.<sup>es</sup> Ordens d'El Rey Nosso S.<sup>r</sup> q. me forão expeditas pela Secretr.<sup>a</sup> d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra em avizo Regio de 18 de Abril deste anno. Nomeo p.<sup>a</sup> Exercer o Posto de Sarg.<sup>mor</sup> do 2.<sup>o</sup> Corpo dos Voluntr.<sup>os</sup> de Milicias a Cavallo ao 1.<sup>o</sup> Ajud.<sup>o</sup> do 2.<sup>o</sup> Regimt.<sup>o</sup> de Cavallaria Milleciana Manoel de Campos Pen-



teado em attenção aos seus bons Serv.<sup>os</sup>, p.<sup>o</sup> concorrerem na sua pessoa todas as circumstancias necessarias p.<sup>a</sup> desempenhar as obrig.<sup>as</sup> deste Posto, o qual servirá p.<sup>o</sup> Comissão até apresentar a Patente Regia do m.<sup>to</sup> Posto, que deverá solicitar pelo Conselho Supremo Militar na forma das R.<sup>as</sup> Ordens. Determino p.<sup>o</sup> tanto a todos os Cabos de Guerra Milicia, e Justiça conheção, e hajão ao d.<sup>o</sup> Manoel de Campos Penteadado p.<sup>o</sup> Sarg.<sup>mor</sup> do mencionado Posto, e como tal o honrrem, o estimem, e aos Off.<sup>es</sup> e Soldados seus Subordinados Ordeno tambem q em tudo lhe obdeção e cumprão e guardem suas ordens p.<sup>o</sup> escripto, e depalavras como devem e são obrigados no q. pertencer ao Real Serviço com declaração de q. o soldo de 26\$000rs e mais vencimt.<sup>os</sup> q. lhe confere o plano de 29 de Agosto de 1808, só terá principio no dia em q. eu o houver de determinar posteriorm.<sup>o</sup> e na conformid.<sup>e</sup> das Reaes Ordens, mas gozará desde agora de todas as honras, privilegios, liberdades, mençoens, e franquezas, q. dirẽtam.<sup>te</sup> lhe pertencerem. Quartel General de S.<sup>o</sup> Paulo 2 de Junho de 1817. L. S. = Conde de Palma.

**Portr.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Antonio Barboza de Campos de Sarg.<sup>mor</sup> graduado com exercicio de Cap.<sup>m</sup> Comd.<sup>o</sup> de hum dos Esquadroens do 2.<sup>o</sup> Corpo de Volunt.<sup>os</sup>.**

Em observancia das R.<sup>as</sup> Ordens de El Rey Nosso Senhor, q. me forão expedidas pela Secretr.<sup>a</sup> d' Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, em Avizo Regio de 18 de Abril deste anno: Nomeo p.<sup>o</sup> Sarg.<sup>mor</sup> graduado, com exercicio de Cap.<sup>m</sup> Comd.<sup>o</sup> de hum dos Esquadroens do 2.<sup>o</sup> Corpo de Volunt.<sup>os</sup> de Milicias a Cavallo ao Cap.<sup>m</sup> do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Cav.<sup>a</sup> Miliciano Antonio Barboza de Campos em attenção aos seus bons Serv.<sup>os</sup>, e p.<sup>o</sup> concorrerem na sua pessoa toda as circumst.<sup>as</sup> necessarias p.<sup>a</sup> desempenhar as obrig.<sup>as</sup> deste Posto oqual servirá por comissão até apresentar a Pate.<sup>o</sup> Regia do m.<sup>to</sup> Posto, q.<sup>o</sup> deverá solicitar pelo conselho Supremo Militar na forma da Reaes Ordens. Determino p.<sup>o</sup> tanto a todos os Cabos de Guerra, Meliciano, e justiça, conheção e hajão ao d.<sup>o</sup> Antonio Barboza de Campos por Sarg.<sup>mor</sup> graduado com exercicio de Cap.<sup>m</sup> Comd.<sup>o</sup> de hum dos Esquadroens do mencionado Corpo, e como tal o honrem, e estimem, aos Officiaes, e Soldados seus subordinados Ordeno tambem q. em tudo lhe obdeção, cumprão, e guardem, suas ordens p.<sup>o</sup> escripto, e depalavra como devem, e são obrigados no q. pertencer ao Real Serviço; com declaração de q o vencimento do soldo de 19\$700 por mez, q. lhe confere o Plano de 29 de Agosto de 1808 só terá principio do dia em

q. eu houver de determinar posteriorm.<sup>to</sup>, ena conformidade das Reaes Ordens, mas gozará desde agora de todos as honras, privilegios, liberdade, izençoens e franquezas q. direitam.<sup>to</sup> lhe pertencerem. Quartel General de S.<sup>m</sup> Paulo 2 de Junho de 1817 = Conde de Palma.

**Portr.<sup>a</sup> ao Sarg.<sup>mor</sup> graduado Jozé Soares de Serqr.<sup>a</sup> Cezar p.<sup>a</sup> ir ter exercicio deste Posto comandando hú dos Esquadroes do 1.<sup>o</sup> Corpo de Voluntr.<sup>os</sup>.**

Tendo consideração aq. não teve effeito a Expedição de Camapuam, para qual tinha sido nomeado Comd.<sup>o</sup> com a gradação de Sarg.<sup>mor</sup> o Cap.<sup>m</sup> do 1.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> Miliciania José Soares de Serqueira Cesar e havendose me p.<sup>r</sup> isso offerecido o dito Official para marchar p.<sup>a</sup> a Camp.<sup>a</sup> do Sul no 1.<sup>o</sup> Corpo de Voluntr.<sup>os</sup> de Milicias a Cavallo, q. El Rey Nosso S.<sup>r</sup> se Dignou mandar levantar nesta Cap.<sup>ta</sup> por Avizo Regio de 18 de Abril deste anno, expedido pela Secretaria d' Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra: Nomeo p.<sup>a</sup> Comd.<sup>o</sup> de hum dos Esquadroens dos sobredito 1.<sup>o</sup> Corpo dos Voluntr.<sup>os</sup> de Milicias a Cavallo, ao mencionado Sarg.<sup>mor</sup> graduado Jozé Soares de Serqueira Cezar, por concorrerem na sua pessoa todas as circumstancias necessarias para dezempenhar as obrigaçoens deste Posto, oqual servirá emquanto S. Mag.<sup>e</sup> não mandar o contrario, com declaração deq. ovencimt.<sup>o</sup> do soldo de 19\$700rs p.<sup>r</sup> mez que lhe confere o Plano de 29 de Agosto de 1808, só terá principio do dia em q. eu o houver de determinar posteriorm.<sup>to</sup>, e na conformid.<sup>e</sup> das R.<sup>es</sup> Ordens, mas gozará desde agora de todas as honras, privilegios, liberdade, izençoens, e franquezas q. direitam.<sup>to</sup> lhe pertencerem. Quartel General de S. Paulo 2 de Junho de 1817 = Conde de Palma =

**Portaria de Cirurg.<sup>mor</sup> do 1.<sup>o</sup> Corpo de Voluntr.<sup>o</sup> a Manoel Jozé Soares.**

Tendo concederação aq. Manoel Jozé Soares Cirurg.<sup>mor</sup> do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> Miliciania desta Cidade já acompanhou a Cap.<sup>ta</sup> de S. Pedro do Sul o ultimo Corpo da Leg.<sup>m</sup> de Tropas Ligeiras desta Cap.<sup>ta</sup>, que marchou em 1814, offerecendo-se voluntariam.<sup>te</sup> para este serviço, o q. de novo fes para aprezenste Expedição: Hey por bem nomea-lo Cirurg.<sup>mor</sup> do 1.<sup>o</sup> Corpo de Voluntr.<sup>o</sup> de Milicias a Cavallo, com o soldo de 11\$rs por mez q. vencerá da data desta emdiante,



emq.<sup>to</sup> S. Mag.<sup>oe</sup> acuja Real Prezença vou levar o referido não determinar, oq. for Servido sobre o soldo, egradação do sobredito Cirurg.<sup>mo</sup> em attenção as suas circumstancias e Ordeno ao Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>al</sup> Comd.<sup>e</sup> de referido Corpo Antonio M.<sup>el</sup> Roiz Borba p.<sup>r</sup> tal o reconheça, honre, e estime, e aelle m.<sup>to</sup> recomendo ocuidado, etratamento dos doentes nafr.<sup>a</sup> q. S. Mag.<sup>r</sup> Determina no Regulam.<sup>to</sup> das Tropas e esta appresentará ao Coronel Comd.<sup>e</sup> do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> Miliciana para q. em seo cumprim.<sup>to</sup> lhe faça expedir acompetente guia. Q.<sup>el</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 1.<sup>o</sup> de Julho de 1817 L.S. — Conde de Palma.

**Portaria a Antonio Felis Castanho p.<sup>a</sup> servir interinam.<sup>e</sup> na Cadr.<sup>a</sup> de 1.<sup>as</sup> Letras da V.<sup>a</sup> de Parnaiba.**

Tendo consideração aq. Manoel Lopes Sá Professor das 1.<sup>as</sup> Letras da Villa de Parnaiba não pode exercer a dita Cadeira, em razão de rezidir nesta Cid.<sup>e</sup>, para se livrar de hum crime, q. lhe imputão pelo Juizo da Ouvidoria da Comarca, e concorrendo os requezitos necessarias para substituir a dita Cadeira na pessoa de Antonio Felis Castanho, segundo oq. me informou arespectiva Camara: Hey por bem q. osobredito Antonio Felis Castanho exerça interinam.<sup>e</sup> a substituição da mencionada Cadeira, percebendo o Ordenado correspondente enquanto durar o impedimento do mencionado Professor Manoel Lopes Sá São Paulo 25 de Agosto de 1815 Conde de Palma =

**Portr.<sup>a</sup> ao P.<sup>o</sup> João Cardozo de Menezes p.<sup>a</sup> exercer interinam.<sup>e</sup> a Cadr.<sup>a</sup> de 1.<sup>as</sup> Letras da V.<sup>a</sup> de Parnaiba.**

Havendo respeito aq. Antonio Felis Castanho, aquem eu havia nomeado substituto interino da Cadeira de Primeiras Letras da Villa de Parnaiba, durante o impedim.<sup>to</sup> do Professor Proprietario Manoel Lopes de Sá largou a dita Cadeira; e sendo preciso nomear-se outro Substituto para exercer a mesma Cadeira, visto durar ainda o impedimento do mencionado Professor Proprietario; e informando-me a respectiva Camara, q. concorrem os requezitos necessarios na Pessoa do P.<sup>o</sup> João Cardozo de Menezes: Hey p.<sup>r</sup> bem q. o sobredito Padre exerça interinam.<sup>e</sup> a substituição da mencionada Cadr.<sup>a</sup>, percebendo o Ordenado correspondente; em quanto durar o impedim.<sup>to</sup> do mencionado Professor M.<sup>el</sup> Lopes Sá. S.<sup>o</sup> Paulo 19 de Janeiro de 1817 — Conde de Palma.

Portr.<sup>o</sup> a Silvestre Correa Medina, q. vai p.<sup>a</sup> a Bahia.

O Conde de Palma etc. Desta Cidade faz viagem p.<sup>a</sup> a Cidade da Bahia Silvestre Correa Medina, estatura ord.<sup>a</sup>, cabellos e olhos pretos, n.<sup>o</sup> da Ilha, graciosa, com pouco cabelo, com 40 annos de idade, barba preta ecorredia, levando em sua companhia asua m.<sup>te</sup> Roza Victorina da Fonseca Avila, rosto comprido, cabellos e olhos pretos natural da mesma Ilha com trinta annos de id.<sup>e</sup> e seos f.<sup>os</sup> M.<sup>te</sup> de 14 a.<sup>o</sup> de id.<sup>e</sup>; João de 8, Jozé de 7, e Sebastião de 3, e elle se apresentara com este passaporte a Authoridade competente da sobredit.<sup>a</sup> Capitania da Bahia, e para constar onde convier mandei passar aprez.<sup>o</sup> que vai p.<sup>o</sup> mim assignado e sellado com o sello das Minhas Armas, Dado nesta Cid.<sup>e</sup> de S.<sup>m</sup> Paulo aos 12 de Julho de 1817 = Lugar do Sello. Conde de Palma.

Portaria ao D.<sup>o</sup> João Gomes de Campos Juiz de Fora desta Cidade de 2 mx.<sup>as</sup> de Licença para hir a Corte do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>

Desta Cidade faz viagem para a Corte do Rio de Janeiro D.<sup>o</sup> João Gomes de Campos Juiz de Fora desta Cidade oqual vai com licença de sua Mag.<sup>o</sup> por tempo de dois mezes. Ordeno portanto que nos Registos o deixem passar e as pessoas que declarar serem da sua cometiva, e recomendo que nos devidos termos selhe prestem os auxilios necessarios para bem ecomodamente effectuar asua viagem. Quartel General de São Paulo 22 de Julho de 1817. Conde de Palma.

#### Bando de Perdão aos Dezertores

O Conde de Palma etc. Faço saber aos que oprez. Bando virem que El Rey Nosso Senhor por Avizo Regio de 21 do mez passado expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, eda Guerra Foi servido mandar publicar nesta Capitania o seguinte Decreto de Perdão aos Dezertores. Querendo uzar de Clemencia com os Militares pertencentes aos Corpos de Linha, e de Milicias da Capitania do Rio Gr.<sup>o</sup> de São Pedro da Capitania de S.<sup>m</sup> Paulo, edo Governo da Ilha de Santa Catharina, que tiverão adésgraça de dezertar das suas Bandeiras: Sou servido Perdoar o crime de dezertação que cometerão a todos aquelles que por espaço de 2 mezes contados do dia da publicação deste Decreto com cada hua daquellas Capitancias, e no sobred.<sup>o</sup> Governo da Ilha de S.<sup>m</sup> Catharina, se apresentarem a qualquer Authoridade militar que os devera logo remetter aos seus respectivos Corpos para nelles continuarem a servir, os que porem senão appellarem dentro do referido prazo voluntariam.<sup>te</sup>, serão prezos para



serem sentenciados segundo a Leys devendo os que forem melicianos passar a servir na Tropa de Linha O concelho Supremo Millitar assim o tem entend.<sup>o</sup> e o faça executar expedindo as Ordens necessarias. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Junho de 1817 = Com a Rubrica de Sua Magestade = E para que chegue oreferido anoticia de todos eninguem possa allegar ignorancia mando publicar o prez.<sup>o</sup> Bando atoque de Caixa nesta Cid.<sup>o</sup> e a fichar no lugar de Costume, ep.<sup>o</sup> Copia sera enviado atodos os Capitaens Mores das Villas desta Capitania e para ser igualm.<sup>o</sup> publicado nas mesmas. Dado nesta Cid.<sup>o</sup> de São Paulo, de Baixo do meu Signal e Sello gr.<sup>o</sup> das Minhas Armas. ao 1.<sup>o</sup> de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1817 Joaq.<sup>m</sup> Floriano de Toledo afes Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretario do Governo afes escrever — Lugar do Sello — Conde de Palma.

**Portaria p.<sup>a</sup> o Sold.<sup>o</sup> da Leg.<sup>m</sup> Joaq.<sup>m</sup> Bueno, ser empregd.<sup>o</sup> em Ajud.<sup>o</sup> da serurgia p.<sup>a</sup> o 1.<sup>o</sup> Corpo de Voluntarios de Milicias.**

Tendo consideração aconcorrerem napessoa de Joaquim Bueno Sold.<sup>o</sup> da Leg.<sup>m</sup> desta Cid.<sup>o</sup>, as qualidades percizas para ser empregado em Ajud.<sup>o</sup> da Cirurgia: Ordeno que o mencionado soldado, passe para o 1.<sup>o</sup> Corpo dos Voluntarios de Melicias a Cavallo aservir nade Ajud.<sup>o</sup> da Cirurgia do mesmo Corpo: os Comd.<sup>tes</sup> respectivos assim fiquem entendendo, e cumprão, Q.<sup>el</sup> General de S.<sup>m</sup> Paulo 5 de Agosto de 1817 = Conde de Palma.

**Portr.<sup>a</sup> aos Hespanhoes q. vão p.<sup>a</sup> Matto Grosso.**

Desta Cidade segue viagem para ade Matto Grosso afim de passar-se aos Dominios Hespanhoes, Romão Dourado, Hespanbol de Nação, estatura ordinaria, rosto comprido, cabellos pretos, olhos pardos, de idade de 34 annos, o qual veio da Corte do Rio de Janeiro com Portaria Regia de Licença exped.<sup>a</sup> pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros eda Guerra de 27 de Junho deste anno, e Passa porte de D. Andre Villarva, encarregado dos Negocios de Sua Mag.<sup>e</sup> C. na nossa Corte: Ordeno atodas as Authoridades constituídas desta Cap.<sup>ma</sup>, ede precamos as de Goias, lhe prestem todo o auxilio q. necessite como aos outros Hespanhões S.<sup>m</sup> Paulo 7 de Agosto de 1817 = Conde de Palma.



**Para o Pagador das Tropas desta Cap.<sup>nia</sup>**

Havendo Determinado El Rey Nosso Senhor no Plano de 29 de Agosto de 1808, que o Sarg.<sup>mor</sup> Ajud.<sup>a</sup> do Corpo de Voluntarios de Melicias a cavallo, que percebão Cavallgaduras, determino ao thezoureiro Pagador das Tropas desta Capitania Joaq.<sup>m</sup> Per.<sup>a</sup> Vieira de Lima, satisfaça aos Sargentos mores e Ajud.<sup>a</sup> dos 2 Corpos de Milicias dito, q. ora Sua Mag. mandou crear nesta Capitania as mencionadas Cavallgaduras, e ferragens para ellas avencer desde o dia deseos exercicios, tudo na forma do mesmo Plano etarefa desta Capitania o que cumpre. Q.<sup>el</sup> General de S.<sup>m</sup> Paulo 7 de Agosto de 1817 = Conde de Palma.

**Porte.<sup>a</sup> o Corl.<sup>o</sup> Militar e Cap.<sup>mores</sup> das Villas do Norte.**

Tendo-me representado o Des.<sup>or</sup> D. Nuno Eugenio de Lacio e Scilbs Ouvidor desta Com.<sup>ca</sup> apercizão que tem de auxilio militar, não só para aprizão d'alguns facinorozos que tem emquillado a V.<sup>a</sup> de Lorena, e outras das do Norte, como tambem para aconduccão de outros que já se achão prezos Ordeno ao S.<sup>r</sup> Cor.<sup>el</sup> Comd.<sup>o</sup> Militar das Villas do Norte e aos Cap.<sup>mores</sup> das sobred.<sup>as</sup> Villas prestem todo o auxilio q.<sup>o</sup> lhe for requerido, e como já lhes tenho ordenado nam.<sup>a</sup> anterior Porta.<sup>o</sup> de 16 de Junho deste anno oque cumpião. Q.<sup>el</sup> General de S.<sup>m</sup> Paulo 14 de Agosto de 1817. Conde de Palma.

**Portr.<sup>a</sup> ao Espanhol q. vai p.<sup>a</sup> Matto Grosso**

Nesta o Caz.<sup>m</sup> segue viagem desta Cidade para a Capitania de Matto Grosso, pella de Goiaz, com Passaporte Regio, o Hespanhol, D. Cosme Damião Cap.<sup>m</sup> de Milicias ao Serviço de Sua Mag.<sup>e</sup> C. recomendo portanto as Authoridades constituídas aquem elle se apprezentar e as das Capitancias sobred.<sup>as</sup> lhe prestem todo auxilio deque percizar aproveitando esta occazião de exercerem hua generosa hospitalidade com o referido Capitão Hespanhol attenta as suas circumstancias. Q.<sup>el</sup> General de S.<sup>m</sup> Paulo 20 de Agosto de 1817 = Conde de Palma.

**Portr.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Januario Maximo de Castro nomeando Auditor em falta do Dr. Juiz de Fora.**

Havendo me requerido Ignacio Joze de Bastos, Cabo de Esquadra de Cav.<sup>a</sup> Leg.<sup>m</sup> de Tropas Ligeiras desta Capitania



Bento de Mello Rego, e Manoel de Mello Rego, Sold.<sup>o</sup> dam.<sup>ma</sup> Legião, lhes nomea-se hum Cap.<sup>m</sup> que serviçe de Auditor para perante elle fazerem suas provanças, afim deserem reconhecidos Cadetes, visto que o Dr. Juiz de Fora desta Cid.<sup>e</sup> que serve de Aud.<sup>or</sup> das Tropas della se acha no Rio de Janeiro com Licença de Sua Mag.<sup>do</sup>: Hey por bem em observancia das Reaes Ordens aeste respeito nomear para servir de Auditor neste cazo ao Cap.<sup>m</sup> Januario Machimo de Castro dam.<sup>ma</sup> Legião o qual inquirira Test.<sup>ar</sup> sobre o requerimento incluzos dos Sup.<sup>os</sup>; e com suas informaçoins, e parecer, os remettera ao Ex.<sup>mo</sup> General de Baixo de cujas Ordens servirem os Sup.<sup>os</sup> na conformid.<sup>o</sup> do que dispoem o Alvara de 16 de Março de 1757 oque cumpre — Q.<sup>el</sup> General de S.<sup>m</sup> Paulo 21 de Agosto de 1817 = Com a Rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup>

**Portr.<sup>a</sup> ao Thezoureiro da S.<sup>ta</sup> Casa da Mezericordia  
desta Cidade.**

Tendo concideração aque Maria Soares, moradora na Freg.<sup>a</sup> da Cutia, sendo mai de 3 f.<sup>os</sup> eduas f.<sup>as</sup> todos os filhos marcharão para a campanha do Sul, fazendo-se por isso credora da maior attenção e athe pela sua pobreza. Ordeno ao Thezoureiro da S.<sup>ta</sup> Casa da Misericordia desta Cidade lhe de esmolla a custa da mesma Santa. Casa hua mezada de dois mil r.<sup>o</sup> por mes athe avolta dos sobred.<sup>os</sup> seos filhos, ou de alguns dellés. S.<sup>m</sup> Paulo 25 de Agosto de 1817. Conde de Palma.

**Para o Cor.<sup>e</sup> do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>o</sup> de Infantaria, e Cap.<sup>mo</sup> respectivo  
das Ordenanças.**

Tendo concideração aque Manoel Francisco Sold.<sup>o</sup> da Camp.<sup>a</sup> de Cassadores do 2.<sup>o</sup> Regimento de Infantaria de Melicias desta cid.<sup>e</sup> briosam.<sup>e</sup> offereceo seos dois unicos filhos para marcharem para acampanha do Sul nos Corpos de Voluntarios de Melicias a Cavallo, pedindo lhe conferisse baixa emrazão de seus annos deidade, e de serviço, epara melhor poder tratar da subsistencia do resto de sua familia. Hey p.<sup>r</sup> bem conferir-lhe demissão do Real Serviço nas Melicias, ficando igualm.<sup>e</sup> izento do das Ordenanças. O S.<sup>or</sup> Coronel do mesmo Regimento, e o Cap.<sup>m</sup> respectivo, assim o fiquem entendendo, e cumprão. Q.<sup>el</sup> General de S.<sup>m</sup> Paulo 25 de Agosto de 1817 = Conde de Palma.



Portr.<sup>a</sup> ao Chefe do Regimento de Cassadores.

Tendo concederação aconcorrerem em Felizardo Justino de Barros, Soldado do Regimento de Cassadores, da Praça de Santos, as qualidades precisas para ser empregado em ajud.<sup>o</sup> da Cirurgia Ordeno que o mencionado Sold.<sup>o</sup> passe para o 1.<sup>o</sup> Corpo de Voluntarios de Melicias a Cavallo, a servir na Praça de Ajud.<sup>o</sup> da Cirurgia do mesmo Corpo os Commandantes respectivos assim ofiquem entendendo, e cumprão Quartel General de São Paulo 27 de Agosto de 1817 — Conde de Palma.

Portaria ao Cap.<sup>m</sup> Manoel Gomes Per.<sup>a</sup> de Albuquerque que conduz os Hespanhoes para S.<sup>ta</sup> Catharina.

Tendo vindo aesta Capitania enviados pelo Ex.<sup>mo</sup> Capitão General da de Matto Grosso, acompanhados por hum Official os doze Hespanhoes abaixo mencionados e devendo elle seguir para Santa Catharina por via do mar em observancia das Ordens Regias Ordeno ao Capitão do Regimento de Cassadores da Praça de Santos Manoel Gomes Pereira de Albuquerque acompanhe os referidos Hespanhoes até Santa Catharina, procurando quanto for possivel que no decurso da viagem nada lhe falte esejão tratados na forma das m.<sup>mas</sup> recommendaçõens com tanta attenção. As authoridades Constituidas desta Capitania, aquem esta for apprezentada, Ordeno tambem prestem ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> prestem todos os auxilios de que precisar para bem cumprir a Commisão deque vai emcarregado aque tambem depreco as demais Authoridades das Outras Capitancias. Quartel General de S.<sup>m</sup> P.<sup>lo</sup> 7 de Setembro de 1817 Conde de Palma.

N.B. esta Portaria foi acompanhada das Instruçõens pelas quaes sedevia derigir o Cap.<sup>m</sup> Manoel Gomes nesta Commissão cuja copia tem Sua Ex.<sup>a</sup> = Relação dos Hespanhoes vindos da Capitania de Matto Grosso, para a de São Paulo que séguem para Santa Catharina.

Deputado.....	D. <sup>m</sup> Cosme Damião de Urtebey
Thezoureiro.....	D. <sup>m</sup> Jozé Antonio de Aguirra
Capitaens.....	D. <sup>m</sup> Saturnino Salazar D. <sup>m</sup> Sebastião Lamella
Ajud. <sup>o</sup> D. <sup>m</sup> .....	Pedro Berno
Tenentes.....	D. <sup>m</sup> Marianno Rendon D. <sup>m</sup> Francisco Ajala D. <sup>m</sup> Ramon Varques

Alferes.....	D. <sup>m</sup> Pedro Celestino Laras
D. <sup>o</sup> .....	D. <sup>m</sup> Pedro José de Urtubey
Soldados.....	Fernando Monteiro Manoel Ajala

### INSTRUCÇOENS

Tendo eu nomeado avm.<sup>o</sup> pela Portr.<sup>a</sup> da data de Hoje para a acompanhar até Santa Catharina embarcando-se no Porto de Santos os 12 Espanhoes da relação junta asobred.<sup>a</sup> Portaria convem ao Serviço de Sua Mag.<sup>e</sup> que Vm.<sup>o</sup> observe mui pontualmente no desempenho da sua Commissão as seguintes instruçoens.

— 1.<sup>a</sup> —

Logo que avm.<sup>o</sup> forem entregues os Hespanhoes acima referidos, os quaes se achão prezentemente debaixo da Inspeccão do Cap.<sup>m</sup> de Porto Feliz, edepois deter recebido deste asmais particulares nocçoens sobre ocomportamento e individuaes circumstancias dos mesmos Hespanhoes, procurava concertalos emboa armonia, evitando com prudencia edisfarce toda equalquer comunicacoens, que elles procurem ter, porem lhes facilitara os coxonsos para apromptificação da sua jornada, emtendendo-se vm.<sup>o</sup> para este fim com o Cor.<sup>o</sup> e Ajud.<sup>o</sup> de Ordens José Joaq.<sup>m</sup> X.<sup>o</sup> de Toledo.

— 2.<sup>a</sup> —

A sahida dever-se ha effectuar 2.<sup>a</sup> feira demadrugada em direitura ao Cubatão segundo dali emmediam.<sup>o</sup> para bordo do Berg.<sup>tm</sup> Santa Rita, que os deve conduzir ao Posto de seu destino, elogo que este se effectue dara vm.<sup>o</sup> parte ao Governador de Santos aquem expeço Ordem para ir abordo afim de examinar se estão promptos todos os arranjos necessarios; convido m.<sup>tos</sup> que o Berg.<sup>tm</sup> saia pella Barra fora no dia seg.<sup>o</sup> 5.<sup>a</sup> feira, se for assim possivel Durante a Jornada deverá vm.<sup>o</sup> empregar toda a vegilancia sobre os referidos Hespanhoes tratando os ao mesmo tempo com attenção quando della se fizerem revicidores.

— 3.<sup>a</sup> —

Durante a viagem sera hum dos seus primeiros cuidados regular adistribuição dos viveres, para que não venhão



afaltar continuando sempre de sua parte amesma vigilancia, e cautella, recomendadas nos 1.<sup>o</sup> artigos destas Instrucções, não permitindo aos Hespanhoes conversação alguma sobre assumptos politicos nem a mais pequena familiaridade com a Tripulação oque bem sepoderá conseguir tendo Vm.<sup>o</sup> constantemente debaixo das suas vistas.

— 4.<sup>a</sup> —

Immediatam.<sup>e</sup> que vm.<sup>o</sup> chegar a Santa Catharina dara parte da sua commissão ao Governo respectivo, edomesmo receberá as Ordens relativos ao seu desembarque sera conveniente que vm.<sup>o</sup> acompanhe a sua partecipando do Officio que derijo ao d.<sup>o</sup> Governo accrescentando vm.<sup>o</sup> as declaraçoens que julgar necessarias sobre ascircunstancias da sua viagem, e o comportamento que tiverão os hespanhoes durante a mesma.

— 5.<sup>a</sup> —

Feita a intrega dos Hespanhoes segundo as Ordens do governo de Santa Catharina, exigira vm.<sup>o</sup> hum documento autentico pelo q.<sup>o</sup> se mostre ter fundado a sua commissão, devendo depois regressar para esta Capitania pelo Caminho da Costa afim de poder novam.<sup>e</sup> revistar a estrada que se concerta, e na linha de paradas que vm.<sup>o</sup> acabou apouco de estabelecer de Baixo de Inspeção do Brigdr.<sup>o</sup> Candido.

— 6.<sup>a</sup> —

Advirto por ultimo avm.<sup>o</sup> que deve conservar debaixo do maior segredo estas minhas instruçoens comunicando-as tambem ao Senhor Governador de S.<sup>ta</sup> Catharina. Q.<sup>el</sup> General de S.<sup>m</sup> Paulo 7 de 7br.<sup>o</sup> de 1817 Conde de Palma.

Portr.<sup>a</sup> ao Comd.<sup>e</sup> da Leg.<sup>m</sup>

El Rey Nosso Senhor por Avizo de 12 de Abril deste anno que me foi expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios Extranjeros e da Guerra se dignou mandar participar me que o Alferes de Infantaria da Leg.<sup>m</sup> Antonio Mar.<sup>no</sup> dos Santos que se achava na Corte do Rio de Janeiro viesse para esta Cid.<sup>e</sup> unir-se as Tropas, que della sedirigem ao R.<sup>o</sup>



Gr.<sup>o</sup> o que ora se realisa e para que isto conste na sobredita legião e onde mais convier requerimento do mencionado Alferes mandei passar aprez.<sup>o</sup> declaração que vai som.<sup>a</sup> por mim assignada e sellada com o sello das m.<sup>as</sup> Armas Q.<sup>o</sup> General de S.<sup>m</sup> Paulo 21 de Agosto de 1817 = Conde de Palma.

**Portr.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Felisberto Joaq.<sup>m</sup> de Ol.<sup>a</sup> Cezar**

Tendo de prover-se Officiaes para Commandante das guerrilhas que ora se organiza na Com.<sup>ca</sup> de Cor.<sup>a</sup> desta Capitania em observancia das Reaes Ordens d'El Rey Nosso Senhor que me forão communicadas pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra em Avizo Regio de 18 de Abril deste anno e conformando me com a Proposta que me deregio o Cap.<sup>m</sup> Felisberto Joaquim d'Oliveira Cezar Comand.<sup>o</sup> das mesmas Guerrilhas Nomeo a Mig.<sup>o</sup> da Rocha Carvalhares, Ten.<sup>o</sup> do Regimento de Cav.<sup>m</sup> de Milicias de Cor.<sup>a</sup> para o Posto de Cap.<sup>m</sup> Comd.<sup>o</sup> de hua das Guerrilhas, por concorrerem na sua pessoa as circumstancias necessarias para desempenhar as obrigaçõins deste Posto, oqual servira p.<sup>a</sup> comissão de que pela Secretaria deste Governo se lhe passe asua respectiva Pat.<sup>o</sup> vencendo desde ja o soldo que lhe competir na forma das Reaes Ordens acima mencionada portanto determino ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Comd.<sup>o</sup> que p.<sup>a</sup> tal o reconheça honre e estime deixe servir executar od.<sup>o</sup> Posto na forma que dito he eaos Officiaes e Soldados seus subordinados Ordeno tambem que em tudo lhe obedeção e cumprão suas Ordens por escripto e por palavra como devem esão obrigados no q pertencer ao Real Serviço. Q.<sup>o</sup> General de S.<sup>m</sup> Paulo 1.<sup>o</sup> de 7br.<sup>o</sup> de 1817 = Conde de Palma.

N.<sup>o</sup>B. Do mesmo Theor ao Alferes Alhangildo Pinto Miz. e ao Picador João Antonio de Ol.<sup>a</sup> para Ten.<sup>o</sup> Comd.<sup>m</sup> eao Sold.<sup>o</sup> Nobre Francisco Ignacio Carneiro e para Alferes — Comd.<sup>o</sup>, eaos q.<sup>os</sup> sepassarão Patentes destes Postos nesta mesma data que se achão regd.<sup>a</sup> no L.<sup>o</sup> competentes.

**Portr.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> João da Silva Cruz.**

Havendo falecido o Cor.<sup>l</sup> Francisco Ignacio Ferr.<sup>a</sup> Nobre Governador da V.<sup>a</sup> de S.<sup>m</sup> Sebastião Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> João da Silva Cruz do Regimento de Cassadores da Praça de Santos passe immediatamt.<sup>o</sup> ad.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> etome contas do Comd.<sup>o</sup> da mesma recebendo todas as Ordens e mais papeis pertencentes ao mesmo R.<sup>l</sup> Serviço que estavam a cargo da-

quelle fallecido Governador assestindo a esta entrega o Ten.<sup>o</sup> Gregorio Ignacio Ferr.<sup>a</sup> Nobre que se achava as Ordens do mesmo oque cumpra e as authoridades aquem competir por tal oreconheça registando se esta onde pertencer. Q.<sup>ed</sup> General de São Paulo 15 de 7br.<sup>o</sup> de 1817. Conde de Palma. Lugar do Sello.

**Portar.<sup>a</sup> do Ten.<sup>o</sup> Agost.<sup>o</sup> Jose de Castro.**

Tendo concederações ao que me representou Agost.<sup>o</sup> José de Castro Ten.<sup>o</sup> do 3.<sup>o</sup> Esquadrão do 1.<sup>o</sup> Corpo de Voluntarios de Melicias a Cavallo Hey por bem determinar que seu filho Felipe José de Castro seja dispençado de todo o serviço emquanto o sobred.<sup>o</sup> seu Pay seachar servindo na Campanha do Sul para onde agora marcha As authoridades respectivas aquem ocumprimento desta haja depertencer assim o tenham entend.<sup>o</sup> e cumprão Q.<sup>ed</sup> General de São Paulo 20 de 7br.<sup>o</sup> de 1817 com a Rubrica de S.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>

**Bando a respeito da Expd.<sup>ta</sup> do R.<sup>o</sup> Mogy Guassú**

O Conde de Palma etc. Faço saber aos que este meu Edital virem que El Rey Nosso Senhor sempre solicito empromover abem de seus vassallos me Ordenou em Avizo Regio de 29 de Agosto deste anno que prestasse todos os auxilios necessarios abem de hua nova communicação pelos Rios entre esta Capitania de Goiaz que a pouco acaba de descobrir João Caetano da Silva esendo bem abrir as todas as vantagens que od.<sup>o</sup> descobrimento por em resurta assim para o Commercio como para a Aggricoltura e empontual exz.<sup>ta</sup> do dito Regio Avizo. Tenho Ordenado que omencionado João Caetano da Silva parte novamente aratificar asua primeira descoberta embarcando no Rio de Mogi-Guassu Districto da V.<sup>a</sup> de Mogi merim para que esta expedição secomponha de gente apta erebasta, etal que possa preencher os fins que nos propomos eu declaro que todas as pessoas que emtaes circumstancia quizerem comecorrer para fazer parte dad.<sup>a</sup> expedição serão attendidas depreferenciá, não só narepartição deterras mineraes como na decultura e criação de gados, que se hajão de distribuir ao longo da Navegação dos ditos Rios, ou emqualquer outra paragem que serconhecer mais suficientes para taes estabelecimentos enão so com estas recompensas mas ainda mesmo em outras serão attendidos todos aquelles que aproveitando-se de tão opportunas Circunstancias se despozerem a acompanhar ao Sobred.<sup>o</sup>

João Caetano da Silva, que ha de partir infalivelm.<sup>a</sup> no 1.<sup>o</sup> de Abril proximo fucturo, sendo emcarregado o Dez.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> da Comarca de Itú dereceber os nomes das pessoas que houverem de concorrer para esta expedição, e dar as ordens Conveniente p.<sup>a</sup> serem admetidos namesma tendo decerto que os Paulistas constantem.<sup>a</sup> dispostos apromoverem o augmento desta Capitania na Exploraçoens dos Sertoens, e das riquezas que elles oferecem não deicharão deaproveitar, hua occazião tão opportuna principalmente conhecendo elles que devem ser esta avontade de El rey Nosso S.<sup>or</sup> Este Bando pois sera publicado na Villa de Itú edepois nas demais Villas e lugares damesma Comarca para cujo fim o Cap.<sup>mor</sup> dam.<sup>ma</sup> Villa oremettera p.<sup>a</sup> copia aos Cap.<sup>m</sup> mores respectivos. Dado nesta Cidade de São Paulo de Baixo do meu signal e sellos das m.<sup>as</sup> Armas aos 29 de 8br.<sup>o</sup> de 1817 — Joaquim Floriano de Toledo afes Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretario do Governo afes escrever. Lugar do Sello Conde de Palma.

**Portr.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Carlos Maria de Oliva.**

Em consequncia das deliberaçoins que tenho tomado para preencher o Regimento de Cassadores da Praça de Santos, Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Carlos Maria de Oliva do mesmo Regimento aquem tenho encarregado o Comando do resto das Praças da Legião de Tropas ligeiras que existem nesta Cid.<sup>e</sup> faça passagem para o d.<sup>o</sup> Regimento de Cassadores aos Officiaes inferiores e Tambores e Soldados contemplados na relação incluza assignada pelo Coronel Manoel da Cunha d' Azevedo Coutinho de Souza Chichorro Secretario deste Governo, remetendo ao Brigadeiro Chefe daquelle Regimento as filliaçoens dos mesmos tudo na forma do estilo oque cumpra. Q.<sup>o</sup> General de São Paulo 1.<sup>o</sup> de Novembro de 1817 = Conde de Palma.

**Relação das Praças da Leg.<sup>m</sup> que passarão para o Regimento de Cassad.<sup>os</sup>**

Ajudante da Serurgia Joaquim Theodoro.  
D.<sup>o</sup> Francisco de Assis Pio.  
Primeiros Sargentos Caetano Paes da Costa  
D.<sup>o</sup> Thomas de Aquino e Castro.  
Cabos — Elias Jose do Espirito Santo.  
D.<sup>o</sup> Pedro Antonio da Incarnação.  
D.<sup>o</sup> Fran.<sup>co</sup> de Paula Aranha.



D.º José de Barros Leite.  
D.º José Antonio Ribeiro.  
D.º Fran.º das Chagas.  
D.º Vicente Jose Cardozo.  
D.º Rogerio Theolfo dos Reis.  
Tambores Manoel Luiz.  
Felis da Costa.  
Joaquim José dos Santos.  
Joaquim José de Santa Anna.  
Bernardo José.  
José Pedro.  
Bonifacio Manoel.  
Salvador de Jesus.  
Francisco José.  
Soldados  
Francisco Antonio da S.ª  
José Joaquim Maciel.  
Miguel Rodrigues.  
Fran.º Ant.º Benedito.  
Antonio Ramos.  
Jose Gllz e Evang.ª  
Jose Carlos da Silv.ª  
Fran.º Rois 1.º.  
Joaquim da Costa.  
Joaquim J.º da Fonseca.  
Alexandre da Silva Colares.  
Vicente Ferreira.  
Francisco Roiz 2.º.  
Jorge Luis.  
Jose Manoel de Quadros.  
João Borges.  
Manoel Leme.  
Ignacio Ribeiro.  
Manoel Moreira.  
Francisco José de Souza.  
Joaquim José de Santa Anna.  
Placido de Oliveira.  
Julio Pereira.  
João José Pereira.  
João Francisco.  
José Maria 3.º.  
Bento José.  
Joaquim Antonio da C.ª.  
Bento Ribeiro.  
Ignacio Francisco.  
Angelo José de Britto.  
Joaquim Gomes.



Joaquim Leite.  
João Fran.<sup>co</sup> de Olivr.\*.  
João José de Jesus.  
Francisco José.  
Pedro Leme 1.<sup>o</sup>.  
José Caetano.  
José Antonio de M.<sup>mo</sup>.  
Francisco Marques.  
Fortuozo Jose de Mor.  
José Manoel 2.<sup>o</sup>.  
João Francisco Ribr.<sup>o</sup>.  
Francisco de Ramos.  
Francisco de Paula Salgd.<sup>o</sup>.  
João Baptista.  
Joaquim do Nascimento.  
José Dias.  
Miguel Leme Pedroso.  
Ign.<sup>co</sup> Gls.<sup>o</sup> de Godois.  
Pedro Leme 2.<sup>o</sup>.  
João Jose Lopes  
Antonio Pires de Camargo.  
Jacinto Pires.  
Venancio Fernandes.  
José Joaquim de Sta. Anna.  
José Roiz 3.<sup>o</sup>.  
Boaventura Barbosa.  
Antonio Dias.  
João de Camg.<sup>o</sup>.  
Francisco Nunes.  
Miguel Nunes.  
Manoel Rois da S.<sup>a</sup>.  
João Francisco.  
João Marianno de Pontes.  
Marianno Rodrigues.  
Fran.<sup>co</sup> Jose Bueno.  
Manoel Caetano da Pureza.  
João da Cunha 1.<sup>o</sup>.  
Pedro Roiz dos Santos.  
Firmo Rolim Cezar.  
Laurianno Bicudo.  
Joaquim José da Rocha.  
Joaquim Alves.  
Manoel Antonio 2.<sup>o</sup>.  
Francisco Antonio 2.<sup>o</sup>.  
José Antonio Pessoa.  
Manoel Joaquim do Carmo.  
Jose Maria de Siqueira.



Fran.<sup>co</sup> J.<sup>o</sup> Felis.  
Manoel Clemente de Mesq.<sup>ta</sup>.  
Feliciano Miz.<sup>o</sup>.  
Manoel José Buenno.  
José Joaq.<sup>m</sup> dos Reis.  
José Alz.<sup>a</sup> Machado.  
José Antonio Alves.  
José dos Santos.  
Francisco de Almd.<sup>a</sup>  
Francisco Antonio 3.<sup>o</sup>.  
Manoel Machado.  
Marianno da Assumpção.  
Joaq.<sup>m</sup> Antonio Gregorio.  
Florencio de Lima.  
Liberato de Oliveira.  
João Nepomuceno.  
Francisco José de Almd.<sup>a</sup>.  
João da Cunha.  
Antonio Bicudo.  
João Baptista.  
Isidoro Frs.<sup>a</sup> de Olivr.<sup>a</sup>.  
Francisco de Oliveira.  
Joaquim Ferr.<sup>a</sup> da Costa.  
José Affonço Taborda.  
José Francisco de Assis.  
Joaquim Roiz Mor.<sup>a</sup>.  
João Luiz X.<sup>va</sup>.  
Antonio Cardoso da Silvr.<sup>a</sup>.  
Fran.<sup>co</sup> de Paula 2.<sup>o</sup>.  
Gaspar Pereira.  
Manoel Joaquim do Ep.<sup>to</sup> S.<sup>to</sup>.  
Fran.<sup>co</sup> das Chagas Cordeiro.  
José de Chaves.

Resumo total de todas as praças 133.

Aos 10 de Novembro se expedio Portr.<sup>a</sup> ao Sarg.<sup>mor</sup> Frederico Luiz Guilherme Varnhagem Administrador da Fabrica de Ferro p.<sup>a</sup> seguir viagem para o R.<sup>o</sup> de Janeiro prestando-se lhes aquelles socorros de que precisar para comodamente fazer a sua viagem.

Portr.<sup>a</sup> ao Cor.<sup>el</sup> Manoel José Ribr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> dar Baixa a Marcelino Ant.<sup>o</sup> da Motta.

Tendo concideração ao estado de molestias de Marcelino Antonio da Motta, Sold.<sup>o</sup> do Regimento Meliciano dos Uteis, comprovadas pelas attestacoins que me apresentou



passadas pelos Cerurgiões mores da Leg.<sup>ma</sup> Ordeno ao S.<sup>r</sup> Cor.<sup>el</sup> Comd.<sup>o</sup> do d.<sup>o</sup> Regimento de baixa ao mencionado Sold.<sup>o</sup> Marcelino José da Motta oque cumpra. Q.<sup>el</sup> General de S.<sup>m</sup> Paulo 16 de 9br.<sup>o</sup> de 1817. Conde de Palma.

**Portr.<sup>a</sup> ao Sold.<sup>o</sup> Manoel Ferras que segue viagem p.<sup>a</sup> o Rio de Jan.<sup>o</sup>**

Parte para a Corte do R.<sup>o</sup> de Janeiro o soldado Manoel Ferr.<sup>a</sup>, com off.<sup>es</sup> para o Ex.<sup>mos</sup> Ministros, e Secretarios do Estado Thomas Antonio de Villa Nova Portugal, e João Paulo Buera e depois de despedido daquelle Corte pelo d.<sup>o</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sn.<sup>es</sup> promptamente voltara aesta Capitania Portanto Ordeno as Authorid.<sup>es</sup> desta Capitania, e depreco as da Capitania do Rio de Janeiro prestem ao d.<sup>o</sup> Soldado todos os auxilios de que precizar, principalmente de Cavalgaduras para chegar ao lugar de seu destino. O que cumprão. Q.<sup>el</sup> General de São Paulo 14 de 9br.<sup>o</sup> de 1817 — Conde de Palma.

**Proclamação Convidando Miliciano para entrarem voluntariam.<sup>o</sup> na Organização dos Corpos de Voluntarios de Milicias a Cavallo destinados para marcharem p.<sup>a</sup> a Camp.<sup>a</sup> do Sul.**

Dom Francisco de Assis Mascarenhas Conde de Palma, do Conselho de Sua Magestade El Rey Nosso Senhor, e do de Sua Real Fazenda Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo etc. Paulistas Fieis, que vos achaeis alistados nos Corpos Milicianos desta Capitania. El Rey Nosso Snr.<sup>o</sup> bem convencido da vossa inabalavel lealdade e experimentada coragem chama nesta occasião os vossos robustos braços em reforço do Exercito do Sul onde já Milita parte dos vossos compatriotas que tanto se tem distinguido ecoberto de gloria eterminando assim o seu nome que nós repetimos a cada instante com a maior complacencia vós sois o mesmo que elles são, ea Capitania de São Paulo áque tendes a honra de pertencer, vai tambem agora dever-vos o augmento de sua reputação emais hum poderoso motivo para continuar amerecer a dicedida benevolencia com que hé olhada por El Rey Nosso Senhor. Eu tenho, toda a confiança em vós, e amaior certeza da vossa promptidão, e boa vontade nesta importantissima occasião: Ordena-me pois El Rey Nosso Snr que Eu levante dois Corpos de Milicianos Voluntarios formados dos dois Regimentos de Cav.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>o</sup> e mesmo dos de Infantaria que a elles se quizerem reunir, eque ao mesmo tempo vos assegure em seu Real Nome, que allem das Graças concedidas no Alvará de 29 de Agosto de 1808, os que assim marcharem voluntariam.<sup>te</sup> ser-



virão nesta Campanha som.\* por dois annos, no fim dos quaes ou antes, se as circumstancias opermittirem, voltarão a seus lares, ficando para sempre izentos de servir em Trópa de Linha. Os Cavallos e Armamento lhes serão fornecidos competent.º, e o Soldo tanto para Officiaes, como para Soldados, começará desde o dia em q. se reunirem aos referidos Corpos, recebendo 3 mezes adiantados antes da marcha.

Paulistas Fieis, eu me offereço a proteger as familias dos Defensores do Estado, que as deixarem por occazião do Serviço do melhor dos Soberanos, que com mão liberal ha-de primiar os relevantes Serviços que lhevão prestar naquella Fronteira os Leaes, Valerosos Melicianos Voluntarios de S. P.º Espero portanto que a Corajosa Mocidade corra apresada á dar o seu nome para esta Expedição, emcaminhandose ao Quartel do Brigadeiro Inspector geral de Melicia aquem tenho encarregado a Execução das minhas Ordens aestè respeito. E para que a Real Determinação acima referida conste prompta e geralm.º mando que o Coronel Ajudante de Ordens, que esta determinara emvie esta por Copia atodos os Chefes dos Corpos Milicianos que ficão muito particularm.º incumbidos de promover eajudar ocumprimento desta delingencia cujo serviço os fará extremamente recomendados na Real Presença onde levarei sem demora os nomes daquelles, que no mesmo se distinguirem. Quartel General de São Paulo 4 de Maio de 1817 = Conde de Palma.

OFFICIOS DO GENERAL CONDE DE PALMA  
AOS

DIVERSOS FUNCIONARIOS DA CAPITANIA  
ANNO DE 1817 — LIVRO 89

ANNO DE 1817

Para o Coronel Francisco Pinto Ferras

A Carta, q' V. S. me dirigio na data de hontem, encheo-me da maior satisfação, e ella hé para mim huma prova deciziva dos sinceros, e cordeaes sentimentos de fidelidade, e amor de q' V. S. se acha penetrado para com o nosso Amabelissimo Soberano. Aceito a generosa offerta de 400\$rs q' V. S. fas gratuitam.º a S. Mag.º para as urgencias do Estado, e agradecendo-lha desde já no Seu Real Nome, eu levarei sem perda de tempo a Real Presença do Mesmo Augusto Snr' esta sua tão louvavel acção, protestando-lhe no meu particular as mais efficazes demonstraçoens da esti-

ma, e justa consideração, q' merece. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. S. S.<sup>m</sup> Paulo 15 de Maio de 1817 = Conde de Palma =

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Antonio de Siqueira e Mor.<sup>a</sup>**

O offerecimento q' vm.<sup>oe</sup> acaba de fazer de 93 covados de pano azul, q' poem a minha despozição para o destino, q' mais convier ao Serviço de S. Mag.<sup>a</sup> nesta Cap.<sup>m</sup> hé digno de todo o ellogio. Eu o aceito, e agradeço no Real Nome, e não perderei tempo de fazer chegar ao Soberano conhecimento d'ElRey Nosso Snr' esta sua offerta, q' hé mais huma prova de quanto os Paulistas dezejão concorrer para o bem do Estado, no q' sempre se tem particularm.<sup>e</sup> distinguido. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> avm.<sup>oe</sup> S. Paulo 15 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Felisberto Joaq.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>a</sup>**

S. Mag.<sup>a</sup> foi servido em Avizo de 18 do mes p.p. nomear avm.<sup>oe</sup> para Comandante das Guerrilhas, q' sevão crear em Coritiba destinadas a marchar á Fronteira do Rio da Prata; e tendo vm.<sup>oe</sup> de seguir a esta importante Comissão, logo q' o permittir o seu estado de saude, lhe Ordeno por tanto entregue interinam.<sup>e</sup> o Cômado do resto da Legião aqui aquartellado ao Cap.<sup>m</sup> Carlos Maria de Oliva, instruindo-o de tudo o q' for necessario, e entregando-lhe em consequencia todo o Armamento, e mais Trem pertencente a Escripturação, de q' lhe passará os competentes recibos para sua descarga. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>oe</sup> Quartel General de S. Paulo 16 de Maio de 1817 — Conde de Palma.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Carlos M.<sup>a</sup> de Oliva**

Tendo o Cap.<sup>m</sup> Felisberto Joaq.<sup>m</sup> de Oliveira Cezar de marchar para huma importante Comissão Ordenada por S. Mag.<sup>a</sup>, e sendo por isso necessario nomear hum Comandante interino á Tropa da Legião, q' ainda aqui existe, por todos os motivos me devia lembrar de vm.<sup>oe</sup>, pois q' o conheço com todas as qualidades necessarias para conservar aquelle Corpo na disciplina, q' hé indispensavel á Tropa de Linha, e q' pela sua boa regularidade deve estar sempre prompta para todo serviço. Portanto lhe ordeno, q' immediatam.<sup>e</sup> passe a receber o comando do referido Corpo, dirigindo-se ao Quartel do actual Comandante, a quem tenho



Ordenado lhe faça a effectiva entrega com tudo oq' pertence ao mesmo Corpo, recebendo igualm.<sup>o</sup> delle todas as instruções, e ainda memorias particulares, afim de q' vm.<sup>oe</sup> entre neste exercicio com todas as luzes necessarias, e certo de tudo.

E para q' vm.<sup>oe</sup> tenha neste negocio huma marcha regular, e com menos embaraço possa executar as minhas Ordens, tenho escolhido, e nomeado privativam.<sup>o</sup> para o expediente dellas ao Coronel José Joaquim Xavier de Toledo por quem unicam.<sup>o</sup> vm.<sup>oe</sup> as receberá, executando promptam.<sup>o</sup> tudo o q' p.<sup>o</sup> elle lhe for ordenado em escrito, ou de palavra. Fico certo q' me não terei de arrepender de huma escolha, q' tenho feito com meditação, e conhecimento do seu prestimo no Real Serviço. Deos g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 16 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

#### P.<sup>o</sup> o Coronel Jozé Joaq.<sup>m</sup> X.<sup>oe</sup> de Toledo

Tenho mandado entregar o Comando da Tropa da Legião aqui existente ao Cap.<sup>m</sup> Carlos Maria de Oliva, em consequencia do novo destino dado ao Cap.<sup>m</sup> Felisberto Joaquim de Oliveira Cezar. Este Corpo vai ser acrescentado para os fins q' S. Mag.<sup>o</sup> Determina como V.S. sabe, e eu lhe tenho communicado: convem q' se cumprão as Reaes Ordens com diligencia, e ao mesmo tempo com o menor vexame dos Povos, q' possivel for: convem q' este corpo seja prompto, armado e mesmo disciplinado, quanto as circumstancias o permittirem, no menor tempo possivel, e com a melhor economia: por isso estando eu convencido por huma longa experiencia do seo prestimo da sua inteireza, e da sua prudencia em todos os negocios do Real Serviço, q' lhe tenho encarregado, igualmente nesta occasião o encarrego privativamente de toda esta dependencia para q' tome tudo debaixo das suas vistas, tudo inspeccione, e a tudo providencie e por ordem minha, dando-me som.<sup>o</sup> conta do q' tiver obrado, sem q' nesta dependencia possa o novo Comandante receber ordem por outro official, q' não seja V.S. como tenho Ordenado ao mesmo na Ordem q' com esta lhe envio por copia. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a V. S. S.<sup>m</sup> Paulo 16 de Maio de 1817. S.<sup>o</sup> cor.<sup>el</sup> Ajud.<sup>o</sup> de Ordens do Governo José Joaq.<sup>m</sup> X.<sup>oe</sup> de Toledo.

#### P.<sup>o</sup> o Ouvidor de Paranaguá

Em Avizo Regio de 18 do mez p.p. hê S. Mag.<sup>o</sup> servido authorizar-me para ordenar a vm.<sup>oe</sup> submenistre do Co-



fre da Testamentaria, letigioza de Antonio Gomes de Campos as somas necessarias para os preparos das Guerrilhas, q' ahi se vão levantar, destinadas a Campanha do Sul: E por q' ainda não possa saber o quantitativo desta despeza, lhe Ordeno desde já a retenção dessa herança dentro do cofre, prohibindo a sahida de qualquer soma, e Ordenando a effectiva entrada para o mesmo do q' ainda existir em mãos particulares, mandando-me ao mesmo tempo huma conta corrente de liquido encofrado, e do q' ainda poderá entrar pertencente áquelle herança, afim de q' eu saiba o total certo do q' ahi há disponivel, e possa com tempo prevenir faltas. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>co</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 16 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

### P.<sup>a</sup> o Coronel Jozé Vaz de Carvalho

Parte para Coritiba o Coronel Ignacio de Sá Souto Maior, encarregado de huma importante Commissão, q' não poderá executar bem, sem q' ao mesmo tempo tenho o Comando do Regimento, de q' V.S. hé Coronel effectivo, e elle Aggregado. A distancia em q' V.S. se acha daquelle Corpo, e a impossibilidade de ir a elle pela sua idade, e conhecidas molestias, pedem q' aquelle Coronel receba já o Comando, não obstante se não achar vago o Posto. Pelo q' Ordeno a V.S. q' immediatam.<sup>e</sup> lhe entregue o Comando do Regim.<sup>to</sup> passando as necessarias Ordens ao seu Ten.<sup>e</sup> Coronel Comd.<sup>e</sup> interino, para q' asim o cumpra naquelle Districto na parte q' lhe pertence, e V.S. já nesta Cidade fará effectiva entrega ao referido Coronel Sá dos Livros, Ordens e mais papeis do Corpo, q' se acharem em seo poder, de q' tudo lhe passará os competentes recibos para sua descarga.

Não me esquecerei de levar á Real Prezença d'El Rey Nosso Senhor os serviços q' V.S. lhe tem feito por muitos annos, e com muita honra. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V.S. S.<sup>m</sup> Paulo 16 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

### P.<sup>a</sup> o Coronel Ignacio de Sá Souto maior

Sendo necessario q' V.S. parta logo para Coritiba, afim de ir convidando homens capazes para se formarem as Guerrilhas, q' S. Mag.<sup>e</sup> Ordena em Avizo Regio de 18 do mes p.p.; e convindo muito, q' a primeira escolha seja das Praças do Regim.<sup>to</sup> de Cavallaria daquelle Villa; de q' V.S. hé hoje Coronel Aggregado, tambem conviria, q' lá se achasse



o Coronel effectivo José Vaz de Carvalho, se a sua avançada idade e molestia veziveis o não impossibilitassem de emprehender huma jornada longa, e penivel: por cujos motivos, e para q' V.S. com mais facilidade possa dezempenhar esta importante Commissão, na data de hoje tenho determinado ao sobredito Coronel José Vaz de Carvalho lhe faça effectiva entrega do Regemento, entregando-lhe nesta Cidade os Livros, papeis, e memorias, q' em seo poder estiverem pertencentes áquelle Corpo, e passando as necessarias Ordenes ao seo Ten.º Coronel Comd.º interino para q' lá faça o mesmo, fazendo igualem.º reconhecer á V.S. como Coronel, e Comandante daquelle Regimento. O q' V.S. cumprirá sem perda de tempo para immediatam.º principiar nas diligencias de q' vai encarregado. D.º g.º a V.S. S.º Paulo 16 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

#### P.º o Juiz Ordr.º de Parnaíba

Tendo em vista a informação q' Vm.º me deo no Requerimento incluzo de Maria de Lima, e Figueiró, sobre a questão de terras q' tem com Angela Nunes de Siqueira viuva do Alf.º Francisco Leite Bernardes. Ordeno a Vm.º defira a estas partes como for de justiça, tendo em vista as circumstancias de cada huma dellas. D.º g.º a Vm.º S. Paulo, 16 de Maio de 1817 — Conde de Palma.

#### P.º o Coronel Ignacio de Sá Souto maior

S. Mag.º foi servido em Avizo Regio de 18 do mes p.p. Ordenar-me q convoquem para irem servir no R.º grande em Partidas soltas, ou Guerrilhas os habitantes de Coritiba, e de algum outro Destricto, q' se offereção para este serviço, insinuando-me ao mesmo tempo, q' como V.S. hé muito conhecido daquelle gente me possa eu servir do seu prestimo para convida-lo a esta empreza pela maneira q mais propria me parecer. Pelo q' em observancia da mesma Ordem Soberana, eu o encarrego da diligencia de ir já convidando, e alistando todos aquelles q' achar habeis para esta qualidade de Serviço, e de me informar com exactidão sobre os pontos contheudos nas Instrucçoins, q' com esta lhe envio assignadas pelo Coronel Secretário deste Governo Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro deringindo-se V.S. por ellas em todos os passos que der sobre esta materia! Comd.º geral destas Guerrilhas hé o Capitão Felisberto Joaquim de Oliveira Cezar, q' não parte já por

se achar doente elle levará as Ordens necessarias para o mais, sendo por óra bastante q' V.S. pelas suas diligencias, e prestimo tenha engajado hum numero suficiente de homens q' cheguem para quatro Partidas: no q' fará hum grande serviço a El Rey Nosso Snr' D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a V.S. S. Paulo 19 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

## INSTRUÇÕES

### Artigo 1.<sup>o</sup>

Estas Guerrilhas devem ser tiradas com muita escolha das Praças do Regimento de q' V.S. hé Coronel, é de q' óra recebe o Comando, e quando se não ache no Regimento, e mesmo na Comp.<sup>a</sup> avulsa de Lages hum numero suficiente para formar quatro Partidas, V.S. os poderá procurar nas Ordenanças, e para este fim vão nesta occasião as mais pozetivas Ordens aos Cap.<sup>tes</sup> mores das Villas de Itapeva, Castro, Coritiba, Villa do Principe, e Lages.

### 2.<sup>o</sup>

Cada Guerrilha deverá ter 60 Soldados, ou mais alem do Official Comandante, hum Sargento, quatro Cabos, e hum Corneta. Debaixo destes dados V.S. deverá salicitar hum número suficiente para encher Corpos, q' devendo não ter menor numero de Praças do q' as indicadas, convem ao mesmo tempo q' tenham mais se possível for.

### 3.<sup>o</sup>

Mandar-me-há hua Lista nominal de todos aquelles Officiaes do Regim.<sup>to</sup> ou Paizanos, q' quizerem marchar como Comandantes de Guerrilhas para eu delles escolher os quatro q' hão-de ir, vindo nesta Lista especificada as qualidades q' V.S. lhes descobre para serem bons Comandantes, sem tambem ommitir o seu estado, e genero de vida nessa Comarca.

### 4.<sup>o</sup>

S. Mag.<sup>a</sup> deixa ao arbitrio destes Combatentes o embarcarem no Porto de Paranaguá para S.<sup>ta</sup> Catharina, ou mar-



charem por terra, e por tanto convem q' V.S. não perca tempo em consultar a opinião geral sobre este artigo para ficar decidido se a marcha ha de ser por mar, se por terra, achando V.S. q' elles preferem esta ultima via, então entrará no exame se convirá, q' as Guerrilhas de Castro, Coritiba, e Príncipe tomem a derrota pelo novo caminho, ou picada de Guarapuava, e Missoens, indicando-me em tal caso as providencias q' serão necessarias especialm.º nos Rios do Registo e Uruguay.

5.º

Do mesmo modo me informará das providencias q' se devem dar para a marcha destas Tropas pelo Caminho do Sertão, ou se ja q' por elle vão todas as quatro Partidas, ou sòmente aq' se levantar na Villa de Lages, inviando-me ao mesmo tempo hũa rellação dos generos q' de antemão se devem apromptar, com a sua importancia, segundo os preços do Paiz.

6.º

Convindo muito ao Real Serviço q' estas Partidas sejam levantadas não só de homens robustos, destros, e corajozos, mas tambem q' elles marchem voluntarios a este importante Serviço: convem por isso mesmo, alem de os persuadir por todos aquelles meios q' lhe parecer mais proprios, segundo as circumstancias, e qualidades dos sujeitos, se exforce mais em convence-los pela parte do interesse particular, q' cada hum delles vai ter nesta Campanha, fazendo-lhes comprehender as graças, q' S. Mag.º concede especificadas no seguinte ultimo artigo.

7.º

Lhes fará ver, e comprehender 1.º q' desde q' se incorporarem as suas Partidas até a volta vencerão soldo, e Etapa como vencem as demais Tropas em Campanha. 2.º q' ficarão senhores de todos os despojos q' obtiverem sobre as Tropas de Artigas, ou de qualquer outro Chefe inimigo naquella Campanha. 3.º q' na sua volta terão livres de direito nos Registos as Bestas muares, q' com sigo trouxerem, cujo numero se arranjará entre elles e o Comd.º 4.º q' por ultimo devendo-se esperar, q' estas Tropas fação importantes



Serviços a S. Mag.<sup>o</sup> devem ellas iguالم.<sup>o</sup> esperar da Regia Munificencia aquellas Graças, e Merces de q' se fizerem dignos pela especialidade dos seus Serviços. São Paulo 19 de Maio de 1817 — Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro.

**Aos Cap.<sup>es</sup> mores das Villas de Coritiba Castro  
Villa nova do Principe**

Vão-se formar Corpos pequenos de Guerrilhas nesse Continente destinados a servirem por dois annos na Campanha do Sul, e o engajamento das Praças q' hão-de formar aquelles Corpos tenho encarregado ao Coronel Ignacio de Sá Souto maior, e ao Cap.<sup>m</sup> Felisberto Joaquim de Oliveira Cezar que os vai comandar. Devendo estas Partidas ser de gente escolhida, e propria para aquella Milicia, devem por tanto as ditas Praças ser tiradas tanto do Regim.<sup>to</sup> de Cavallaria, como do Corpo da Ordenança, q' nesse Destricto abunda de homens muito destros para as Corrierias do campo, e q' por isso já com muito respeito são conhecidos dos nossos inimigos. Pelo q' Ordeno a vm.<sup>oe</sup> e muito lhe recomendo, q' entendendo-se com aquelles dois Officiaes os ajude, e auxilie nesta importante deligencia, informando-os dos homens mais capazes de dezempenho, a quem tambem de sua parte incitará, e persuadirá a este Serviço, na certeza de lucrarem as graças q' S. Mag.<sup>o</sup> concede, e q' lhe serão communicadas pelos ditos dois Officiaes. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 19 de Maio de 1817. — Conde de Palma. —

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>mor</sup> Comd.<sup>e</sup> das Ord.<sup>es</sup> de Itapeva**

Ao Coronel Ignacio de Sá Souto maior, e ao Cap.<sup>m</sup> Felisberto Joaquim de Oliveira Cezar tenho encarregado a deligencia de convidar homens de Coritiba para se formarem Guerrilhas destinadas a Guerra do Sul, conforme as Ordens de S. Mag.<sup>o</sup>. E por que no termo dessa Villa tambem há sujeitos com o mesmo character dos Coritibanos, e com todas as boas qualidades para servirem naquelles pequenos Corpos: Ordeno a vm.<sup>oe</sup> q' quando por essa Villa passar o mencionado Cap.<sup>m</sup> Felisberto, vm.<sup>oe</sup> se entenda com elle para lhe prestar todo o auxilio necessario, noticiando-lhe aquelles homens q' achar proprios para o referido fim, e persuadiendo-os a q' se alistem voluntr.<sup>o</sup> pelo bem q' lhes resultará das Graças consedidas por S. Mag.<sup>o</sup>, e q' lhe serão explicadas por aquelle Cap.<sup>m</sup> D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> avm.<sup>oe</sup> S. Paulo 19 de Maio de 1817 — Conde de Palma —



P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> das Orden.<sup>as</sup> de Lages

Alem das Partidas, ou Guerrilhas, q' se vão levantar nas Villas de Coritiba, Castro, e Principe, convem muito ao Real Serviço, q' nessa Villa se forme outra tirada da Companhia de Cavallaria q' ahí há, e da gente mais robusta, e destra da Ordenança, a qual talvez seja a mais formidavel ao inimigo, por isso mesmo q' essa Villa abunda em homem de coragem, destreza para o serviço de campo.

Ao Cap.<sup>mo</sup> Joaquim de Oliveira Cezar Comd.<sup>e</sup> geral de todas, e ao Coronel Ignacio de Sá Souto maior tenho encarregado a deligencia da escolha dos homens q' S. Mag.<sup>e</sup> quer sejão voluntarios em consequencia das muitas graças q' consede aos q' lhe fizerem este serviço, e q' serão explicados por aquelles Officiaes da deligencia. Pelo q. e para q. o Real Serviço se faça do melhor modo possivel; e com a maior facilidade Ordeno a vm.<sup>co</sup> q' communicando com qualquer dos dois q' ahí for a esta deligencia vm.<sup>co</sup> os ajude, e auxilie em tudo, e com tudo, q' estiver da sua parte, não só noticiando-lhe aquelles do seu conhecimento, q' foram habéis para este importante Serviço, mas tambem concorrendo da sua parte com a apersuação, e conselho para q' concorrão muitos a alistar-se na Partida, ou Guerrilha dessa Villa, q' em razão da sua localidade deverá ser a primeira q' parta para o seu destino. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a vm.<sup>co</sup> S. Paulo 19 de Maio de 1817 — Conde de Palma.

P.<sup>a</sup> o Inspector geral das Milicias

Os motivos q' tive na minha ordem de 3 do corrente mez para privativam.<sup>e</sup> encarregar a V. S. a execução do Avizo Regio de 18 do mez passado, na parte em q' S. Mag.<sup>e</sup> Ordena a organização de dois Corpos de Milicianos a cavallo, q' devem sem demora marchar a Campanha do Sul, são os mesmos pelos quaes tambem nesta occazião nomeo a V.S. Comandante em Chefe dos referidos dois Corpos, desde a sua criação até q' embarquem, ou nesta Cidade sejão entregues a quem os ha-de comandar na marcha, e no campo. Os Comandantes pardiaes d'quelles dois Corpos obedecerão, e comprirão as suas Ordens, q' sempre lhes serão distribuidas em consequencia das q' eu a V.S. tenho dado, ou houver de dar de hoje em diante. A experiencia q' eu tenho da intelligencia de V.S. e da sua exactidão no cumpimento das Ordens de q' o tenho encarregado, me dão huma quazi certeza de q' estes Corpos não só serão levantados com as melhores Tropas Milicianas, e com o menor vexame possivel dos Po-



vos, mas tambem, q' sendo nutridos, e educados em boa disciplina debaixo das suas prudentes direcções, e comando, venhão elles a ser uteis ao Estado nesta Campanha, e nella adquirão tantos creditos, q' se fação dignos dos maiores louvores. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V.S. Quartel General de S. Paulo 20 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> da Praça de S.<sup>tas</sup>**

Recebeos tres Officios, q' vm.<sup>oe</sup> me dirigio em datas de 15, 16, e 17 do corr.<sup>o</sup> e certo em seus contheudos só tenho a participar-lhe q' em Officio da data deste Ordeno ao Brigadeiro Candido X.<sup>oe</sup> de Almeida e Souza empregue os prezos sentenciados do Regim.<sup>to</sup> do seu comando no preparo da Estrada de communicação do Destricto dessa Villa com a de S. Vicente, de baixo da necessaria segurança para q' não fujão, ficando izentos do mesmo Serviço os soldados; e Indios q' nella estava occupando; agora porem sou a dizer-lhe q' havendo El Rey Nosso Sr. Determinado, q' se aplique para o seu Real Serviço aquelles generos embargados nas Embarcações de Pernambuco, de q' se carecer para o mesmo Serviço. Ordeno a vm.<sup>oe</sup> q' ouvindo o Almoz.<sup>o</sup> da Real Fazenda nessa Praça mande receber dos Depositarios da Sumaca Oliveira da dita Praça de Pernambuco todos aquelles generos q' nella houverem, e de q' careça para o Serviço do Mesmo Augusto Sr.<sup>e</sup> bem como a Farinha para sustento da Tropa, o q' tudo se entregará ao mencionado Almojarife pelas suas competentes avaliaçoens, de q' elle passará os necessarios recibos aos sobreditos Depozitarios para sua salvaguarda. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>oe</sup> S.<sup>ta</sup> Paulo 20 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> de S. Sebastião**

Recebi os 2 Officios de V.S. em data de 11 do corr.<sup>o</sup> sobre cujos contheudos fico sciente, e só lhe recomendo a prompta execução do Avizo Regio q' permite ao Navio Cook de S. Mag.<sup>a</sup> Britanica carregar as madeiras de construcção q' ultimam.<sup>a</sup> ficatão desembaraçadas pelos Commissarios encarregados deste exame, no q' V.S. deve por a maior vigilancia. Quanto a factura do Deposito para a Polvora pela Junta da Fazenda se expedirão as Ordens necessarias. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V.S. S. Paulo 20 de Maio de 1817 — Conde de Palma —



P.<sup>a</sup> o Juis d'Alfandega de S.<sup>tas</sup>

Recebi o Officio de vm.<sup>oe</sup> de 17 do corr.<sup>o</sup> em q' me participa ter declarado o Coronel Bento Thomaz Vianna consignatario da Sumaca Oliveira da Praça de Parnambuco haver recebido 2.500\$ rs em dinheiro p.<sup>a</sup> o carregamento da dita Sumaca, e seu costeio; e q' ficara tratando da liquidação do q' se gastou deste dinheiro para se ver o remanescente, e por-se em deposito, e por esta occazião lembro a vm.<sup>oe</sup> indaque o q' hé feito do producto da carga q' trouxe esta Embarcação, por q' sendo ella, ou do proprio dono, ou de outros Negoceantes daquella Praça, deve igualm.<sup>e</sup> ser embargado, no q' vm.<sup>oe</sup> vigiará muito attentam.<sup>s</sup>, para q' não haja lugar à algum sonegado. Os dois escravos pertencentes ao M.<sup>o</sup> da Sumaca José Joaquim da Silva fiquem debaixo de embargo até Resolução de S. Mag.<sup>o</sup> e faça-se toda a diligencia para a captura do preto Marinheiro escravo de Fran.<sup>oe</sup> Fragozo Negoceante da mesma Praça.

Por Portaria da data deste Ordeno aos Depositarios da Sumaca Oliveira entreguem ao Almojarife da Real Fazenda dessa Praça de ordem do Sarg.<sup>mor</sup> Governador da mesma Praça todos aquelles generos, q' houverem na mencionada Sumaca, de q' se careção p.<sup>a</sup> o Real Serviço, e q' forem pedidos pelo dito Almojarife, tudo na forma da referida Portr.<sup>a</sup> o q' participe a vm.<sup>oe</sup> para sua intelligencia. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> avm.<sup>oe</sup> S. P.<sup>to</sup> 20 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

P.<sup>a</sup> o Ouvidor de Itú

Remetto a vm.<sup>oe</sup> o Requerimento q' me fes Domingos de Castro Antiqueira da Cap.<sup>ta</sup> do R.<sup>o</sup> grande de S. Pedro contra Miguel de Souza Pereira da Villa de Sorocaba desta Cap.<sup>ta</sup> e informação q' a esse respeito me deo o Juis Ordinario da mesma Villa, para q' vm.<sup>oe</sup> proceda sobre este negocio como entender de justiça para o q' lhe dou a mais ampla authoridade. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 21 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

P.<sup>a</sup> o Cor.<sup>el</sup> do Regim.<sup>to</sup> dos Uteis

Remetto a V.S. os dois Requerim.<sup>tos</sup> incluzos de Manoel Jozé Ribr.<sup>o</sup> Sar.<sup>mor</sup> graduado do Regim.<sup>to</sup> do seu comando, e do Alf.<sup>e</sup> Pedro Antonio Ferr.<sup>a</sup>; a cada hum destes officiaes eu consedo som.<sup>e</sup> dois mezes de prorogação de licença, findo o qual tempo se deverão impreterivelm.<sup>o</sup> apre-

zentar na Salla deste Governo: o q' participo a vm.<sup>oe</sup> para sua intellig.<sup>a</sup> e execução, e para q' faça saber aos mesmos Officiaes esta minha resolução. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V.S. S.<sup>m</sup> Paulo 21 de Maio de 1817 — Conde de Palma.

**Circular aos Governadores de Paranaguá, S.<sup>tas</sup>, S. Sebastião, e Villa Bella, Cap.<sup>tas</sup> mores de Iguape, e Cananea.**

Por consideraçoes muito importantes ao bem do Real Serviço, cumpre q' V.S. confidencial.<sup>e</sup> me remetta hua relação das familias Hespanholas estabelecidas em Monte video, mas q' p.<sup>a</sup> motivo dos acontecim.<sup>tos</sup> politicos daquella Provincia emigrarão para este Reino, e se achão morando nessa Villa, e se algum dos Hespanhoes lhe apresentar Passaporte meu para se passar a dita Provincia de Monte video, V. S.<sup>a</sup> não o cumpra, sem primeiro me participar: e em geral lhe recomendo muito positivam.<sup>e</sup> ponha todas as cautellas para q' ninguem saia para fora desta Cap.<sup>m</sup> por esse Porto sem Passaporte meu. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V.S. S. Paulo 23 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> de Bragança**

Remetto a vm.<sup>oe</sup> o Requerimento incluzo de Anna Francisca moradora nessa Villa, em q' se queixa de Joanna Maria, suas filhas, e de hum filho de nome João de tal, para q' vm.<sup>oe</sup> examinando circunstanciadam.<sup>e</sup> o contheudo no mesmo Requerimento me informe particularm.<sup>e</sup> com a possível brevidade. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo 24 de Maio de 1817 — Conde de Palma.

**P.<sup>a</sup> o Intend.<sup>e</sup> da Mar.<sup>a</sup> de S.<sup>tas</sup>**

Remetto a V.S. a representação incluzada de Manoel Antonio Alz' de Paiva M.<sup>e</sup> do Bergantim Conde de Palmella, sobre a dezordem feita nesse Porto pelos Marinheiros do mesmo, para q' V.S. examinando o seu contheudo com toda a indeviduação me informe particular, e circunstanciadam.<sup>e</sup> de tudo o q' houver a este respeito, interpondo o seu parecer. Como se achão promptos os Escalleres deve V.S. fazelos empregar nos destinos para q' cada hum delles se fes, participando-o assim ao Governador, e Juis d'Alfandega dessa Praça, para q' delles se sirvão, podendo V.S. representar-me qualquer inconveniente, q' lhe occorra sobre esta



minha determinação, assim como lembrar todas as providencias q' forem precisas a este fim: V.S. me invariá a informação pedida com todo o segredo. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a V.S. S.<sup>m</sup> Paulo 26 de Maio de 1817 — Conde de Palma.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mo</sup> da Conseição**

Do Secret.<sup>o</sup>

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conde General manda remetter a vm.<sup>oe</sup> a Proposta q' fes de Manoel Pereira dos Santos para o Posto de Ajudante das Ordenanças dessa Villa, vago pelo accesso de Manoel Alz' Guedes para q' ella seja feita na conformidade das R.<sup>as</sup> Ordens, q' lhe tem sido transmittidas, e vem a ser, deve o proposto ter 40 annos de idade, e se for Miliciano (q' preferem aos da Ordenança na forma do Decreto de 9 de 8br.<sup>o</sup> de 1812) deverá ter 25 annos de serviço effectivo em Milicias, e quando não seja Miliciano declarará o motivo p.<sup>o</sup> q' estes não forão propostos, e deve ser morador do Districto dessa Villa. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. P.<sup>to</sup> 29 de Maio de 1817 — M.<sup>as</sup> da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>mo</sup> Floriano de Cam.<sup>o</sup> Pentiado.**

Recebi com toda a satisfação a Carta q' vm.<sup>oe</sup> me derigio em data de 15 do corr.<sup>o</sup>, com a qual se apresentou seu filho Antonio Francisco de Camargo, q' tendo praça na Comp.<sup>a</sup> de Cavallaria de Milicias aquartellada nessa Villa, vm.<sup>oe</sup> offerece juntam.<sup>o</sup> com outro seu filho para marcharem para o Sul nos Corpos de Voluntarios Melicianos, q' ora se levantão nesta Cap.<sup>ta</sup>.

Esta acção hé digna de todo o aplauzo, ella prova evidentemente os sentim.<sup>tos</sup> d'amor, e de fidelidade q' vm.<sup>oe</sup> consagra ao Nosso Augusto Soberano; ella hé digna emfim de hum Paulista honrado, e brioso, tal como eu tenho sempre considerado a vm.<sup>oe</sup>.

A' S. Mag.<sup>o</sup> ha-de ser presente o seu offerecim.<sup>to</sup> e eu já mais deixarei de proteger seus filhos, e de os estimar tão especial.<sup>o</sup> como elles merecem, hũa ves q' com tão boa vontade se vão empregar no Serviço, e na deffeza do Estado, dezejando eu q' se restabeleça com brevidade a saude daquelle dos ditos seus filhos, q' por molesto não pôde ainda acompanhar a seu Irmão. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo 28 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mo</sup> de S. Carlos**

Fran.<sup>co</sup> X.<sup>co</sup> Cardozo Leite, q' se me apresentou voluntariam.<sup>o</sup> para ir na proxima Expedição para o Sul me pediu queira ser embolsado antes da marcha da quantia, q' lhe está devendo o Cap.<sup>m</sup> José da Rocha de Camargo dessa Villa producto de dois muleques q' ao mesmo Cap.<sup>m</sup> vendeo; e por q' merece toda a minha contemplação o dito Fran.<sup>co</sup> X.<sup>co</sup> Cardozo pela acção q' acaba de praticar: espero q' vm.<sup>co</sup> fará todo o possível, para q' elle embolsado daquella divida sem a menor demora, o q' m.<sup>to</sup> lhe recomendo, e serão as suas boas diligencias neste particular mais hum motivo da justa consideração q' vm.<sup>co</sup> me merece, para augmentar o bom conceito q' formo da sua pessoa. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>co</sup>. S.<sup>m</sup> Paulo 30 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Intendente da Mar.<sup>a</sup> de S.<sup>tas</sup>**

Remetto á V.S. por copia o Regio Avizo de 9 do corrente pelo qual me Determina El Rey Nosso S.<sup>r</sup> q' succedendo tocar em algum dos Portos desta Cap.<sup>ta</sup> a curveta Franceza = Urania, Comandada pelo Cap.<sup>m</sup> de Fragata M.<sup>r</sup> Louis Freycinet, q' se destina a huma empresa tão interessante, seja tratada com toda a attenção e favor prestando-se-lhe todos os auxilios, de q' possa precizar para o proseguim.<sup>to</sup> da viagem: e por q' pode acontecer, q' a dita Curveta entre nesse Porto, encarrego a V.S. da execução do q' S. Mag.<sup>o</sup> Determina no mencionado Avizo Regio, e lhe ordeno, q' alem dos soccorros, que promptam.<sup>o</sup> deve prestar á dita curveta, para o q' se entenderá com o Gov.<sup>or</sup> dessa Praça a quem na data deste previno haja de tratar a sua Tripulação com especialidade os Officiaes com toda a distincção, e com o maior agazalho possível, pois esta hé a vontade do Nosso Augusto Soberano: dando-me V.S. immediatam.<sup>o</sup> parte, quando a Curveta ahi aporte, e dos soccorros q.<sup>o</sup> lhe houver prestado. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a V.S. S. Paulo 31 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Governador de S.<sup>tas</sup>**

Em Officio da data de hoje determino ao Intendente da Marinha desse Porto, q.<sup>o</sup> succedendo entrar nelle a Curveta Franceza = Urania = Comandada pelo Cap.<sup>m</sup> de Fragata M.<sup>r</sup> Louis Freycinet seja ella soccorrida de tudo o q.<sup>o</sup> precizar, assim como q.<sup>o</sup> a sua Tripulação, e com especialidade



os Officiaes sejam tratados com toda a destinação, e com o maior agasalho possível, vm.<sup>oe</sup> pois prestará ao dito Intendente todo e qualquer auxilio, q.<sup>e</sup> por elle lhe for deprecado para o referido fim, procurando igualm.<sup>to</sup> da sua parte q.<sup>e</sup> os q.<sup>e</sup> vierem na dita Curveta sejam nessa Villa tratados com toda a afabilidade, e attenção, sendo esta a vontade d' El Rey Nosso S.<sup>r</sup> q.<sup>o</sup> me foi communicada em Avizo de 9 do corrente. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> avm.<sup>oe</sup>. S. Paulo 31 de Maio de 1817 — Conde de Palma.

**P.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> de S. Sebastião**

Sendo presente a El Rey Nosso Senhor q' a Curveta Franceza = Urania = Comandada pelo Cap.<sup>m</sup> de Fragata M.<sup>r</sup> Louis Freycinet deveia partir do Porto de Toulon até o fim d' Março p. p. com o destino de ir fazer huma observação Astronomica, a qual muito pode concorrer para o melhoram.<sup>to</sup> da navegação em geral, ao q' attendendo S. Mag.<sup>r</sup> foi servido Mandar recomendar mui pozetivam.<sup>o</sup> q' no caso de tocar a referida Curveta em qualquer dos Portos desta Cap.<sup>ta</sup> seja tratada com toda a attenção, e favor, e se lhe hajão de prestar todos os auxilios de q' possa precizar para o prosseguimento da viagem: o q' participo a V. S. para q' no caso de q' a dita Curveta toque nesse Porto, ou em algum dos mais vezinhos ao do seu Governo, haja V. S. de cumprir pontualm.<sup>o</sup> o q' S. Mag.<sup>r</sup> tem Determinado a este respeito, procurando quanto em V. S. estiver q' nada falte a mencionada Curveta, e q' a sua Tripulação, com especialidade os Officiaes, sejam tratados com a maior attenção, e com toda a afabilidade: dando-me V. S. immediatam.<sup>o</sup> parte da sua chegada, e dos socorros q. lhe houver prestado, ficando na intelligencia q' deve communicar de ordem minha o contheudo deste Officio ao Cap.<sup>mor</sup> Governador da Villa Bella, e Com.<sup>o</sup> Militar de Ubatuba, e derigi-los a este respeito, quando a Curveta entre naquelles Portos. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. S. S.<sup>m</sup> Paulo 31 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> de Paranaguá e Cap.<sup>es</sup> mores  
de Iguape, e Cananea**

Em observancia das Reaes Ordens, q' me forão expedi-  
das em Avizo Regio de 9 do corrente: Ordeno a vm.<sup>oe</sup> q'  
succedendo entrar nesse Porto a Curveta Franceza = Ura-  
nia, Comãdada pelo Cap.<sup>m</sup> de Fragata M.<sup>r</sup> Louis Freycinet,  
seja tratada com toda a attenção, e favor, e se lhe prestem



todos os auxilios de q' possa precizar, para o proseguimento da sua viagem, dando-me vm.<sup>oe</sup> immediatam.<sup>e</sup> parte da sua chegada, cazo ella se verifique, assim como dos auxilios q' lhe houver prestado. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo 31 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

P.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> de Santos

Recebi o Officio de vm.<sup>oe</sup> de 30 do mez p.p. a cujo contheudo respondo, q' por ora não hé possivel augmentar-se o Destacam.<sup>to</sup> do Cubatão, e se o Official q' lá está não pode fazer o Serviço com os seis Soldados q' tem seja mudado, e ponha-se outro mais habil.

Ao Chefe de Devizão Intendente da Marinha desse Porto Ordeno q' o Escaller da Alfandega fica privativo desta Repartição, e q' o Londrista fica para o Serviço da Intendencia, e para quando Vm.<sup>oe</sup> precise delles esperando eu d'ambas as Authoridades q' se auxiliem mutuam.<sup>e</sup> quando algum dos dois Escalleres esteja empedido: todos os Escalleres porem e a Galliota ficarão a cargo, e debaixo da responsabilidade do Intendente da Marinha aquem pertence esta inspecção.

Os dois Marinheiros do Bergantim Conde de Palmella mande vm.<sup>oe</sup> logo soltar, reputando-os bastantem.<sup>e</sup> castigados com o tempo de prizão q' tem sofrido; e querendo obstar a q' os Marinheiros cometão dezordens nesse Porto, e por outra parte q' não sejam maltratados sem motivo; Ordeno ao Intendente da Marinha faça saber a todos os Mestres de Embarcações, q' ora estão nesse Porto, e ao diante estiverem, q' depois do toque de recolher serão prezos todos os marinheiros q' forem achados na terra sem huma necessidade urgentissima, q' neste cazo apresentarão bilhete do Mestre da Embarcação; aquelles q' assim forem prezos sejam entregues ao Intendente da Marinha para serem punidos conforme as Leis da Marinha, o q' vm.<sup>oe</sup> fará executar muito pontualm.<sup>e</sup>, mandando recomendar as rondas q' hão-de ser severam.<sup>e</sup> castigados quando deixarem de cumprir a sua obrigação, ou quando sem cauza espancarem os Marinheiros, determinando vm.<sup>oe</sup> de minha parte ao Major do dia, q' na sua ronda nocturna ponha todo o cuidado em evitar estas dezordens pelas quaes elle tambem me ha-de responder.

Fico certo da prizão do negro q' fugio da Sumaca Oliveira, e louvo a vm.<sup>oe</sup> a boa deligencia, q' ies para sua captura. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo 3 de Junho de 1817 — Conde de Palma —



Para o mesmo

Agora parte para Monte video com escalla pelos Portos do Sul a Sumaca S. Domingos Eneas, de q' hé Mestre, e Dono Manoel Gonçalves da Costa: recomendo m.<sup>to</sup> a vm.<sup>oe</sup> não deixe sahir nella algum Hespanhol, como lhe tenho determinado pelo meo Officio circular de 23 de Maio ultimo, e isto mesmo vm.<sup>oe</sup> participará aos Cap.<sup>es</sup> mores das Villas do Sul aos quaes remetterá os Officios incluzos. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a vm.<sup>oe</sup>. S. P.<sup>lo</sup> 3 de Julho de 1817 — Conde de Palma — P.S. Torno a recomendar-lhe q' não permitta a sahida desse Porto a pessoa alguma sem Passaporte meo.

P.<sup>a</sup> o Intendente da Marinha de S.<sup>to</sup>

Accuzo a recepção dos dois Officios de V.S. de 30 do mez p.p. em resposta ao q' lhe derigi a 26 da quelle mez; sobre os Marinheiros, e os Escalleres servi-lhe-há de resposta o q' determino ao Gov.<sup>or</sup> dessa Villa para o q' lhe remetto por copia; e quanto as Lanchas não hé possivel por hora responder a V.S., o q' farei depois com mais vagar. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V.S. S.<sup>m</sup> Paulo 3 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>o</sup> Jozé Roiz' Ferras do Am.<sup>al</sup>

Acabo de receber com a maior satisfação a Carta q' vm.<sup>oe</sup> me derigio na data de 15 do mez passado, sendo portador, della seu filho Jozé Roiz' de Almeida Pacheco, Porta Estandarte da Companhia de Cavallaria Miliciana, aquartelada nessa Villa, q' se offerece a marchar para o Sul.

Sendo pois este procedimento digno de toda a consideração, e bem natural da lealdade, e amor q' vm.<sup>oe</sup> consagra ao Nosso Amabelissimo Soberano, hé iguالم.<sup>o</sup>, huma deciziva prova do honrado character, de q' vm.<sup>oe</sup> hé revestido de q' farei sem demora chegar á Real Prezença de S. Mag.<sup>e</sup>, devendo eu por ultimo segurar a vm.<sup>oe</sup> q' ja mais deixarei de proteger o dito seo filho, como merece, visto q' tão boa vontade se vai empregar na defeza do Estado. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 3 de junho de 1817. — Conde de Palma —

P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>mor</sup> Joaquim Duarte do Rego

A generosa offerta q. vm.<sup>oe</sup> acaba de fazer da quantia de 500\$ rs para as urgencias do Estado, como me anuncia na



sua Carta de 22 do mez passado, hé huma deceziva prova da fidelidade e amor, q' vm.<sup>oe</sup> consagra ao nosso incomparavel Soberano.

Eu pois lha agradeço em nome de S. Mag.<sup>s</sup>, a cuja Real Prezença farei chegar sem demora este seo procedimento, com q' desempenha o honrado, e bem conhecido character dos Paulistas, e pelo qual se fas vm.<sup>oe</sup> muito digno de toda a minha consideração, e acaba de confirmar o distincto conserto q' já de muito tempo me merecia. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup>. S. P.<sup>lo</sup> 3 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

#### P.<sup>a</sup> o Juis de Fora de Santos

Sendo muito conveniente ao Real Serviço q' a Sumaca S. Domingos Eneas vinda de Monte video volte áquelle Porto carregada de vivres, por esta cauza devo entrevir neste negocio, e recomendo muito a vm.<sup>oe</sup> facilite ao Caixa da sobredita Sumaca Joaquim Ferreira Veiga a compra dos mencionados vivres, assegurando a vm.<sup>oe</sup> q' hei-de por na Prezença d'El Rey Nosso Senhor o bom Serviço q' vm.<sup>oe</sup> nisto fizer. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo 3 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

#### P.<sup>a</sup> o Juis d'Alfandega

Recebi o Officio de vm.<sup>oe</sup> de 16 do corrente, com o qual me remetteo a representação incluza dos Depositarios da Sumaca Oliveira, sobre o conserto da Lancha da dita Sumaca: aprovo q' elle se faça pelo menor preço possivel, levando-se em conta esta despeza aos ditos Depozitarios. Tambem remetto a vm.<sup>oe</sup> dois Requerimentos q' me fes Jozé Joaquim da S.<sup>a</sup> Mestre, e Proprietario da sobredita Sumaca para q' examinando os seos contheudos me informe com o seo parecer. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo 10 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

#### P.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> de Paranaguá

Tendo recebido o Officio de V.S. e outro do Cap.<sup>m</sup> Ignacio Lustoza de Andrade, q' nessa Villa serve de Juis de Fora pela Ordenação, sobre o Soldado Miliciano Pedro Montr.<sup>o</sup> prezo pela pronuncia de huns ferimentos: sou a dizer-lhe, q' elle deve ser julgado na conformidade do Avizo Regio de 16 de Julho de 1813 gozando do Previlegio do Foro,



se elle mesmo estava de serviço effectivo, não bastando estar o seu Regimento, alias não deve gozar do sobredito Privilegio. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V.S. S.<sup>m</sup> Paulo 10 de Junho de 1817 — Conde de Palma.

Do mesmo theor, e data se escreveu ao dito  
Juis de Fora pela Ley.

**P.<sup>a</sup> o m.<sup>mo</sup> Gov.<sup>or</sup> de Paranaguá**

El Rey Nosso Senhor Attendendo a ser David Shevenson Proprietario de huma Fazenda cituada na Barra dessa Villa cujos frutos não poderão achar suficiente mercado na mencionada Villa, e seu Destricto. Foi Servido Determinar por Avizo Regio de 28 de Maio deste anno, q' sem embargo das Reaes Ordens dos Avizos de 15 de 9br.<sup>o</sup> de 1814, e 9 de Janr.<sup>o</sup> de 1815, elle, e outros quaesquer Estrangeiros q' possuirem semelhantes predios, possam exportar os productos delles para o Porto do Rio de Janr.<sup>o</sup> ou para qualquer outro q' mais lhe convier, com tanto q' o fação em Embarcações Portuguezas: o q' participe á V.S. para q' assim se execute. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V.S. S.<sup>m</sup> Paulo 11 de Junho de 1817 — Conde de Palma.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> de S. Carlos**

Havendo eu promettido na Ordem de 4 de Maio, e no R.<sup>l</sup> Nome d'El Rey Nosso Senhor a mais effectiva protecção aos Voluntr.<sup>os</sup> Melicianos q' tem de marchar para a Campanha do Sul, deve esta promessa produzir todo o seu effecto, principalm.<sup>o</sup> a favor do Soldado Joaquim de S.<sup>ta</sup> Anna Souza e Campos hum dos primeiros Voluntarios: elle pertende ser embolsado de pequenas quantias q' lhe devem seos devedores constantes da Relação junta, os quaes todos morão no Destricto do Comando de vm.<sup>oe</sup> recomendo-lhe pois muito promova com a possivel actidade as cobranças do mencionado Campos, pondo em pratica todos os meios prudentes afim de q' ella se effectue brevissimam.<sup>o</sup> Espero pois do prestimo com q' vm.<sup>oe</sup> dezempenha os seus deveres, já na qualidade de Cap.<sup>mor</sup>, ja na de Juis Ordinario se haverá nesta incumbencia de hum modo q' me satisfaça; eigualm.<sup>o</sup> espero dos devedores do dito Voluntario hajão de fazer tods os esforços para o prompto pagamento do q' liquidam.<sup>o</sup> se lhe dever: vm.<sup>oe</sup> me dará logo conta do que houver conseguido a este respeito pelaminha recomendação, remettendo sem demora as

quantias q' for cobrando ao Coronel Ajudante d'Ordens João Jacomo de Bauman, por que hade igualm.<sup>o</sup> receber as precizas quitacoens do soldado sobredito. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 11 de Junho de 1817 — Conde de Palma = P.S. A relação q' se menciona neste Officio deve vm.<sup>oe</sup> exigir de Hilario da Conscição e Souza Irmão do Sold.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> de S. Anna, a quem este escreve para se entender com vm.<sup>oe</sup> em tudo q' respeitar as suas cobranças.

**P.<sup>a</sup> o Ouv.<sup>or</sup> da Com.<sup>ma</sup> desta Cid.<sup>e</sup>**

Remetto a vm.<sup>oe</sup> o Officio original q' me derigio o Sarg.<sup>mor</sup> Ventura José de Abreu Comd.<sup>e</sup> das Ordenanças da Villa de Lorena, e a Carta do Cap.<sup>m</sup> Gregorio Jozé dos S.<sup>tos</sup> pelas quaes me dão parte dos atrozes delictos, q' varios Facinorozos tem comettido na quelle Destricto, sem q' as Justicas hajão dado as providencias necessarias: Por tanto Ordeno a vm.<sup>oe</sup> q' examinando m.<sup>to</sup> circunstanciadam.<sup>e</sup> o relatado em as partes incluzas dê as mais efficazés providencias q' couberem na sua alçada para serem prezos, e castigados os Reos de tão execrandos delictos, informando-me com o seo parecer de todas aquellas Ordens q' precisar sejão dadas por mim em auxilio, e reforço das suas: o zello de vm.<sup>oe</sup> pelo bem do Real Serviço, e pelo socego dos Povos me deixa socegado nesta parte, e assim o passo a participar áquelle Sarg.<sup>mor</sup> Comd.<sup>e</sup> D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 12 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Chefe do Regim.<sup>to</sup> de Cassadores**

O Sargento Antonio de Faria do Regim.<sup>to</sup> de V.S. volta acompanhando o soldado dezertor do mesmo Regimento Antonio Joaquim da Silva, afim de q' V.S. haja de meter em Conselho de Guerra o dito Desertor na conformidade das Reaes Ordens, ficando V.S. na intelligencia de q' elle foi prezo pela Policia do Rio de Janeiro d'onde me veio remetido por via de Santos, segundo me participou o Intendente geral Paulo Fernandes Vianna, tendo-me tambem offeciado o Juis de Fora da mesma Villa aquem o sobredito Intendente havia feito remessa do mencionado Dezertor. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a V.S. S.<sup>m</sup> Paulo 13 de Junho de 1817.

**P.<sup>a</sup> o Juis de Fora de S.<sup>tas</sup>**

O Sargento Antonio de Faria do Regim.<sup>to</sup> de Cassadores dessa Praça me entregou com o Officio de vm.<sup>oe</sup> de 9 do



corrente o Soldado Antonio Joaquim da Silva dezertor do m.<sup>mo</sup> Regim.<sup>to</sup> q' lhe foi remettido do R.<sup>o</sup> de Janeiro pelo Intendente geral da Policia deste Reino: o sobredito Sarg.<sup>to</sup> conduz novam.<sup>o</sup> o Soldado prezo para essa Villa a entregar ao Brigadeiro Comandante do Regimento com Officio meo para ser mettido em Conselho de guerra na conformidade das Reaes Ordens. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>o</sup> S. Paulo 13 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

#### P.<sup>a</sup> a Camara desta Cidade

Remetto á vm.<sup>o</sup> por copia a Carta Regia de 23 do p.p. mez de Maio, pela qual El Rey Nosso Senhor se Dignou participar-me achar-se concluido nas Cortes do Rio de Janr.<sup>o</sup> e de Vienna o Contracto Matrimonial para se effectuar o Casamento de S. A. R. o serenissimo Snr' Principe D. Pedro, com a Serenissima Senhora Arquiduqueza d'Austria Carolina Josefa Leopoldina filha do Muito alto, e Muito Poderozo Principe Franciscô 1.<sup>o</sup> Imperador d'Austria Rey d'Hungria, e Bohemia; e como estou certo q' vm.<sup>o</sup> pelo contentam.<sup>to</sup> q' S. Mag.<sup>a</sup> tem desta reciproca Alliança, conhecerão o muito q' ella interessa á ambas as Monarchias: por isso participo a vm.<sup>o</sup> tão fausta noticia, communicando-lhes, q' de accordo com S. Ex.<sup>a</sup> R.<sup>ma</sup> está aprazado o dia d'amanhã 15 do corrente para se cantar o Té Deum na Cathedral desta Cidade pelas 11 horas do dia, a cujo acto solennissimo devem vm.<sup>o</sup> concorrer com Corpo de Camara. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>o</sup> S. Paulo 14 de Junho de 1817 — Conde de Palma.

#### P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> de Apiahy

Desde q' vm.<sup>o</sup> se me apresentou na Villa de Sorocaba tenho me informado mui particularm.<sup>o</sup> das suas questoens, e de seu Irmão o Sarg.<sup>mor</sup> Antonio de Oliveira Roza, com Antonio Leme de Moraes, e sua familia, e estou certo de q' vm.<sup>o</sup> não se tem conduzido como era de esperar, e não obstante q' os factos praticados por semelhante motivo merecião húa severa demonstração da minha parte; com tudo eu me limito pro óra a ordenar-lhes q' tomo debaixo da minha protecção o dito Antonio Leme de Moraes, e sua familia, e os recomendo a vm.<sup>o</sup> não só para q' não offendão em coiza alguma mas antes para q' os protejão, e se elles delinquirem contra as Leis de S. Mag.<sup>a</sup> vm.<sup>o</sup> me dará parte antes de qualquer procedimento, para eu determinar o q' for justo. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>o</sup> S. Paulo 14 de Junho de 1817 — Conde de Palma.

P.<sup>a</sup> o Juis Ordr. de Guaratinguetá

José dos Reis dos Santos

Recebi o Officio de vm.<sup>oe</sup> de 6 do corrente, em q' me pede o mande auxiliar com força Militar para a prizão de Thomás Antonio Criminozo de morte nesse Juizo, e no de Lorena; por Off.<sup>oe</sup> e Portaria da data deste tenho expedido as Ordens necessarias ao Des.<sup>or</sup> Ouvidor desta Comarca para mandar fazer as necessarias diligencias para a captura de todos os Faccinorosos: Ordenando ao Comandantes Militares, e das Ord.<sup>es</sup> das Villas do Norte não só auxiliem as Justiças quando por elles lhes for requerido, mas tambem fação por prender qualquer malfeitor, entregando-os ás respectivas Justiças em execução da Carta Regia de 22 de Julho de 1876. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>oe</sup> S.<sup>m</sup> P.<sup>lo</sup> 16 de Junho de 1817 — Conde de Palma.

P.<sup>a</sup> o Ouvidor da Com.<sup>oa</sup> desta Cid.<sup>e</sup>

Conformando-me com o parecer q' vm.<sup>oe</sup> me deo no seu Officio de 13 do corrente em resposta a minha Ordem de 12 do mesmo, lhe remetto o Officio de Portaria incluza da data deste, pela qual Ordeno aos Comd.<sup>es</sup> Militares, e das Ordenanças das Villas do Norte, não só auxiliem as Justiças das mesmas, quando por ellas lhes for requerido auxilio para a prizão dos Delinquentes, mas tambem, em execução da Carta Regia de 22 de Julho de 1766, fação toda a diligencia para prender qualquer malfeitor, entregando-o logo as respectivas Justiças; para q' vm.<sup>oe</sup> a mande registrar onde convier, e entregar ao Coronel Comandante Militar das Villas do Norte, para a fazer executar por seus Delegados naquellas Villas. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 16 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

P.<sup>a</sup> o Cor.<sup>oi</sup> Antonio Jozé de Macedo

Havendo-me representado o Sarg.<sup>mor</sup> das Ordenanças da Villa de Lôrena Ventura Jozé de Abreu, o Capitão Gregorio Jozé dos Santos, igualm.<sup>o</sup> o Juis Ordinario da Villa de Guaratinguetá as dezordens, e até mortes q' proximam.<sup>o</sup> tem acontecido na quelles Destrictos; conformando-me com a informação, e parecer a esse respeito me deo o Dez.<sup>or</sup> Ouvidor da Comarca D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs, mandei expedir Portaria da data deste para q' os Comand.<sup>es</sup> Militares,

e das Ordenanças das Villas do Norte, não só auxiliem as Justiças para a prizão daquelles Deliquentes, mas tambem para q' em execução da Carta Regia de 22 de Julho de 1766 fação toda a deligencia possivel para prender qualquer Facinorozo, entregando-o logo as respectivas Justiças: hé isto o q' eu muito particularm.<sup>o</sup> recomendo a V.S. faça executar nas Villas do seo Comando pelos seus Delegados; esperando do seo zello pelo Real Serviço fará toda a deligencia possivel para o prompto cumprim.<sup>to</sup> desta minha Ordem, evitando-se porem na execução della quanto poder ser ferimentos, e mortes. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V.S. S.<sup>m</sup> Paulo 16 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> de Porto feliz**

Recebi o Officio q' vm.<sup>oe</sup> me derigio em data de 12 do corrente com a relação dos Hespanhões, q' chegarão á esse Porto, tendo vindo de Cuiabá, acompanhados pelo Ten.<sup>e</sup> de Pedrestes Valerio Jozé Machado, q' me entregou os Officios, q' por elle me remettera o Ex.<sup>mo</sup> Governador e Cap.<sup>m</sup> General de Matto grosso: e louvo m.<sup>to</sup> a vm.<sup>oe</sup> a promptidão com q' tem prestado os necessarios socorros aos ditos Hespanhoes, aos quaes fará constar, q' recebi a sua attenciosa Carta de 14 deste mes, a q' responderei logo q' me for possivel, e quando o tempo permitta poder concluir todos os arranjos relativos ás suas comodidades: isto posto continuará vm.<sup>oe</sup> a tratalos, como até agora tem feito, o q' muito lhe recomendo. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 18 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> de Porto feliz**

Não devo perder tempo em responder ao seu Officio de 12 do corr.<sup>e</sup>, q' hontem recebi pelo Ten.<sup>e</sup> de Pedrestes de Matto grosso Valerio Jozé Machado. Fico pois na intelligencia, q' acompanhados pelo dito Ten.<sup>e</sup> chegarão ao Porto dessa Villa, vindos do Cuiabá os dez Hespanhoes constantes da Relação q' me remetteo, havendo recebido igualm.<sup>o</sup> os Officios do Ex.<sup>mo</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> General da quella Cap.<sup>ta</sup>, q' conduzio o referido Tenente. E como quer q' eu não possa ainda deliberar sobre a continuação da jornada para esta Capital dos mencionados Hespanhoes Ordeno a vm.<sup>oe</sup>, q' continue a conserva-los ahi até segunda ordem minha, aprovando-lhe as despezas q' tem começado a fazer para a sua sustentação, e q' deve continuar com a maior economia da Real



Fazenda. Devo participar-lhe confidencialm.<sup>o</sup>, q' os ditos Hespanhoes pertencem todos ao Partido dos Insurgentes; hé por tanto de suppôr, q' suas maximas sejam perigozas, e q' isto deve exigir da parte de vm.<sup>co</sup> a maior e mais continuada vigilancia sobre todos os seus passos, suas acçoens, e palavras, tendo-os sempre de baixo de suas vistas, afim de q' nada lhe seja occulto, e possa prevenir a tempo, o q' for mister acautellar-se.

O Conseito q' há muito tempo eu tenho formado do seu character, da sua honra, e do zello, e prudencia q' vm.<sup>co</sup> manifesta no Real Serviço, me afianção o completo dezempenho destas minhas Ordens, q' são importantissimas, advertindo-lhe mais, q' ellas devem ficar occultas, mostrando vm.<sup>co</sup> apparentem.<sup>o</sup> q' a assiduidade com q' procura os Hespanhoes, hé filha das minhas recommendaçoes, e dos desejos q' vm.<sup>co</sup> tambem possui de os tratar com distincção, e desvello para q' nada lhes falte, assegurando-lhes, para cujo fim lhes mostrará a Carta incluza, q' a demora q' elles vão ter nessa Villa hé motivada sómente pelos desejos q' tenho de lhes procurar de antemão todas aquellas comodidades q' só com algum tempo se podem bem arranjar.

Esta segunda Carta serve igualm.<sup>o</sup> de resposta a huma q' elles me escreverão, da qual lhe remetto copia para sua intelligencia: convem finalm.<sup>o</sup> q' vm.<sup>co</sup> me informe a miudo, e com toda a individuação sobre o comportam.<sup>to</sup> publico, e particular dos já mencionados Hespanhoes. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>co</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 18 de Junho de 1817 — Conde de Palma.

#### P.<sup>o</sup> o Juis d'Orfãos d'Athibaia

Remetto a vm.<sup>co</sup> o Requerim.<sup>to</sup> q' me fes Daniel da Silveira Cintra dessa Villa, e óra Soldado dos Voluntarios Milicianos, q' hão-de marchar para o Sul, em q' me pede toda a protecção para poder levantar promptam.<sup>o</sup> a legitima q' lhe compete por falecimento de seu Pay Ignacio de Loiola Cintra; e havendo eu promettido no Real Nome d'El Rey Nosso Senhor a mais decidida protecção a favor dos sobreditos Voluntarios, esta promessa deve produzir o seo devido effeito; por tanto recomendo muito a vm.<sup>co</sup> faça concluir com presteza o Inventario, e dar ao Sup.<sup>o</sup> sua folha de partilha, para poder-se aproveitar dos seus bens no Real Serviço de S. Mag.<sup>o</sup> á Quem vm.<sup>co</sup> fará serviço dando prompta execução ao q' determino. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>co</sup> S. Paulo 19 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

Do m.<sup>mo</sup> theor, e data se expedio ao Juis d' Orfaos de Porto feliz p.<sup>o</sup> dar aos dois Irmãos Sold.<sup>os</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Fran.<sup>co</sup>



Ant.<sup>o</sup> de Araujo e João Vieira de Almd.<sup>a</sup> a conta de suas legitimas aq.<sup>ta</sup> de 100\$ rs. a cada hũ.

**P.<sup>a</sup> o Ouv.<sup>or</sup> de Itú**

Remetto a vm.<sup>oe</sup> o Requerim.<sup>to</sup> q' me fes Joaquim Roberto de Carvalho e Macedo morador nesta Cidade, e pessoa de probidade notoria, em q' me representa estar prezo na Cadêa dessa Villa hum seo Escravo novo de nome Pedro, q' fugio mandando-o elle com outros para seo Engenho em Piracicaba: vm.<sup>oe</sup> mande entregar ao Procurador do Sup.<sup>o</sup> o mencionado Escravo, assignando o sobredito Procurador em Juizo quaesquer termo, de fiança, q' sejão precizos na forma q' o Sup.<sup>o</sup> requer. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 19 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

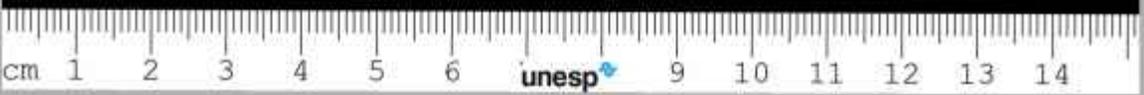
**P.<sup>a</sup> a Camara de Bragança**

Recebi com bastante demora o Officio de vm.<sup>oe</sup> de 22 de Março deste anno, em q' expodo-me as contestaçoens, q' tem havido entre os dois Parochos do Oiro fino, e dessa Villa, sobre os lemites de suas respectivas Parochias, me participão terem prendido a Salvador da Cunha de Moraes por ter rompido as Areas prohibidas de Ordem do Vigario do oiro fino, o q' o dito Cunha confessa em hum Requerimento q' agora me fes: Ordeno a vm.<sup>oe</sup> o mandem logo soltar, e lhes repito a prohibição de evitarem vias de facto, continuando sempre nos protestos a Camara da Villa da Princeza, e dando-me sempre parte do q' occorrer a este respeito. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 20 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Insp.<sup>or</sup> g.<sup>al</sup> das Milicias**

Por Avizo da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, escripto em 2 do corr.<sup>o</sup> foi S. Mag.<sup>a</sup> servido mandar-me communicar, q' principiando-se a sentir falta de viveres na Córte do Rio de Janeiro, tinha-se vindo no conhecim.<sup>to</sup> q' esta falta era proveniente de se terem recrutado os Conductores dos mencionados viveres nesta, e na Cap.<sup>ta</sup> de Minas geraes, o q' era contra as Ordens estabelecidas a este respeito, e em consequencia me detriminava o Mesmo Senhor, q' eu desse as providencias necessarias, para q' as ditas Ordns tivessem todo o seu vigor.

Não havendo porem duvida alguma, pelo q' respeita a



esta Cap.<sup>ta</sup> q' o recrutam.<sup>to</sup> dos ditos homens não pode dizer respeito á Tropa de Linha, pode sim ter acontecido, q' não chamam.<sup>to</sup> das Milicias para a organização dos Corpos d'os Voluntr.<sup>os</sup> tenham vindo alguns indeviduos, q' effectivam.<sup>o</sup> se occupassem nas ditas conducçoens, não obstante não ter eu tido até o prezente huma só representação de alguns delles, oq' certam.<sup>e</sup> teria logo defferido. Com tudo hé preciso, q' V.S. sem demora principie a tomar conhecimento deste importante assumpto, ficando authorizado para dispensar logo todos aquelles Melicianos, q' estiverem nas referidas circumstancias, expedindo ao mesmo tempo as Ordens precisas, para q' de novo venhão outros, e que conste, q' elles estão izentos, e q' podem, e devem continuar sem interrupção no exercicio das mencionadas conducçoens, afim de q' se não experimente a menor falta dos viveres q' desta Capitania se exportão para a Côrte — D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V.S. S.<sup>m</sup> Paulo 22 de Junho de 1817 — Conde de Palma. —

#### P.<sup>a</sup> o Ouvidor de Itú

Hé provavel, q' vm.<sup>oo</sup> esteja já sciente de haverem chegado a Porto feliz dez Hespanhões vindo do Cuiabá, os quaes pertencião nas Provincias Hespanholas vezinhas de Matto grosso ao partido dos Insurgentes. Estes homens q' o Gov.<sup>oo</sup> e Cap.<sup>m</sup> General daquella Capitania não quis, q' nella se demorassem hum só momento, são perigosos pelo partido q' seguem, e pelas expressoens, e maximas de q' se hão de servir para apoiarem as suas openioens. Eu tenho dado parte da sua chegada ao Ministerio, e espero rezoluçoens definitivas sobre o modo por q' deva conduzir-me a seu respeito, bem como o destino, q' se lhes haja de dar. Entre tanto eu os tenho entregue á vigilancia do Cap.<sup>mor</sup> de Porto feliz, e confio, q' este bom servidor de S. Mag.<sup>e</sup> dará plena, e cabal execução as minhas Ordens, o q' não obstante parece-me m.<sup>to</sup> conveniente ao Serviço d'El Rey Nosso Senhor, huma vez q' os Hespanhões rezidem por óra na Comarca de vm.<sup>oo</sup>, e não muito distantes dessa Villa, encarrega-lo tambem de vigiar sobre elles, e de concorrer juntam.<sup>o</sup> com o dito Cap.<sup>mor</sup> para q' se cumprão por hum modo prudente, e cautellozo as Instrucçoens, q' lhe enviei no Officio particularissimo da Copia junta.

Hé por tanto indispensavel, q' vm.<sup>oo</sup> procure algum pretexto para ir a Porto feliz, onde se entenderá com o Cap.<sup>mor</sup> para me apresentarem depois os seus pareceres, e a openião q' ficão a respeito destes homens, e sobre a maneira mais prudente, e mais segura de guarda-los, e de vigia-los em todas



as suas acçoens, para q' não só se obste a propagação de suas maximas, quando elles pertendão espalha-las, mas tambem para segurarmos de suas pessoas, afim de evitar q' alguns delles pertenda sahir furtivam.<sup>o</sup> do lugar em q' se achão. tudo isto porem deve ser com disfarçe, e seguindo o sistema do Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> General de Matto grosso, até q' S. Mag.<sup>o</sup> Determine o q' for do seu Serviço em objecto de tão seria ponderação. Vm.<sup>oe</sup> não deixará de reflectir q' na occazião em q' se reúnem nesta Cidade as Tropas, q' devem marchar para o Sul, não hé m.<sup>to</sup> opportuna a licença q' os Hespanhoes me pedirão para vir á minha presença: ao pretexto de q' eu me servi para lhes não defferir logo a referida licença, e q' consta das minhas Cartas ao Cap.<sup>mor</sup>, será bom acrescentar, q' estando eu em vespas de ir a Fabrica era provavel, q' guardasse para a occazião do meu regresso a resposta, q' elles esperarão da dita Carta, pois q' isto era mais a bem delles, e o mesmo q' eu já tinha praticado com outros Hespanhoes, q' tambem vierão a esta Cap.<sup>ta</sup> pelos Rios até Porto feliz.

N'huma palavra, as minhas Ordens derigem-se a q' vm.<sup>oe</sup> com o Cap.<sup>mor</sup> de Porto feliz fiquem encarregados da exacta vigilancia dos referidos Hespanhoes, e q' nem hum só passo elles dem, sem q' vm.<sup>oe</sup> e o Cap.<sup>mor</sup> os saibão e o permittão, bem como terão sempre huma sindicancia vigilantissima a respeito das suas acçoens, das suas palavras, correspondencia, q' procurem ter de palavra, e por escripto, amizades, e relações, q' se proponhão contrahir, e q' de tudo isto eu seja informado prompta, e miudam.<sup>e</sup>

Conhecendo a honra e fidelidade com q' vm.<sup>oe</sup> serve a S. Mag.<sup>o</sup>, e sendo-me bem notorias as suas luzes, e conhecim.<sup>to</sup> q' tem de quanto são importantes os negocios da natureza deste; q' óra lhe encarrego, eu estou plenam.<sup>o</sup> descansado a respeito d'elle, e assim o affirmarei d'ante mão à S. Mag.<sup>o</sup> D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 24 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

#### P.<sup>a</sup> o Juis d'Alfandega de S.<sup>to</sup>

Recebi a informação q' vm.<sup>oe</sup> me deo sobre os requerim.<sup>tos</sup> do M.<sup>o</sup> da Sumaca Oliveira, vinda de Parnambuco, e não podendo responder ainda cabalm.<sup>o</sup> ao seu contheudo: sou a dizer-lhe, q' como o sobredito M.<sup>o</sup> e Caix.<sup>o</sup> do Proprietario da Sumaca forão prezos d'ordem sua para as necessarias averiguaçoens, eu lhe deixo toda a authoridade de os soltar, ou reter na prizão, como achar mais conveniente ao Real Serviço. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 25 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> de S. Seb.<sup>am</sup>**

Recebi os dois Officios de V.S., q' trouxerão a data de 10, e 14 do corr.<sup>o</sup> e certo em seus contheudos sou a dizer-lhe, q' visto engravecer a sua molestia lhe permitto licença para q' depois de sahir o Navio Inglez, possa vir tratar da sua saude, deixando o Governo dessa Villa ao Cap.<sup>mor</sup> das Ordenanças da mesma, por ser a maior Patente q' ahi fica, excepto porem a inspecção, e guarda das madeiras, a qual encarrego ao Ten.<sup>o</sup> Gregorio Ignacio Ferreira Nobre, q' está as suas Ordens, áquem V.S. recomendará a maior vigilancia, sobre tão importante negocio. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a V.S.<sup>a</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 25 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> de S. Seb.<sup>am</sup>**

Tendo eu concedido licença ao Coronel Francisco Ignacio Ferreira Nobre Governador dessa Villa, para vir a esta Cidade curar-se da molestia q' padece: em Officio da data deste lhe ordeno q' quando sahir deixe a vm.<sup>oe</sup> o Governo da Villa, por ser a maior Patente, q' ahi fica, excepto a inspecção, e guarda das madeiras, a qual encarrego ao Ten.<sup>o</sup> Gregorio Ignacio Ferr.<sup>o</sup> Nobre, q' está as Ordens do referido Governador D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 25 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> de Santos**

Recebi o Officio de vm.<sup>oe</sup> de 18 do corr.<sup>o</sup>, em q' me participa q' o Cadete Emilio Jacinto Marçal do Couto, e o Cirurgião Joaquim Fermino, vierão sem Passaportes na Sumaca denominada Conde de Palma, de q' hé M.<sup>o</sup> João de Souza: Ordeno a Vm.<sup>oe</sup> faça vir sem perda de tempo o dito M.<sup>o</sup> á minha prezença D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 25 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Felisberto Joaq.<sup>m</sup> de Olvr.<sup>o</sup>**

S. Mag.<sup>o</sup> em Avizo Regio de 18 de Abril do anno corr.<sup>o</sup> me Ordena faça eu levantar Partidas soltas, ou Guerrilhas no Destricto de Coritiba, para irem servir na Campanha de Monte video, e para Comandante das mesmas nomeia a vm.<sup>oe</sup> q' de baixo do seo comando as levará ao lugar do seu destino, onde seguirá as Ordens, q' receber do S.<sup>o</sup> Tenente Ge-



neral Carlos Frederico Lecor, e de quem igualm.<sup>o</sup> receberá os auxilios necessarios.

Não sendo possível q' vm.<sup>oe</sup> se puzesse em marcha logo que recebi aquella ordem em razão da molestia, q' tem padecido, fis partir desta Cidade o Coronel Ignacio de Sá Souto maior, a quem dei a Ordem, e Instrucçoens, q' constão das copias juntas, afim de q' d'ante mão se apromptasse, e alistasse, ao menos em parte a gente necessaria para formar quatro Guerrilhas.

Agora porem q' vm.<sup>oe</sup> se acha em estado de emprehen-der aquella jornada deve partir, quanto antes para concluir a mesma deligencia, principiando pelo alistamento, q' ainda faltar, e procedendo de intelligencia com o Coronel Ignacio de Sá, de modo q' pelas boas deligencias de hum, e de outro, e dos auxilios q' a ambos derem os Cap.<sup>tes</sup> mores daquellas Villas, se consiga, não só a brevidade, mas especialm.<sup>e</sup> a melhor escolha dos homens, mais habeis para aquelle activo serviço, servindo-lhe igualm.<sup>o</sup> de governo os mais artigos addicionaes, q' lhe envio assignados pelo Coronel Secretario deste Governo Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro.

Podendo acontecer, q' lhe seja deficultozo achar nas Villas de Castro, Coritiba, e Principe as praças necessarias para formar tres Guerrilhas, convem acautellar esta deficultade, levando da Villa de Itapeva aquelle numero de Voluntarios q' ahí houyer de encontrar, inteligienciando-se para isso com o Sarg.<sup>mor</sup> daquela Villa a quem tenho recomendado todo o auxilio, q' lhe poder prestar. Os homens q' ahí achar levará com sigo, ou lhes Ordenará q' marchem na sua retaguarda quando tenham necessidade de demorar-se dias: e não só na marcha, mas tambem em todo o tempo q' se demorem fora de suas cazas, enquanto não vencerem soldo, lhes mandará dar as conducçoens necessarias, e o precizo sustento, deprecando aos Cap.<sup>tes</sup> mores os artigos, de que necessitar, e dando-lhes os necessarios recibos, para tudo ser pago a seus donos, fazendo guardar nesta distribuição a mais bem entendida economia.

Não sendo as Guerrilhas Corpos fixos, p.<sup>o</sup> isso m.<sup>mo</sup> q' só devem durar emquanto dura a Campanha; e sendo o seo fim principal destruir, acossar, e perseguir o inimigo por todos os modos quaesquer q' forem, hé indifferente serem uniformados com regularidade. Pelo q' vm.<sup>oe</sup> mais consultará a robustez, e apropenção dos Voluntarios, do q' outra qualquer qualidade, admittindo-os as diferentes Partidas na forma indicada nos Artigos addicionaes 10 e 11 das Instrucçoens.

Seria conveniente q' esta Tropa levasse Armas de hum mesmo A dar-me em razão dos Cartuxos, mas aqui as não



há, e na incerteza de q' lá se lhes dará Armamento, convem levarem as suas Espingardas, e bem assim a polvora, e chumbo necessaria para a marcha, até o lugar onde possão ser providos por aquella Capitania. E sobre o quantitativo deste artigo, q' lhes será dado pela Real Fazenda, vm.<sup>oe</sup> me informará, quando me informar sobre outros objectos de q' o encargo nos diferentes artigos das Instrucçoens.

Como os homens q' levar da Villa de Itapeva, e com os q' achar em Castro formará a 1.<sup>a</sup> Guerilha. Com os de Coritiba e Principe a 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> e com os de Lages a 4.<sup>a</sup> q' pela sua posição deverá ser a q' marchê na vanguarda, devendo cada huma dellas ir separada para maior commodidade, e devendo vm.<sup>oe</sup> seguir com a ultima para melhor adiantar a marcha, e providenciar qualquer falta q' occorrer.

Sobre qualquer duvida q' tiver, e q' lá se não possa decidir pelo meio mais conveniente, vm.<sup>oe</sup> não perderá tempo em consultar-me tendo sempre em vista, q' toda a demora hê prejudicial.

Eu espero q' vm.<sup>oe</sup> neste negocio tão recomendavel empregará toda a energia; e actividade, q' tem mostrado em outras Comissoens de menos importancia; e q' por isso com muita honra dezempenhará o conseito q' S. Mag.<sup>e</sup> já fes do seo prestimo, escolbendo-o para Comand.<sup>o</sup> em Chefe destes Corpos, q' podem fazer grandes Serviços ao Estado. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 25 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

#### Artigos additionaes ás Instrucçoens

Logo q' vm.<sup>oe</sup> chegar a Villa de Itapeva, onde há homens proprios para Guerrilhas, se entenderá com o Sarg.<sup>mor</sup> da de terra para ahi engajar o maior numero possivel de Combatentes voluntarios, e leva-los para a Villa de Castro, onde formará a 1.<sup>a</sup> Guerrilha, devendo ser outra na Villa de Coritiba, a 3.<sup>a</sup> na do Principe, e a 4.<sup>a</sup> em Lages, podendo com tudo as sobras de huma Villa reunir ao Corpo de outra, quando nesta se não ache o numero competente para formar huma Guerrilha.

9.<sup>o</sup>

Já se disse q' estas Guerrilhas, e sobre tudo os Officiaes, devem ser tirados do Regimento, mas hé de suppôr, q' neste Corpo senão achem tantas praças, quantas são as necessarias, e então deverão ser procuradas nas Ordenanças, até preencher-se o numero sufciente na forma do 2.<sup>o</sup> Artigo. Achan-



do-se hum Official de Ordenança habil, este passará para as Guerrilhas na sua mesma Patente, em q' elle leva avanço de accesso; e mesmo hum paizano escolhido poderá passar a Alferes de Guerrilhas e o mais a proporção.

10.º

Não havendo de durar estes Corpos, se não enquanto o exige a prezente necessidade, e não resultando o seo melhor serviço se não da qualidade dos combatentes, e da subordinação, não convem por isso mesmo guardar nelles escrupuloza regularidade. E por tanto, não se lhes determina uniforme: cada hũ irá com o vestido q' quizer, ou tiver, e na montaria do seu uzo, com tanto q' seja propria para a correrias do Campo.

11.º

Domesmo modo não havendo Armas proprias para se lhes dár, convem q' cada hum leve asua Espingarda Paizana, aespada do seu uzo, eigualm.º Lasso, e tambem Bolhas, os q' souberem manejar, como tambem huma Patrona sufficiente.

12.º

Para mais facilidade do Serviso, vm.ºº adoptará huma Barretina singela, eforte, q̄ se dará atodos os soldados, pondo em cada Guerrilha huma differente pluma, q̄ destinga huma Partida da outra. Esta destinação, e a do nome fará adiferença unica entre ellas, devendo ser o nome de cada huma ado Apellido do seo Comandante.

13.º

Cada Guerrilha deve ter hum corneta, q̄ aprenderá adar, ainda q̄ toscam.º seja, os signaes q̄ vm.ºº adoptar para ataques, retiradas, pontos de reunião. etc

14.º

Qualquer Official inferior de huma Guerrilha poderá fazer as vezes de Quartel M.º. Qualquer, outro inferior, ou Soldado pode escrever como Secretario, sem q̄ deixem ao mesmo tempo de trabalhar no Campo como Guerrilhas nas occazioens precisas.

15.º

Todas as praças q̄ sairem do Regimento entrarão em serviço nestes Corpos, debaixo do juram.º de Bandeiras q̄



já prestarão; os Paizanos porem, e mesmo os Officiaes da Ordenança serão juramentados na forma do Regulam.<sup>to</sup>, pois q̄ todos ficão sujeitos aos Artigos de Guerra. S.<sup>mo</sup> Paulo 25 de Junho de 1817 — Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro.

**P.<sup>a</sup> o Ouvidor de Itú**

Remetto avm.<sup>co</sup> o Requerim.<sup>to</sup>; e Docum.<sup>tos</sup> incluzos do Cap.<sup>m</sup> Antonio de Almeida Leite Penteadado Dezimr.<sup>o</sup> das Villas de Sorocaba e Itapeva, enq̄ se queixa das torturas, q̄ ha soffrido nesta ultima Villa na arrecadação do seo contracto, para q̄ vm.<sup>co</sup> examinando seriam.<sup>o</sup> o seo contheudo de aeste respeito aquellas providencias q̄ couberem na sua alçada, einformando-me de todas aquellas q̄ eu deva dar em auxilio das suas D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> avm.<sup>co</sup> S. Paulo 25 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mo</sup> de Porto feliz**

Remetto avom.<sup>co</sup> o Requerim.<sup>to</sup> q̄ me fes João Manoel de Olivr.<sup>a</sup> morador no Destricto dessa Villa e ora Soldado dos Voluntr.<sup>os</sup> Milicianos, q̄ hão-de marchar para o Sul, em q̄ me pede toda aprotectção para cobrar de Francisco Glz morador nessa mesma Villa apequena q.<sup>ta</sup> de 10\$<sup>r</sup> de q̄ lhe hé devedor, oq̄ recomendo muito avm.<sup>co</sup> promovo com toda abrevidade esta cobrança para q̄ o Sup.<sup>o</sup> possa aproveitar-se desta lemitada q.<sup>ta</sup> no R.<sup>o</sup> Serviço, pois q̄, havendo eu prometido no R.<sup>o</sup> Nome d'El Rey Nosso Snr.<sup>o</sup> a mais decidida protectção afavor dos sobreditos Voluntr.<sup>os</sup>, esta promessa deve produzir o seo devido effeito e vme.<sup>co</sup> fará hum Serviço ao Mesmo Augusto Snr dando prompta execução ao q̄ lhe determino.

D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> avm.<sup>co</sup> S. Paulo 26 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Ouv.<sup>or</sup> de Paranaguá**

Pelo meo Off.<sup>o</sup> de 16 de Maio deste anno de q̄ foi portador o Cor.<sup>o</sup> de Milicias dessa Villa Ignacio de Sá Souto maior partecipei avm.<sup>co</sup> q̄ em observancia do Aviso Regio de 18 de Abril do dito anno, eu estava authorizado p.<sup>r</sup> El Rey Nosso Senhor para ordenar avm.<sup>co</sup> submenistre do Cofre da Testamentaria Letigioza de Antonio Gomes de Campos as somas necessarias para os preparos das Guerrilhas, q̄ ahi se vão levantar, destinadas a Campanha do Sul; agora remetto



aym.<sup>co</sup> a copia authentica do Artigo dosobredito Real Avizo sobre esta materia; efico certo pelo conhecim.<sup>to</sup> q̄ tenho dasua actividade, ezello pelo Real Serviço auxiliará por todos os meios possiveis, eq estão aoseo alcance ao mencionado Coronel, ao Cap.<sup>m</sup> de Cavallaria da Leg.<sup>m</sup> Felisberto Joaquim de Oliveira Cezar Comandante das sobreditas Guerrilhas, para bem executarem o levantam.<sup>to</sup> das mesmas, epara tudo omais q̄ vm.<sup>co</sup> achar conveniente para bem do Real Serviço. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> avm.<sup>co</sup> — S. Paulo 26 de Junho de 1817 —

#### P.<sup>a</sup> a Camara desta Cidade

Tendo se exaurido os dinheiros offerecidos voluntariam.<sup>o</sup> pelas classes Civil e Militar desta Cidade, e Cap.<sup>m</sup> para as Festas, com q̄ pertendemos solennizar afelississima Acclamação de S. Mag.<sup>e</sup>, hé com tudo indispensavel fazer mais huma pequena despeza para completar amagnifica obra da Praça onde se devem correr as Cavalhadas, e Toiros, em cujos termos eu estou mui bem persuadido q̄ em virtude desta minha insinuação a Camara desta Cidade, q̄ sempre procura distinguir-se em occasioens semelhantes não hezitará hum só momento em satisfazer adita despeza, empregando nesta deligencia o Cap.<sup>m</sup> Antonio Jozé de Britto seo Procurador, o qual tem sido até o presente encarregado com muita satisfação minha da applicação dos dinheiros acima referidos. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>co</sup> S. Paulo 27 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

#### P.<sup>a</sup> o Juis d'Alfandega de S.<sup>to</sup>

Declarando o q' dice a vm.<sup>co</sup> no meu Off.<sup>o</sup> de 25 do corr.<sup>o</sup> sobre o M.<sup>e</sup> e Caixa da Sumaca Oliveira vinda de Parnambuco, sou a dizer avm.<sup>co</sup> q' assim o M.<sup>e</sup> e Caixa, com toda a Tripulação da sobredita Sumaca, suposto q' ande solta, deve com tudo comparecer na sua presença em certos, e determinados dias, nem vm.<sup>co</sup> lhes dê licença, ou despacho para sahi-rem fora dessa Villa sem expressa ordem minha; o q' lhe hei p.<sup>r</sup> muito recomendado de baixo de sua responsabilidade. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>co</sup> S. Paulo 27 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

#### P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mo</sup> de Porto Feliz

Recebi o Officio de vm.<sup>co</sup> de 22 do corr.<sup>o</sup> no qual me participa achar-se doente o Ten.<sup>e</sup> Hespanhol D. Pedro Gar-



cia, eu creio q' vm.<sup>oe</sup> já se terá communicado como Dez.<sup>or</sup> Miguel Antonio de Azevedo Veiga Ouvidor dessa Comarca sobre os ditos Hespanhoes, pois eu lhe officiei a esse respeito; se o dito Menistro não estiver nessa Villa vm.<sup>oe</sup> lhe escreva, pedindo-lhe da minha parte mande assistir áquelle doente habil Cirurgião Broxado, e faça saber ao Ten.<sup>o</sup> q' lhe hê mais proveitoso ser curado nessa Villa do q' ter o incomodo de vir medicar-se ao Hospital em tanta distancia. Não cesso de recomendar a vm.<sup>oe</sup> toda a vigilancia nestes Homens, e ao mesmo tempo toda a urbanidade no seu trato. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 27 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

**Para o Cap.<sup>m</sup> Jozé Alz' Grandr.<sup>o</sup>**

Na ocazião em que o Juiz Ordinario dessa Villa, e V. M.<sup>oe</sup> me remetterão o Auto de embargo feito na Lancha Rainha dos Anjos vinda de Parnambuco, de q' hé M.<sup>o</sup> e Dono Manoel Lopes Monteiro me enviou este hum requerimento acompanhado de hua Justificação, a qual por si só não hé bastante para elle obter o q' requer; porem attendendo eu as suas circumst.<sup>as</sup>, lhe permito licença para q' venha pessoalmente a esta Cidade requerer-me o q' lhe fizer a bem, trazendo consigo todos os demais Documentos, que achar lhe convem, e vindo elle vm.<sup>oe</sup> o fará acompanhar de hum Off.<sup>al</sup> inferior de conseito: e participará ao Sarg.<sup>mor</sup> Governador da Praça de Santos, q' o dito Official inferior, e m.<sup>o</sup> da Lancha vem a esta Cidade de Ordem minha. Deos guarde a vm.<sup>oe</sup> São Paulo 27 de Junho de 1817 = Conde de Palma.

**Para Antonio da Silva Miz' Juiz Ordinario**

Serve este de acuzar a vm.<sup>oe</sup> que recebi o seu Officio do 1.<sup>o</sup> do corrente, que acompanhou as duas vias do Auto de Embargo, e avaliações a q' procedeo de Ordem minha na Lancha Rainha dos Anjos, e sua carga, vinda ultimamente de Parnambuco; de q' hé M.<sup>o</sup> e Dono Manoel Lopes Monteiro, podendo eu assegurar a V. M.<sup>oe</sup> q' cumprio exactamente quanto lhe determinei a este respeito. Deos Guarde a vm.<sup>oe</sup> São Paulo 27 de Junho de 1817 — Conde de Palma —

**Para o Juiz de Orfãos de Porto feliz**

Remetto a vm.<sup>oe</sup> o requerimento, que me fez Vicente da S.<sup>a</sup> Guimaraens morador no Destricto dessa Villa, e óra



Sold.<sup>o</sup> dos Voluntarios Milicianos, q' hão de marchar para o Sul em que me pede toda a proteção para cobrar de Manoel Anhaia de Ar.<sup>o</sup> morador dessa mesma Villa a q.<sup>ta</sup> de 137\$560 r.<sup>o</sup> que em mão deste fará pertencente a Legitima do referido soldo; o que eu recomendo muito a vm.<sup>oe</sup> promova com toda a brevidade esta cobrança para q' o Supp.<sup>o</sup> possa aproveitar-se d'esta q.<sup>ta</sup> no Real Serviço, pois ávendo eu promettido no Real Nome d'El Rey Nosso Senhor e mais decedida proteção a favor dos sobreditos Voluntarios, esta promessa deve produzir o seu devido effeito, e vm.<sup>oe</sup> fará hum Serviço ao Mesmo Augusto Snr' dando prompta execução ao q' lhe determino. Deos guarde a vm.<sup>oe</sup> São Paulo 28 de Junho de 1817 = Conde de Palma —

1815 " Para o Sargento Mór Ventura Jozé de Abreu

O Officio, que V.M.<sup>oe</sup> acaba de dirigir-me em data de 5 do Corrente, em q' me participa haver procedido á prizão de Manoel Jozé Ferr.<sup>a</sup> Fiel do Registo de Pirahi, me hé summam.<sup>o</sup> dezagradavel, e não posso deixar de estranhar-lhe hum tal procedimento. Não deveria V.M. pôr em pratica actos de Jurisdição, que por titulo algum lhe não competem; e no caso presente teria obrado melhor, dando parte a este Governo, para providenciar, como posse conveniente ao Real Serviço, e aos seus interesses. Como porem estou convencido, de q' o seu procedimento lhe he mais filho da falta de reflexão, e conhecimento, do que desvalia, dispenso-me por esta vez pôr em prática a seu respeito outros meios de correção mais austera, de q' V.M. se fazia merecedor, devendo V.M. sem perda de tempo declarar nulla, é sem effeito a referida prizão, restituindo o prezo a sua liberdade. A Junta da Real Fazenda desta Capitania passa a dar n'esta mesma occazião as providencias necessarias, afim de que se evitem os conflitos entre os interessados do Contracto dos Reaes Direitos, e as pessoas encarregadas da sua Administração. Deos guarde a V.M. Quartel General da Real Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema 22 de Janeiro de 1815 = Conde de Palma.

Para o Coronel Antonio Jozé de Macedo

Tenho presente o Officio q' V.S.<sup>a</sup> me dirigio em data de 6 do corrente, com a parte, q' o acompanha; e nesta occazião escrevo ao Sargento Mor Ventura Jozé de Abreu, estranhando-lhe o acto de prizão a q' procedeo, sem para elle se achar authorizado, e por isso o declaro de nenhum effeito.



He verdade, q' taes procedimentos não serão jamais da minha approvação, mas elles poderião muitas vezes évitar-se se houvesse aquella prudencia, q' era a dezejar da parte daquelles, que entrão ordinariam.<sup>o</sup> em questoes mais por caprijo, do q' assistidos de razão. Entretanto espero, que V.S.<sup>a</sup> haja de acautellar semelhantes conflitos, e q' no seu Districto ponha em pratica a sua actividade, e todos os mais meios, que podem convir ao Real Serviço, e á tranquillidade publica, q' somos obrigados a promover.

A Junta da Real Fazenda desta Capitania passa a dar n'esta mesma occazião as providencias necessarias, a fim de que se evitem os conflitos entre os interessados do Contrato dos Reaes Direitos, e as pessoas encarregadas da sua Administração n'esse Districto. Deos guarde a V.S. Quartel General da Real Fabrica de Ferro de S. João do Ipanema 22 de Janeiro de 1815 — Conde de Palma —

**1815" Para o D.<sup>o</sup> Ouvidor e Correg.<sup>o</sup> da Commarca desta Cidade**

Dirijo nesta occazião a V.M. os quatrô Officios, que este acompanhão, dous dos quaes vão com o Sello volante, para q' V.M. lendo-os, fique na intelligencia do q' Ordeno, relativo a prizão de Manoel Joze Ferreira, q' faz o objecto dos outros dous Officios. Estes serão por V.M. Apresentados á Junta da Real Fazenda, para que vindo esta no conhecimento do q' acaba de acontecer no Districto de Lorena com os Contractadores, dos Reaes Direitos naquelle referido Districto, de as providencias, q' julgar necessarias, afim de que se vite o incommodo dos Povos, e collizoens, tanto dos Contractadores, como das pessoas empregadas na respectiva Administração do mesmo Contracto. Deos guarde a V.M. Real Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema 22 de Janeiro de 1815 — Conde de Palma —

**1815" Para o Capitão Mór da Villa de Porto Feliz**

Louvo todo o seu procedimento com os Hespanhoes, q' portarão ultimamente á essa Villa, e lhe recomendo a continuação do mesmo bom agazalho, q' lhes tem feito, em quanto della não sahirem. Era incommodo fazer caminho por este sitio, pelos motivos não ignorados por V.M.; posto deve V.M. dispor-lhes a sua jornada, quanto antes, e pelo mais direito Caminho para S. Paulo. Remeto-lhe a Portaria incluza, e o soldado portador deste, servirá para fazer os



pouzos até S. Paulo. Deos guarde a V.M. Real Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema 26 de Janeiro de 1815. Conde de Palma — Sr Capitão Mor da Villa do Porto Feliz Francisco Correa de Moraes Leite — P.S. Advirtirá V M aos Hespanhoes acima mencionados, que immediatam.<sup>o</sup> chegarrem a S. Paulo, devem procurar o D.<sup>o</sup> Ouvidor, a quem tenho expedido as Ordens relativas ao seu alojamento.

**Para o Coronel João da Costa Ferr.<sup>a</sup>**

1815" Tendo recebido as duas participações incluzas do Coronel Jozé Antonio Vicira de Carvalho, e seus Socios, Contractadores dos Contractos do Cubatão, e da Contribuição voluntaria applicada para o concerto do Caminho de Santos: me pareceo conveniente encarregar / como por este encarrego / a V S. de dirigir as Ordens, e Instrucções necessarias ao Alferes empregado na Inspeção do dito Caminho, afim de q' se fação, segundo as Instrucoens de V.S., e com a economia que for possivel, os Concertos requeridos pelos ditos Contractadores, formalizando o dito Alferes huma conta exacta das despesas que tiver feito, a fim de lhe ser satisfeita a sua importancia, depois de examinada, e approvada a Conta por V.S, observando-se em tudo os mais a pratica estabelecidas á este respeito. Deos guarde a V.S. S. Paulo 8 de Fevereiro de 1815 — Conde de Palma.

1815" **Para o Contador Manoel Innocencio**

Sendo empregado a mais seria attenção, d'esde que cheguei a esta Capitania na escolha de meios faceis, e economicos para apromptar o precizo Armamento, e com a segurança necessaria, assim para a Tropa de Linha, como para á de Milicias, q' se acha inteiram.<sup>o</sup> desguarnecida de boas Armas, sendo q' no uzo d'estas consiste principam.<sup>o</sup> a occupação do Soldado, e sua utilidade para a defeza do Estado. Conhecendo outro sim a impossibilidade de compra-se aos Estrangeiros hum Armamento completo p.<sup>o</sup> todas as Tropas desta Capitania, devendo attribuir-se a esta cauza não terem vindo da Corte as Armas, que por differentes vezes tem pedido este Governo ao Ministerio, achei que podia remediar de algum modo esta falta, aliás de tão ponderozas consequências, dando nova a formar a hum pequeno Estabelecimento organizado por meu Antecessor Marquez d' Alegrete com a denominação de — Real Ferraria — sendo o novo Plano o q' remetto por Copia a V.M. para ser lido em Jun-



tas. E como para sua execução se exija huma despeza mensal da Real Fazenda; e da cooperação, e intelligencia de sua Contadoria nos artigos que respeitão á despeza e receita do referido Estabelecimento, estou certo, que a mesma Junta me coadjuvará n'esta deligencia, q' muito interessa á segurança publica o conhecim.<sup>to</sup> q' tenho dos Membros da Junta, não me deixa em duvida a respeito de seus sentimentos em materia tão importante. Deos guarde a V. M. S. Paulo 9 de Março de 1815 — Conde de Palma —

1815" Para o Doutor Ouvidor da Comarca de Itú

Acabo de receber o seu Officio de 10 do corrente mez, e sendo mui attendiveis as duvidas, q' me offerece para se proceder ao ajustam.<sup>to</sup> de Contas, que tem de prestar o Ex G.<sup>da</sup> Livros da Real Fabrica de Ferro Antonio Joaquim Xavier da Costa, n'esta Cidade de São Paulo, convindo muito para a brevidade das ditas Contas, e sua maior segurança, que elles se prestem junto ao lugar da Fabrica, e nessa Villa de Sorocaba tenho determinado, que no dia 17 do corrente parta para essa dita Villa acompanhado do Alferes Joaq.<sup>m</sup> Jozé de Andrade, o mencionado Ex Guarda Livros, que se conservará de baixo de prizão até que se mostre não ter elle contrahido responsabilidade alguma com a Fabrica, e haver entregue os Documentos, e Livros, que á mesma pertencem. Quanto a estes, remetto a V.M. da mesma forma, que o Ex.<sup>mo</sup> Snr' Marquez de Aguiar me enviou huma lata feixada e laçada contendo todos os papeis, q' se apprehenderão ao referido, Ex G.<sup>da</sup> Livros e assim mais a rellação por copia dos mencionados papeis, que acompanhou a dita latas. Outro sim tenho determinado, q' para mais se abreviar esta deligencia, e para que nellas se proceda com a formalidade costumada em Negocios de Fazenda, de a essa Villa o Escriptuario da Contadoria Luiz Antonio da Silva Freire, em quem concorrem os requerezitos necessarios, e que V.M. empregará na averiguação das ditas Contas, como melhor convier, sendo toda esta deligencia prezidida, e authorizada por V.M., na qualidade de Juiz Conservado da Fabrica, deixando-me a sua bem notoria imparcialidade, assaz convencido do exacto cumprimento, que hão-de ter estas importantíssimas Ordens.

Como entre os papeis e Livros pertencentes á Fabrica, existem alguns que dizem respeito a negocios particulares, ou do mesmo ExG.<sup>da</sup> L.<sup>ra</sup>, onde outros sugeitos, nenhuma duvida embaraça, q' estes se lhe entreguem, combinando-os



porem com a relação vinda da Corte, e fazendo constar de hum modo authenticico o seu recebimento.

Se alem do que acabo de expôr, e de lhe determinar, concorrerem novas circunstancias, q' exijão novos esclarecimentos da minha parte, V M não perderá tempo em mas-participar, afim de q' as minhas decizoens não demorem ja mais a continuação deste negocio Deos Guarde a V M. S. Paulo 15 de Novembro de 1815 — Conde de Palma — Snr' Dezembargador Miguel Antonio d'Azevedo Veiga, Juiz Conservador da Real Fabrica de Ferro — P.S. Para se remetter com mais seguranças e não ir exposta ás chuvas, tenho demorado a remessa da lata de papéis, de q' acima fiz menção. afim de ser conduzida pelo Alferes Andrade, q' acompanha o Ex G.<sup>da</sup> L.<sup>da</sup>; convido q' a referida lata, de que lhe envio a chave, seja aberta na prezença do mesmo Ex.G.<sup>da</sup> Livros, e q' a vista delle se faça a combinação dos Livros e papeis existentes, com a relação q' veio da Corte.

#### Para o Alferes Ignacio Xavier Monteiro Cezar

Por Officio da data deste tendo encarregado huma deligencia mui importante ao Juiz Ordinario da Villa de Bragança, cumpre que V.M empregue toda a sua actividade em lhe prestar promptamente os auxilios Militares, que o dito Juiz lhe requerer, dispondo estes auxilios de modo, que haja de conseguir-se por meio delles o fim a que se dirigem. Apromptando V.M. gente dezembaraçada, competentemente municiaada, e no mesmo momento, em que for perciza; combinando outro sim com o dito Juiz todas as mais providencias, que devão dar-se, as quaes serão sempre acompanhadas de inviolavel segredo, de prudencia, e de reflexão.

Repetindo a V.M, que esta deligencia hé de, summa importancia, escuzado parece acrescentar, q' tanto ella será attendivel na Prezença de S. Mag.<sup>a</sup>, quando for bem executada, quanto dignas de exemplar função as Authoridades, a quem vai ser encarregada, se por culpa, ou omissão das mesmas se malograr. Deos Guarde a V. M S. Paulo 21 de Fevereiro de 1817 — Conde de Palma —

#### Para o Juiz Ordinario da V.<sup>a</sup> de Bragança

Sendo-se expedido as mais positivas Ordens pelo Intend.<sup>o</sup> Geral da Policia ao Ouv.<sup>o</sup> desta Commarca, afim de se prenderem sem demora, e com toda a segurança, Bento da Cunha, e seu Irmão Antonio da Cunha, Theodozio de Arantes, e seu



Cunhado Joaquim Carlos, dezertor de Minas, e Ignacio de tal, socio dos ditos, todos existentes nos Campos do Rebeirão fundo: O mesmo Intendente Geral da Policia me requereo com igual recommendação, e por bem do Serviço de S. Mag.<sup>o</sup> houvesse eu de dar as Ordens mais precisas para a prizão dos ditos, por isso que são grandes facinorozos. E constando-me pela participação; que me fez o referido Ouv.<sup>or</sup> d'esta Comm.<sup>oa</sup>, q' ia encarregar a V. M. daquella prizão, logo q' alguns dos ditos facinorozos existissem nesta Capitania, visto que se suppoem ser a sua principal residencia na de Minas Geraes no Termo da Campanha, para onde ja dirigio o mesmo Ouvidor as necessarias participaçoens. Julguei da ultima importancia recommendar tambem a V.M. com maior efficacia, como pede o cazo, que sem a menor dilação, sem se poupar a deligencia alguma, acompanhando todas do mais inviolavel segredo, haja logo de proceder ás referidas prizoens, auxiliando-as com todos, e qualquer auxilio militar, q' julgue conveniente, para o que officio na data deste ao Commandante dessa Villas: e assim elle, como V. M. farão hum serviço muito attendivel, desempenhando com acerto a importante deligencia de que vão ser encarregados, bem como serão responsaveis immediatamente a S. Mag.<sup>o</sup> pela mais pequena falta, q' commeterem, o q' não espero. Deos Guarde a V. M. S. Paulo 21 de Fevereiro de 1817 — Conde de Palma — Snr' Juiz Ordinario da Villa de Bragança — P.S. Para maior cautella incluzo remetto o Officio, que dirijo ao Commandante Militar dessa Villa.

#### Para o Coronel João Vicente da Fonseca

Incluzas achará V.S. duas relaçoens, q' me apresentarão os Cirurgioens mores nomeados para o 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> Corpo de Voluntarios de Milicias a Cavallo, q' devem marchar p.<sup>a</sup> o Sul, a ditas relaçoens, contem os remedios q' devem apromptar-se para as Boticas de hum, e outro Corpo, e tudo o mais q' as mesmas devem pertencer.

Bem convencido do zello com que V. S. se emprega fio Real Serviço o encarrego privativam.<sup>o</sup> de fazer a promptar, o q' se pede nas sobreditas relaçoens, e ainda q' haja nellas alguns artigos deficeis de se preencherem n'esta Capitania, com tudo a actividade de V. S. me deixa descansado nesta parte, certo de q' senão ha-de poupar a trabalho algum para descobri-los: sera conven.<sup>o</sup> q' V. S. oiça os referidos Cirurgioens Mores, sendo escuzado advertir-lhes q' a despeza feita com estes preparos deve sahir dos dinheiros q' a Junta man-



dou reservar para esse fim. Deos guarde a V.S. S. Paulo 1.º de Julho de 1817 — Conde de Palma —

**Para o Brigadr.º Candido X.º de Almeida**

Conformando-me com o Detalhe incluzo, q' de Ordem minha fez o Cap.º Manoel Gomes Per.º de Albuquerque, sobre os lugares em q' devem existir as Paradas da Linha de Comunicação d'esta Capitania com a de S.ª Catharina, pela Costa: authorizo a V.S para q' faça pôr em pratica o sobre dito Detalhe, dando-me parte da sua execução ou reprezando-me qualquer defículdade, q' encontre. Deos Guarde a V.S São Paulo 3 de Julho de 1817 — Conde de Palma —

**Para o Cap.º<sup>mor</sup> de Atibaia**

Remetto a V.M o requerimento incluzo de Joaq.º Jozé da S.ª morador em Nazareth q' me foi apresentado pelo Soldado de Voluntarios Milicianos, deve marchar para a Campanha do Sul, e credor do d.º S.ª no qual me pedem toda a protecção para cobrarem de Adrianno Luiz Fernandes seo devedor a quantia de 40\$000, q' este resta ao sobredito Joaq.º Jozé da S.ª afim de por esta maneira ser pago aquelle soldado Voluntario. Eu recomendo muito a V M. promova esta cobrança, para q' o Supp.º possa pagar ao Soldado Miliciano procredor, e este aproveitar-se desta q.ª no Real Serviço, pois avendo eu prometido no Real Nome de El Rey Nosso Senhor a mais decedida protecção a favor dos sobreditos Voluntarios, esta promessa deve produzir o seu devido effeito, e V.M. fará hum Serviço ao Mesmo Augusto Senhor dando prompta execução ao q' lhe determino. Deos Guarde a V.M. S. Paulo 4 de Julho de 1817 — Conde de Palma —

**Para o Cap.º<sup>mor</sup> da Cidade**

Devendo V.M. remetter os Mappas da Povoação dos Destricto desta Cidade até o ultimo de Março de cada hum dos annos: succede q' V M. hé sempre o ultimo Cap.º<sup>mor</sup> q os remette, quando deveria ser o primeiro: estranho pois muito a V M esta falta, e lhe Ordeno q' sem perda de tempo remetta os sobreditos Mappas a Secretaria deste Governo para se apromptar o q' deve ir para a Corte. Deos Guarde a V M S. Paulo 5 de Junho de 1817 — Conde de Palma —



Aos 7 de Julho se escreveu Carta de favor ao Cap.<sup>mor</sup> de Mogi das Cruzes para cobrar as dividas do Cabo de Esquadra de Voluntarios Marianno Jozé da S.<sup>a</sup> e pelo theor da de fl 25.

Aos 9 de Julho, se expidio Ordem ao Cap.<sup>mor</sup> de Parnaiba para fazer pagar ao Miliciano Francisco Roiz' da S.<sup>a</sup> a q.<sup>ta</sup> de 31\$400, q' lhe era devedor João da S.<sup>a</sup> da mesma Villa da do theor de fl 25.

Aos 18 de Julho se expedio Ordem ao Juiz de Orfãos de Itapeva para dar ao Soldado de Voluntarios Francisco de Proença a legitima de sua m.<sup>or</sup> Manoela Agelica q' se achava no Cofre d'Orfãos da do theor a fl 25.

#### Para o Inspector Geral das Milicias

Tendo El Rey Nosso Senhor Ordenado, que nesta Capitania se organizem os Corpoz de Milicias, que constão do Regio Avizo de 18 de Abril proximo passado, que remetto a V.S. e por Copia afim de que estejam promptoz a marchar á primeira Ordem para a Campanha do Sul; convem ao Serviço de S. Mag.<sup>a</sup> encarregar principalmente esta deligencia a V.S., debaixo das minhas ordens immediatas, porisso q' os seus talentos, zelo do Serviço e a experiencia q' tem adquirido do estado das Milicias, sugeitoz a sua Inspecção me fazem esperar, que esta medida produza os melhores effeitos occupando-se V.S. na execução das minhas Ordens com actividade que lhe he propria, e que pede a urgencia do negocio. Principiando eu por determinar a V.S. que sem a menor demora me envie por escripto as suas reflexoens sobre o modo mais prompto, e mais prudente de se cumprirem aquellas Regias Ordens D.<sup>a</sup> G.<sup>e</sup> a V.S. Quartel Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 6 de Julho de 1817. — Conde de Palma — S.<sup>r</sup> Brigadeiro Joze Arouche de toledo Rendon, Insp.<sup>or</sup> Geral das Milicias —

#### P.<sup>a</sup> os Cap.<sup>tes</sup> mores de Itanhaé e Iguapé

Devendo vm.<sup>os</sup> remetter os mappaz da Povoação dessa Villa até o ultimo de Março de cada hum dos annos: succede que até agóra não os tem remettido o q' m.<sup>to</sup> lhe estranho e lhe ordeno que sem perda de tempo remetta os sobrd.<sup>os</sup> Mapas a Secretaria deste Governo para se apromptar o q' deve ir para a Corte D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>os</sup> S. Paulo 6 de Julho de 1817 — Conde de Palma — P.S. No cazo de vm.<sup>os</sup> ja os haver remettido avize quando e por quem as mandou —



P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mo</sup> de Jundiahy

Sendo informado que a Estrada gerál que vai desta Cidade para a Freguezia da Franca, esta em máo estado, da maneira que os carros que vão desta para áquella encontrão muitas difficuldades ja nos apertados das pontes, ja na estreitura da Estrada e querendo eu por todos os meios augmentar o Comercio interno desta Capitania, principalmente daquella remota Freguezia cujos habitantes abrirão hum commercio lucroso ao seu Territorio, e a esta cidade, Determino mui positivamente a vm.<sup>oe</sup> faça logo consertar as sobred.<sup>as</sup> estrada por todo o seu districto Recomendolhe pois seja incansavel a este respeito obrigando a cada hum dos moradores a concertar a sua testada em tempo que não desfalque a agricultura, auxiliando-se huns aos outros naquellas paragens que carecem maior trabalho, e no concerto das Pontes. Deixo a prudencia, e zelo de vm.<sup>oe</sup> o combinar com acerto os meios que para isso se possão empregar; entregando a responsabilidade a pessoas de sua confidencia, que cada huma lhe responda pela porção que se lhe encarrega, nas frequentes revistas que vm.<sup>oe</sup> deve faser á m.<sup>ma</sup> Estrada, ou aquellas pessoas a quem eu determinar fação sem.<sup>es</sup> inspecçoens. Estas, ou outras iguaes ordens ja tem sido dirigidas por meus Antecessores a essa Capitania Mór, e he com pezar que observe a sua relaxação; espero porem que vm.<sup>oe</sup> mostrando agora hum ardente dezejo pelo bem Publico dessa Villa, e outras muitas Povoaçãoens que vão aproveitar desta acertada providencia, execute com promptidão quanto determino a este respeito, dando parte ao Ten.<sup>e</sup> Cor.<sup>l</sup> Corpo de Eng.<sup>cos</sup> Daniel Pedro Muller / a quem tenho encarregado a correspondencia desta natureza / do que for practicado, e de alguma prodidencia que não esteja ao alcance da sua autoridade para eu determinar promptamente o que convier, afim de me persuadir da exacta observancia desta, e castigar severamente os omissos.

D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 7 de Julho de 1817 — Conde de Palma —

Para o Cap.<sup>mo</sup> de São Carloz

Sendo conveniente para o bem do Comercio interior desta Cap.<sup>nia</sup> se conserve no melhor estado possivel a estrada que desta Cidade vai a Freg.<sup>a</sup> da Franca pela qual ja tranzitão muitos generos, que vem daquelle remotta e fertil posição, e não podendo fazer conta semelhante conducçoens senão em carros; ordeno que vm.<sup>oe</sup> conserve a porção que



lhe toca do seu districto da manr.<sup>a</sup> que ate aqui tem practicado pois me consta que já os d.<sup>os</sup> passam livremente por ella tendo este rezultado devido ao zelo com que vm.<sup>oe</sup> se emprega no Real Serviço que muito louvo, = como porem todo o melhoramento a este respeito he util a essa V.<sup>a</sup> do seu Commando, e outros mais, espero que vm.<sup>oe</sup> alem das providencias que ja tem dado dê ainda aquellas que possam concorrer para esse fim, encarregando a pessoas de sua confidencia as porçoens de estrada que lhes forem faccis vigiar, e que possam responder a vm.<sup>oe</sup> do seu estado nas frequentes revistas que deve fazer.

A pessoa encarregada da construcção da Ponte do Rio Atibaia Vm.<sup>oe</sup> lhe ordenará da minha parte que aponha n'alargará conveniente para passem descarregados.

As partes que tiver demedirigir tendentes aeste objecto devem ser remetidas ao T.<sup>o</sup> Cor.<sup>el</sup> Daniel Pedro Muller aquem tenho encarregado esta repartição, que espero continue aser tão boas como as que ate oprezente tenho ouvido aseu resp.<sup>to</sup> sobre sem.<sup>e</sup> objecto D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 7 de Julho de 1817 C. de P.

#### Para o Cap.<sup>mor</sup> de Mogi mirim

Na prezente occasião determino se proseda ahum melhoramento naestrada que desta Cidade vai ate a Freguezia da Franca, med.<sup>a</sup> esta q' ninguem melhor que Vm.<sup>oe</sup> conhece asua utilidade, pois que concorre muito promovendo commercio do seu districto para esta Cidade, eque lhe não será deficulttozo conseguir pela natureza do terreno. Ordeno portanto mui puzitivamente a Vm.<sup>oe</sup> faça logo, concertar areferida estrada de maneirã que por ella passe francamente hum carro, Ordenando as pessoaz encarregadas da construcção das pontez no Rio de Jaguari, e Mogi guaçu, que asponhão n'alargura conveniente para passagem de carroz só se permittirão passem descarregadoz Recomendohe poiz muito seja incansavel aeste respeito, obrigando acada hum dos moradores aconcertar asua testada emtempo que não desfalque a agricultura, auxiliando-se hunz aos outroz naquellas paragens, que careserem maior trabalho, eno concerto das Pontez. Deixo aprudencia, e zelo de vm.<sup>a</sup> aconbinar com acerto os meios que para isso se possam empregar, entregando areponsabilidade apessoas de sua confidencia, que dada huma lhes responda pela porção, que selhe encarrega, nas frequentes revistas que Vm.<sup>oe</sup> deve am.<sup>na</sup> Estrada, ou aquellaz pessoas aquem eu determinar fação sem.<sup>oe</sup> inspecçoenz Estas e outras iguarez ordens ja tem sido dirigidaz pormeuz An-

tecessorez aessa Capitania Mór, ehe compezar que eu observo asua relaxação; espero porem que vm.<sup>oe</sup> mostrando agora hum ardente dezejo pelo bem publico dessa V.<sup>a</sup> eoutras m.<sup>tas</sup> Povoaoenz que vão aproveitar desta acertada providencia, execute compromtidão quanto determino aeste respeito, dando parte ao T.<sup>o</sup> Cor.<sup>l</sup> Corpo de Engr.<sup>o</sup> Daniel Pedro Muller / aq.<sup>m</sup> tenho encarregado aacorespondencia desta natureza / do que do que for practicando, edé algumá providencia **alguma providencia** que não esteja ao alcance da sua authoridade para eu determinar prontamente o que convier, afim demepersuadir da exacta observancia desta, ecastigar severamente os omissos D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup> S. Paulo 7 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

#### Pará o Ouv.<sup>or</sup> da Com.<sup>ca</sup> de Itú

Recebi os doiz Officios de V.M. de 2, e 4 do corrente, em os quaes meparticipou amplam.<sup>e</sup>, edemaneira que não resta mais a dezejar, aprompta execução que deo as minhas Ordenz incluidas no Officio de 24 dopassado, relativamente aos Hespanhoes que seachão em Porto Felis, tendo vindo do Cuiabá. A circunspecção emuidoiz exames comque V. M. procedeo nesta tão importante deligencia hé mais huma prová do zelo, einteresse, comque se emprega no Rael serviço, e eu fiquei tão satisfeito que não perderei hum só momento emlevar á Augusta Prezença de S. Mag.<sup>o</sup> o primeiro dos referidoz Officios, que trouxe adata de 2. Resta agora entreter, e conservar os Hespanhoês na situação, eboas disposições, emque se achão empregando não só as razoens, que selhestem feito ver como outraz, que V.M. julgar apropozito, tudo debaixo das mesmas cautellas, esegredo, comque tem sido manejado este negocio. Pela mesma confeissão dos Hespanhês mostrar-se que o Tenente Valerio, se conduzio arespeito delles comfirmeza, e segundo as Instrucaoens do seu General: mostra-se igualm.<sup>e</sup> anecessidade que temos de empregar toda anossa vigilancia para que os mesmos Hespanhoes secontenhão nos seus descursoz, eaccoens, sendo tambem hum abjecto de grande importancia asegurança de suas pessoas para evitar que algum delles seauzente furtivam.<sup>e</sup> de Porto Feliz o que comtudo não he para reccar vistas as informacoens de V.m.<sup>oe</sup> e o cuidado com que sobre elles sevigia, ate que S. Mag. rezolva ocomportamento que eu deva ter com elles, e o destino que selhes haja de dar.

V.M. pode participar todaz estas couzaz ao Cap.<sup>mor</sup> da Villa de Porto Feliz, aquem escreverá dizendo, que eu fui logo entregue do seu Officio emque mecommunicava aida de



V.M. a dita Villa, eoque com elle havia tratado acerca desta deligencia. Deoz Guardé a V.<sup>a</sup> M. S. Paulo 8 de Julho de 1817. Conde de Palma = S.<sup>o</sup> Dez.<sup>o</sup> Miguel Antonio d'Azevedo Veiga Ouv.<sup>o</sup> da Comarca de Itu = P.S. Devo accusar arecepção do seu Officio de 27 dopassado, primeiro que V.M. medirigio sobre aprezenste deligencia = Conde de Palma =

**Para o Sarg.<sup>mo</sup> Manoel Lopez Guim.<sup>es</sup>**

Tendo consideração aidade emolestias que padece o Capitão mór desta Cidade Jozé Francisco de Sales as quaez o tornão incapas de continuar no Real Serviço, porcujo cauza mepedio o dispensasse do mesmo annuindo asua supplica lhe ordenei entregasse o Comando das Ordenanças a Vm.<sup>o</sup> que o receberá ecom elle todas as Ordenz consernentes ao Real Serviço que forão alle dirigidaz pormim emeus Antecessores. Eporque as Listas da Povoação desta Cidade, q.<sup>o</sup> na-conformidade das Ordenz devem ser entregues na Secretaria até oultimo de Março só agorá forão remettidas ainda incompletas, vm.<sup>o</sup> as receberá do Secretario do Governo, e as fará promptificar com toda abrevidade, eremetter ao mesmo Secretario para seconcluir o Mappa geral q.<sup>o</sup> ha de ir para a Secretaria d'Estado = Deos g.<sup>o</sup> avm.<sup>o</sup> S. Paulo 8 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

**Para o Cap.<sup>mo</sup> desta Cidade**

Tendo consideração aid.<sup>o</sup> emolestiaz de vm.<sup>o</sup> as q.<sup>o</sup> o tornão incapaz, de continuar no R.<sup>o</sup> serviço por cuja cauza mepedio o dispencasse dom.<sup>mo</sup> annuindo á suá lhe ordeno entregue o commando das Ordenança ao Sar.<sup>mo</sup> Manoel Lopez Guim.<sup>es</sup>, e com elle todaz as ordens que lhe forão dirigidas pormim emeus Antecessores, visto achar-se auzente comlicença m.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mo</sup> aggd.<sup>o</sup>. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> avm.<sup>o</sup> 8 de Julho de 1817 / = Conde de Palma =

**Para o Brigd.<sup>to</sup> Inspector Gerál de Milicias**

Como seacha prompto o methodo de Escripuração, que mandei abrir para os doiz Corpoz de Voluntarioz de Miliciaz a cavallo, que por Ordem de Sua Magestade selevantarão nesta Capitania; e como igualmente está V. S. por agorá encarregado do seu Comando, eu faço remetter a V. S. os

modelloz originaes assim como algumas reflexões, que julguei indispensáveis aos Commandantez particulares decada hum delles.

Neste Quartel General deve V. S. mandar receber os Livros competentes para se destribuirem a quem pertencem = Deos Guarde a V.S. Quartel General de S. Paulo 11 de Julho d'1817 = Conde de Palma =

#### Para o Juiz de Forá de Santoz

Agorá segue desta Cidade para essá Villa o Ilheo Silvestre Correá Medina, e sua familia, para passarem a Cidade da Bahia na primeira occazião eu espero que ym.<sup>co</sup> os acomode nessa V.<sup>a</sup> athe que partão assim como tão louvavelmente fez aos outroz Ilheos que passarão por essa V.<sup>a</sup> e creio que este mesmo quando vier do Rio de Janr.<sup>o</sup> D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> avm.<sup>co</sup>. São Paulo 12 de Julho d'1817 / Conde de Palma =

Aos 12 de Julho se expedio ordem do costume ao Cap.<sup>mor</sup> de S. Carlos para fazer pagar ao Sold.<sup>o</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Pedro Roiz Pedrozo o que lhe devem Antonio Roiz, J.<sup>a</sup> Benedito eoutroz pela dotheor da de fs. 25.

Aos 12 dodito mes foi Ordem ao Juiz Ordr.<sup>o</sup> de Sorocaba p.<sup>a</sup> fazer pagar a Manoel Alz Sold.<sup>o</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> por Antonio Joze Moreira aquantia que lhe deve de 88r.<sup>a</sup> q' lhe pertence pelo Credito junto pela do theor de fs. 25.

#### Para o Juiz Ordr.<sup>o</sup> de Antonina

Remetto avm.<sup>co</sup> a Carta que mederigio Cap.<sup>mor</sup> dessa V.<sup>a</sup> Francisco Roiz Ferreira na qual sequeixa dos insultoz que lhe tem feito Joaq.<sup>m</sup> Pinto seu aggregado: Ordeno avm.<sup>co</sup> que examinando muito particular, e circumspectam.<sup>o</sup> todo o allegado nad.<sup>a</sup> Carta me infr.<sup>a</sup> sobre tudo com apossivel brev.<sup>o</sup>. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> avm.<sup>co</sup>. 12 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

Aos 14 de Julho se expedio Ordem ao Juiz Ordr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de S. Carloz para promover opagamento da quantia de 30\$ r.<sup>a</sup> do emporte de huá besta com seoz arreioz ao Miliciano Antonio Corr.<sup>a</sup> Lopez que he devedor Jozé de Camargo Neves.

Aos 14 do d.<sup>o</sup> ao Sarg.<sup>mor</sup> Jôzé da Silva de Carv.<sup>o</sup> de S. Amaro se expedio ordem para promover opagam.<sup>to</sup> de 27\$640 ao Miliciano J.<sup>o</sup> Mariano da S.<sup>a</sup> que lhe he é devedor Antonio Alz.<sup>e</sup> Escudr.<sup>o</sup> por credito que foi junto pela do theor de fs. 25.



P.<sup>a</sup> o Ouv.<sup>or</sup> de Itú

Pará melhor conseguir o exito da Expedição do Súl, tenho promettido proteger os filhoz edependencias daquelles que seofferecessem voluntarios hum dellez hé o Ten.<sup>o</sup> Agostinho Jozé de Castro dessa Villa, que tem as pertenções conhecidas no Memorial incluzo. Eu devo protege-lo não só por ser fiel á minha palavra, como por bem do Serviço de ElRey N. S.<sup>o</sup>; epor-isso orecommendo ao cuidado de V. M. que como Empregado fiel no Serviço do Mesmo Augusto S.<sup>or</sup> seprestará de boa vontade azelar da familia deste Official durante asua auzencia, eafazer com q.<sup>e</sup> os seoz devedores lhepaguem nesta occazião. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. M. S. Paulo 15 de Julho de 1817 = Conde de Palma = Sms. Dez.<sup>or</sup> = Miguel Antonio d'Azevedo Veiga, Ouv.<sup>or</sup> da Comm.<sup>oa</sup> de Itú.

P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> Vicente da Costa Taquez  
Goez e Ar.<sup>a</sup>

Por Serviço d'ElRey N. Snr. he do meu dever nesta occazião fazer todo obem ao Ten.<sup>o</sup> Agostinho Jozé de Castro, nomeado para aexpedição ao Sul. Eportanto o Recommendo ao seu patrocínio, para que não só protejas e ampare no que poder, asua familia durante durante asua auzencia, mas tambem concorra com o seu prestimo afim de que os seus devedores, nesta importante occasião o embolcem das quantias que legitimam.<sup>e</sup> lhe deverem no q.<sup>e</sup> V. M. mefará obzequio, e concorrerá para os uteis fins do serviço de S. M. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a V. M. S. Paulo 15 de Julho d' 1817 = Conde de Palma =

P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>mor</sup> Joaquim Duarte do Rego

O Tenente Agostinho Jozé de Castro. he digno dam.<sup>a</sup> protecção, por ser hum dos que voluntariam.<sup>e</sup> vão naprezente Exedição Eportanto orecommendo a V. M. para que lhe faça obem possivel esobre tudo no que pede em seu Memorial incluzo. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> V. M. S. Paulo 15 de Julho de 1817 = Conde de Palma = S.<sup>r</sup> Sarg.<sup>mor</sup> Joaquim Duarte do Rego =

Para o Ouv.<sup>or</sup> de Itu

Remetto a Vm.<sup>oa</sup> o Requerimento que mefez Fran.<sup>co</sup> J.<sup>o</sup> de Almeida da V.<sup>a</sup> de Porto felis ché de Esquadra do 3.<sup>o</sup> Es-

quadrão dos voluntarios Milicianos que ha de marchar para o Sul, no qual pede levantar noventa etantoz mil.<sup>os</sup> que lhe toca desua Ligitima por falescim.<sup>to</sup> de seu Pai Bento Nobre Per.<sup>o</sup> examinando se elle esta em tr.<sup>os</sup> delevantar ad.<sup>a</sup> quantia assim odetermine fazendo-se nisto toda aequidade possivel attendendo que pelo Serv.<sup>o</sup> que elle vai prestar a S. Mag.<sup>o</sup> na quella Campanha se torna digno detoda aprotectção, aqual eu lhe prometti em Nome do Mesmo Augusto Snr' a Quem vm.<sup>o</sup> fará também hum Serviço contribuindo dasua parte para o referido D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo 16 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

#### Pará o Juiz de Forá desta Cid.<sup>o</sup>

Pelos Papeis incluzos, que com este lhe remetto vera Vm.<sup>o</sup> tudo quanto setem passado acerca do embargo feito na Lancha Rainha dos Anjos, que tendo sahido de Pernambuco se achavá descarregando Sal na Ilhá dos Porcos Districto de Ubatuba pertencente aesta Capitania; e como eu facultei licença ao M.<sup>o</sup> dad.<sup>a</sup> Lancha para vir aesta Cid.<sup>o</sup> arequerer o que fosse abem do seu direito emconsequencia dehuã justificação aque elle foi admittido nad.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> de Ubatuba, pela qual pertendo mostrar que areferida Lancha, esua Carga lhepertencião, eq.<sup>o</sup> elle M.<sup>o</sup> não erá domiciliario de Pernambuco mas sim da Bahia Hé conveniente ao Serviço de S. Mag.<sup>o</sup> que Vm.<sup>o</sup> examine todos os sobreditos Papeis, emquira oreferido Mestre, pelo modo que for mais competente recebendo-lhes quaes quer outros Documentos justificaçoens, que possa aprez.<sup>ar</sup> eformando o competente auto, mo remeterá com sua informação, eparecer. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>o</sup> S. Paulo 18 de Julho de 1817 / = Conde de Palma =

#### Para a Camará de Iguapé

Recebi o Officio que Vm.<sup>o</sup> mederigirão em data de 28 de Junho ultimo, aque acompanhou a Copia da representação, que mehavião feito em 9 de Abril deste anno tendo esta p.<sup>a</sup> objecto queixarem-se Vm.<sup>o</sup> que a Tropa Milicianna portada no adro da Matris nos dias em que nessa Villa se solenizava a Aclamação de S. Mag.<sup>o</sup> não fizerá aessa Camará aquelles cortejos que ahi secostumão fazer Como este negocio he debastante emportancia, e por conceguinte exija hua deliberação que regule p.<sup>a</sup> ofuturo o que deve praticar-se em semelhantes occaziones, não só nessa Villa, como nas demais desta Capitania eu resolverei o mais breve que me for possivel,



edemaneira que ponhá termo ataes colizoens. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup>  
S. Paulo 18 de Julho de 1817/ = Conde de Palma =

#### Para o Juiz d'Alfandegá de Santos

Remetto a Vm.<sup>oe</sup> o req.<sup>to</sup> de Jozé Joaq.<sup>m</sup> da S.<sup>a</sup> Mestre da Summaca Oliveira, de que he dono Manoel de Oliveirá Arouca, rezidente em Pernambuco, no qual pede q.<sup>e</sup> lhe mande dar, e aseos dous escravos, adiarria rassão que seda aos mais da tripulação da refferida Summaca embargada, que lhe mande restituir os trinta e tantos mil reis que selhe acharão na occazião do embargo e que lhemande entregar os dittos seus dous escravos que se achão tão bem embargados. Não podendo ter lugar oprimeiro pedido, pelas razoens ponderadas no seu Officio de 19 de Junho: nem o segundo, por ser dinheiro pertencente ao dono da Summaca: mepareça de e quidade attender as circumstancias, emque se achá o Supp.<sup>o</sup> defferindo ao terceiro pedido, debaixo da necessaria segurança. Portanto ordeno a Vm.<sup>oe</sup> que prestando o Supp.<sup>to</sup> fiador idoneo, que seobrigue pelos dittos escravos ate afinal dicizão desse negocio mande levantar o embargo dos dous escravos efazer lhe entrega delles. Epara poder ter cumprimento esta minha determinação, lhe afará logo saver. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo 19 de Julho de 1817/ = Conde de Palma =

#### Para o Juiz Ordínr.<sup>o</sup> de Lorena

O Coronel Antonio Jozé de Macedo me participou pelo intermedio do Insp.<sup>or</sup> g.<sup>al</sup> de Milicias, em data de 5 do corr.<sup>o</sup> que achando-se prezos na Cadeá publica dessa Villa dos Milicianos por insubordinados o Carsereiro junto com dous Cap.<sup>s</sup> do Matto alt.<sup>o</sup> de limpeza, abirão as portas eos fizerão fugir, motivo porque ficavão prezos ostres aordem minha. Pelo q.<sup>e</sup> convindo m.<sup>to</sup> que semelhante Crime não fique impunido, Ordeno a Vm.<sup>oe</sup> tome Conta dos Reff.<sup>os</sup> prezos eos faça punir Segd.<sup>o</sup> as Leis do Reino: eno cazo que os dous Cap. do Matto estejam na Circunst.<sup>a</sup> de Servir em Tropas de Linha Vm.<sup>oe</sup> nos enviará conCustodia, porque com aprizão, eanova vida que vão tomar ficão assas Corrigidos Com meior utilidade do Estado. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo 19 de Julho de 1817/ = Conde de Palma =

#### Para o Ouv.<sup>or</sup> desta Cidade

Pareceome muito conveniente ao Socego dos Povos re-metter a V. M. a Carta incluza do Capitão Francisco Alva-



res da Cunha de Carvalho, das Arêas, o qual fas huma longa narração das dezordens, que detêmpos aesta parte tem sido praticadas por alguns malfeitores naquelle Destricto, afim deq.<sup>a</sup> V.M. nesta occazião, que he amais opportuna de as necessarias providencias p.<sup>a</sup> que sejam punidos os d.<sup>os</sup> malfeitores, ese restabeleça atranquilid.<sup>e</sup> publica que deve ser mantida com o maior vigor. Deos g.<sup>do</sup> a V.M. S. Paulo 22 de Julho de 1817/ = Conde de Palma =

**Para o Gov.<sup>or</sup> de Paranaguá**

Remetto a V. S. os Requerimentos incluzos de Antonio Ricardo dos S.<sup>tos</sup> e Ignacio Tavares de Miranda Ten.<sup>es</sup> do Regim.<sup>to</sup> do Comando de V.S. os quaes não estando emtr.<sup>os</sup> de obterem as reformas que supplicão o 1.<sup>o</sup> p.<sup>r</sup> não estar ainda confirmado no Posto que exerce, e o 2.<sup>o</sup> por não provar sufficiente m.<sup>a</sup> aincapacid.<sup>e</sup> de continuar no R.<sup>l</sup> Serv.<sup>o</sup> deve V.S. entregar lhes os seus Reqr.<sup>tos</sup> afim de senão dezencaminharem os Docum.<sup>tos</sup> que ajuntão. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V.S. São Paulo 22 de Julho de 1817/ = Conde de Palma =

**Para o T.<sup>e</sup> Comd.<sup>e</sup> de Guarapuavá**

Logo que receber esta dará as mais promptas providencias para que serecolhão de Guarapuavá aquellas armas, que emconsequencia da força do destacamento que lá seacha, sepossão dispençar do seu armamento; das quaes fará entrega ao Cor.<sup>l</sup> Ignacio de Sá Soutto Maior avista das comp.<sup>es</sup> clarezas. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>es</sup> S. Paulo 22 de Julho de 1817 =

**Para o Cap.<sup>mor</sup> de Coritiba**

Sendo talves necessario para completo armamento das Guerrilhas, que dessa V.<sup>a</sup> devem partir para a Fronteira do Sul, que Vm.<sup>es</sup> entregue ao Cor.<sup>l</sup> Ignacio de Sá Soutto Maior, algumas das armas que seachaão em seu poder, que se destinarão para a expedição de Guarapuavá, ordêno que Vm.<sup>es</sup> entregue ao d.<sup>o</sup> Cor.<sup>l</sup> aquelle numero dellas que pelo m.<sup>mo</sup> lhe for requerido. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>es</sup> S. Paulo 22 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

**Officio ao Cor.<sup>el</sup> Sá**

He comprazer que recebo o seu Officio de 8 de Julho do prezente anno porque nelle vejo obom principio da im-



porte delig.<sup>cia</sup> de que esta encarregado: he por isso, que, depois de lhe louvar asua activid.<sup>o</sup> novamente lhe recomendo obom exito desta interessante de Omissão, que merece cada ves mais attenção de S. Mag.<sup>e</sup> sefas digna de Vm.<sup>co</sup> se empregar na mesma com aenergia que espero; e que lhe pode grangear os maiores creditos. Não obst.<sup>o</sup> ter eu determinado no Art.<sup>o</sup> 11. adicionado as Instrucoens que por não haver Armas proprias para se dar as guerrilhas, convinha que cada hú dos Soldados tivesse asua espingd.<sup>a</sup> paizana, como há armamento desponivel em Guarapuavá agora ordeno ao T.<sup>o</sup> daquella Emped.<sup>am</sup> para entregar a V. S.<sup>e</sup> todo o armamento que ali sepossa dispencar, eno cazo denão chegar V.S. poderá completar com o q.<sup>e</sup> esite nessa V.<sup>a</sup> a cargo do Cap.<sup>mor</sup> fazendo-as certas no cumprimento daquellas p.<sup>a</sup> sua uniformid.<sup>o</sup> e exercicio. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V. S. São Paulo 22 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

**Para o Cap.<sup>m</sup> Felisberto Joaq.<sup>m</sup> de Oliv.<sup>a</sup>**

Em Off.<sup>o</sup> da data deste determino ao Comd.<sup>o</sup> da Exd.<sup>am</sup> de Guarapuava, e ao Cap.<sup>mor</sup> da V.<sup>a</sup> de Coritiba entreguem ao Coronel Ign.<sup>co</sup> de Sá Souto Maior as armas necessarias para o armarmam.<sup>to</sup> das Guerrilhas; oq.<sup>o</sup> partecipo a Vm.<sup>co</sup> para sua inteligencia. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo 22 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

**P.<sup>a</sup> o Ouv. de Itú**

Remetto avm.<sup>co</sup> a Prov.<sup>am</sup> incluza, que mefoi expedida pela Meza do Dezembargo do Paço, com acopia da Reprez.<sup>am</sup> q.<sup>o</sup> a Camará dessa V.<sup>a</sup> deregio a ElRey Nosso S.<sup>or</sup> para que vm.<sup>co</sup> meinforme sobre oseu contheudo, na forma que determina am.<sup>ma</sup> Prov.<sup>am</sup> com apossivel brevidade. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> avm.<sup>co</sup> S. Paulo 22 de Julho de 1810 = Conde de Palma =

**Para o Cap.<sup>m</sup> Jozé da Cunha e Abreú**

Sendo-me prez.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> Manoel de Jezus Ignacio Leite, Ign.<sup>a</sup> Jozé, e Antonio detal, que se suppoem ser Antonio Roiz, mor.<sup>co</sup> nas vizinhanças da Faz.<sup>da</sup> de Bellem do Cor.<sup>el</sup> Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorró Secretr.<sup>o</sup> deste Governo emvez de se empregarem na Agricultura, ou em algu outro modo devida pelo contrario vivem de furtar gados ao d.<sup>o</sup> Cor.<sup>el</sup> e aoutros vezinhos. Ordeno avm.<sup>co</sup> que



com todo apud.<sup>a</sup> examine o que ha neste negocio, emeinf.<sup>r</sup> quanto antes do rezultado dos seus exames, o que m.<sup>to</sup> lhe recomendo. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo 23 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

Para o Cap.<sup>mor</sup> de Porto felis

O Ex.<sup>mo</sup> Snr. Conde General foi ha dias atacado demolestia que apos de cama por cujo motivo não pode responder ao Officio que Vm.<sup>oe</sup> lhe derigio a 14 do corr.<sup>o</sup> nem aos dos Snr.<sup>es</sup> Hespanhoes, que trouxerão adatta de 13, fica detudo entregue logo pois que S. Ex.<sup>a</sup> esteja inteiramente restabelecido/ o que muito dezejamos/ ha de resolver o que convier: no entanto S. Ex.<sup>a</sup> estima obom comportamento dos Snr.<sup>es</sup> Hespanhoes nem era menos de esperar; e S. Ex.<sup>a</sup> torna a recomendar muito avm.<sup>oe</sup> todo obom tratamento dos m.<sup>mos</sup> quanto permittirem as forças dessa terra; sentindo não estar ja no estado de poder accomoda-los melhor. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo 23 de Julho de 1817 = Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro =

Para o mesmo Cap.<sup>mor</sup>

Recebi o Officio de Vm.<sup>oe</sup> de 14 do corr.<sup>o</sup> que acompanhou os que mederigirão os Hespanhoes ecom elles a Carta dos m.<sup>mos</sup> para D. João Martim de Puerredon, não estando eu ainda authorizado por ElRey Nosso Senhor sobre o destino que se deva dar aos sobred.<sup>es</sup> Hesp.<sup>es</sup> he necessario temporizar por hora, epor isso mando escrever a Vm.<sup>oe</sup> pelo cor.<sup>l</sup> Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo a Carta incluza, que vm.<sup>oes</sup> lhes mostrará; e como coiza a sua os irá despondo, dizendo-lhes que he provavel que eu não esteja authorizado para assestir-lhes com agr.<sup>o</sup> quantia de dinr.<sup>o</sup> que pedem epreparo de Embarçaçoens ate porque as não ha nos Portos desta Cap.<sup>ta</sup> com sem.<sup>o</sup> destino que he de Supor eu tenha dado parte anossa Corte da Sua chegada, e espere arezolução Regia, com estes, e outros discursos sem.<sup>os</sup> que eu não posso escrever mais amplam.<sup>o</sup> sobre este negocio, omenão chegarão rezoluçoens de Sua Magestade que não podem tardar, oq.<sup>o</sup> farei seas circumstancias me obrigarem segundo as participaçõens que Vm.<sup>oe</sup> mefizor como m.<sup>to</sup> lhe tenho encarregado. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> avm.<sup>oe</sup>. S. Paulo 23 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

Para o Ouv.<sup>or</sup> D. Nuno

Havendo eu Ordenado ao Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> da Comarca de Paranaguá, e Cor.<sup>a</sup> em observancia do Avizo Regio de 18 de Abril proximo e passado promovesse a effectiva entrada para o Cofre dos Auz.<sup>es</sup> de todas as somas pertencentes a Testamentaria litigioza de Antonio Gomes de Campos, pois que delles se deve tirar onecessario para os preparos das Guerrilhas q Sua Mag.<sup>a</sup> mandou levantar naquella Comarca: pelas contas que os Sobred.<sup>os</sup> Prov.<sup>or</sup> medeo venho no conhecimento de estar em execucao na Provedoria desta Cid.<sup>o</sup> hum Credito de 4:000\$ que deve a heranca jacente do falecido Cap.<sup>m</sup> Joze Roiz da V.<sup>a</sup> de Taibate, ao Alf.<sup>s</sup> Bras Dom.<sup>os</sup> Vellozo Testamentr.<sup>o</sup> devedor devedor amencionada Testamentr.<sup>a</sup> litigioza de Antonio Gomez de Campos, § Cumpre pois ao bem do Real Serviço q.<sup>a</sup> Vm.<sup>es</sup> adiante e promova estr.<sup>o</sup> desta execucao até final arrecadação, assim pois lhe recomendo mui puzitivam.<sup>o</sup> emendará p.<sup>te</sup> detudo quanto se for encontrando, pertencente aesta divida, edo estado dareferida execucao. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>es</sup>. S. Paulo 24 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

Para o Ouvidor da Com.<sup>ca</sup> de Coritiba

Recebi os dois officios de V. M. de 20 de Junho, e 5 do Corrente, oprimeiro informando a representação que me fez o Sargento mor das Ordenanças de Cananúa Joaquim Joze da Costa, sobre afactura danova estrada da ditta Villa para de Coritiba; o 2.<sup>o</sup> em resposta ao meu officio de 16 de Maio, acerca dos dinheiros pertencentes a Testamentaria Litigioza de Antonio Gomes de Campos, dos quaes EIRey Nosso Senhor pelo Avizo Regio de 18 de Abril Manda subministrar as somas necessarias para as despezas das Guerrilhas, eficando eu certo de tudo quanto V. M. zelozamente expoz nos mencionados officios passo agora aresponderlhe emparticular ao de 5 de Julho Pelas Certidões que V. M. ajuntou aeste Officio venho no conhecimento deque só há liquido no Cofre daquella Testamentaria aquantia de 5:437\$959 r.<sup>a</sup> porque as outraz trez parcelas de 3:676\$880» 256\$670 rs, e 87\$450 r.<sup>a</sup> que juntaz apr.<sup>a</sup> formão o total de 9: 458\$955 r.<sup>a</sup> dis V. M. sedevem pagar varias quantias, aq.<sup>a</sup> he responsavel aquella Testamentaria: portanto, procedendo V. M. na-distribuição destas como for dejustiça da soma disponivel de 5:437\$959 r.<sup>a</sup> ira assestindo as despezas das mencionadas Guerrilhas, como lhe determinei nos meus Officios de 16 de Maio, e 26 de Junho: recomendando muito a V. M. o ajuste

Para o Insp.<sup>or</sup> das Milicias

Havendo eu declarado nas Commissoens q.<sup>a</sup> dei aos Off.<sup>es</sup> superiores dos dois Corpos de Voluntarios de Milicias, que os seus vencimentos na forma do Plano, se havião decommesar. desde m.<sup>a</sup> posterior declaração p.<sup>a</sup> q.<sup>a</sup> neste importante objecto se regulassem os Sobred.<sup>os</sup> vencim.<sup>tos</sup> na conformidade dom.<sup>mo</sup> Plano isto he para quando os Off.<sup>es</sup> nomeados entrassé no Serviço activo dos d.<sup>os</sup> Corpos o que he conforme com o que fica declarado nas Patentes, que mandei passar aos Off.<sup>es</sup> ate Cap.<sup>es</sup> inclusiva; comvem ordenar a V.S. como Comd.<sup>o</sup> interino dos mencionados Corpos, que o vencimentos daquelles Soldos tem principio do pr.<sup>o</sup> de Julho em diante exceptuando porem os Soldos dos Off.<sup>es</sup> que estiverão auz.<sup>es</sup> comlicença, ou que não seacham inda reunidos aos referidos Corpos, e em servisso activo dos m.<sup>os</sup> V.S. fará cumprir e registrar este meu officio onde convier. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. S.<sup>a</sup> S. Paulo 31 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

Para om.<sup>mo</sup> Inspector

Mandarã V. S.<sup>a</sup> logo que receber este tomar entregue pelos Quartéis Mestres ou pelos Off.<sup>es</sup> que fizerem suas vezes do fardamento esses pertences que seacha prompto para os dois Corpos de Cavallaria de Voluntarios Milicianos afim deq.<sup>a</sup> sefaça a Competente distribuição na forma do estillo, advertindo, que o Almozarife da Real Fazenda he quem ha de fazer entrega do referido fardamento, ereceber as Caulettas para sua descarga. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>es</sup>. S. Paulo 31 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

Para o Almox.<sup>o</sup> Antonio M.<sup>a</sup> Quartim

Tendo-me Vm.<sup>es</sup> participado que o fardam.<sup>to</sup> eseus pertences para os dois Corpos de Voluntarios de Milicias a cavallo se acha prompto havendo assim cumprido as Ordens deque o encarreguei fazse indispensavel que vm.<sup>es</sup> proceda logo aentrega do m.<sup>mo</sup> fardam.<sup>to</sup> eseus pertences entendendo-se para esse fim com o Brig.<sup>o</sup> Inspector Geral das Milicias e Comd.<sup>o</sup> interino dos d.<sup>os</sup> Corpos aquem nadata deste expesso as Ordens necessarias. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> avm.<sup>es</sup>. S. Paulo 31 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

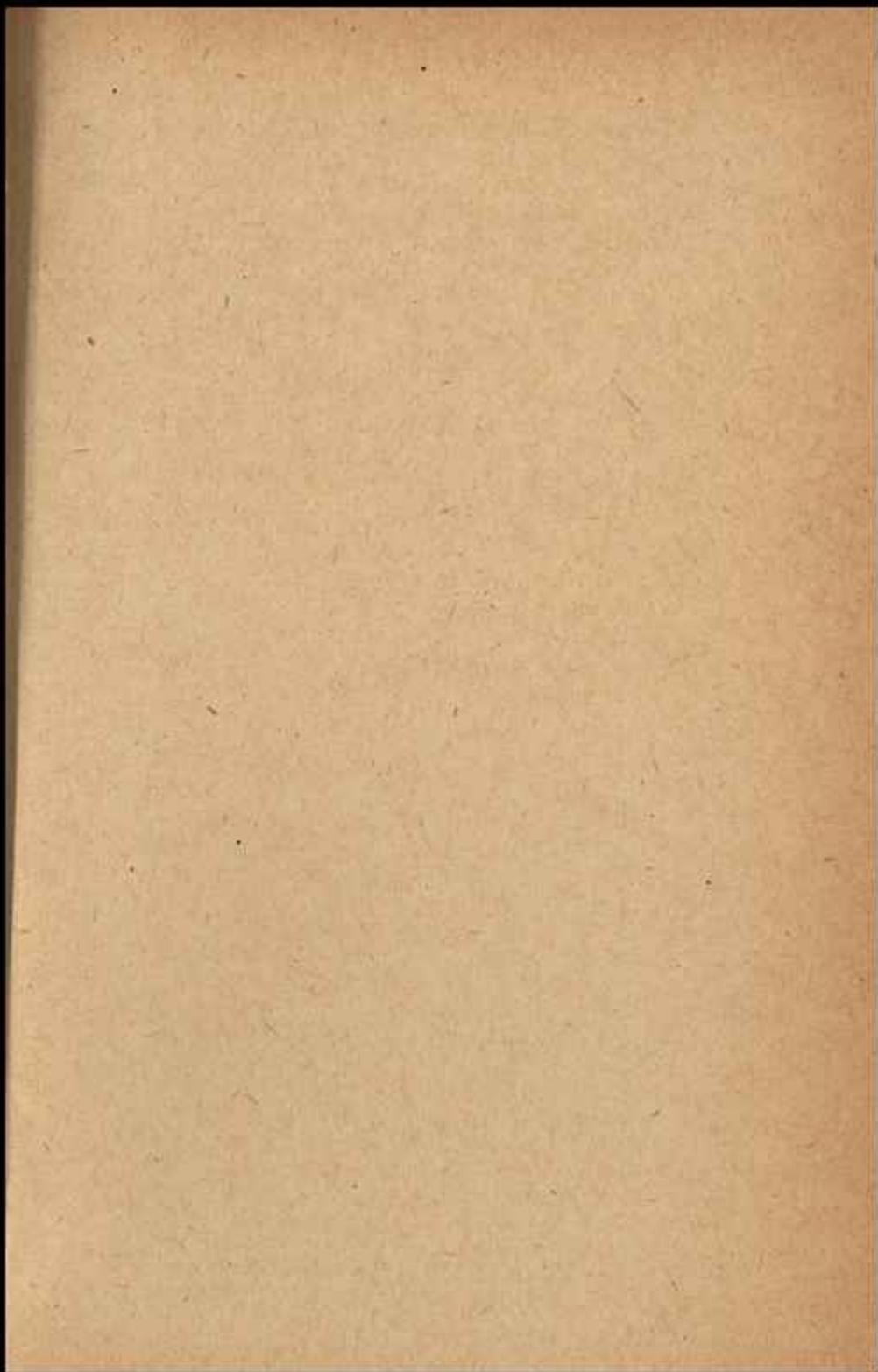


### Para o Pagador das Tropas

Havendo eu declarado nas Comissoens, que dei aos Off.<sup>es</sup> Superiores dos dois Corpos de Voluntr.<sup>os</sup> de Milicias a cavallo enas Patentes que mandei passar aos Off.<sup>es</sup> ate Cap.<sup>es</sup> inclusive, que os seus vencimentos na fr.<sup>a</sup> do Plano de 29 de Ag.<sup>to</sup> de 1818 havião decomeçar desde que elles entrassem no Serv.<sup>o</sup> activo dos dois Corpos declaro, q.<sup>o</sup> ovencimentos daquelles soldos tem principio do 1.<sup>o</sup> de Julho emdiante, exceptuando porem os soldos dos Off.<sup>es</sup> q.<sup>o</sup> estiverem auzentes com licença oque não seachão ainda reunidos aos referidos Corpos, e em serv.<sup>o</sup> activo dos mesmos: em consequencia pois desta minha declaração vm.<sup>oe</sup> satisfará os Ptets dos Off.<sup>es</sup> daquelles Corpos, regulando-se na forma dita pelo mencionado Plano de 29 de Ag.<sup>to</sup> de 1818, epassando-lhes vm.<sup>oe</sup> mostra geral no dia 2 de Agosto. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> avm.<sup>oe</sup> S. P. 31 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

Para os Hespanhóis rezidentes em Porto Felis D. Cosme  
Damião de Uterbey D. Jozé Ant.<sup>o</sup> de Aguirra e  
D. Saturnino Solazar

Não respondi logo asua attencioza Carta de 13 do Corr.<sup>o</sup> e á Representação, que a acompanhava dam.<sup>ma</sup> data; porque na occazião; em que a recebi me achava consideravelm.<sup>o</sup> incommodado, o que mandei participar pelo Secretario deste Governo ao Cap.<sup>ma</sup> dessa V.<sup>a</sup> em data de 23 dom.<sup>mo</sup> mez para que assim lhes constasse agora porem vou com toda a satisfação; annunciar-lhes q.<sup>o</sup> S. Magestade Fidelissima me Ordenou fizesse dispor a sua condução por Mar a Montevideo parã dali serem transportados a Buenos Aires; lhes asseguro que cumprirei esta Ordem com toda a pontualidade, elogo que as circunstancias me permittão apromptar embarcação commoda para asua dicta viagem. Não me sendo licito dispor dos dinheiros Reaes senão para aquellas despesas que seachão pozetivam.<sup>o</sup> determinadas nas Ordens de Sua Mag.<sup>a</sup> torna-se impossivel o empréstimo que merequerem nasua dita Representação; porem julgo que em consequencia das minhas providencias nada podera faltar a VM. para bem e comodamente effectuarem asua viagem mas se ainda lhes convem que eu lance mão de outra alguma medida q.<sup>o</sup> possa aproveitar lhes eu os satisfarei promptam.<sup>o</sup> emtudo quanto for possivel D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> avm.<sup>oe</sup> S. Paulo 31 de Julho de 1817 = Conde de Palma =



Gráfica Canton Ltda.  
Amazonas, 174 - S. Paulo





7036

UNESP - IHSS
FRANCA - BIBLIOTECA
Processo <u>167184</u>
Aquisição <u>200.46</u>
CRG: <u>100</u>
Data: <u>12.12.84</u>
Procedência <u>Prof. M. Lourenço</u>





